



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 151

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo	1	33	55
Governadoria.....		34	
Secretaria de Estado de Comunicação		34	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	17		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	18	34	55
Secretaria de Estado de Fazenda.....	19		55
Secretaria de Estado de Saúde	23	38	56
Secretaria de Estado de Mobilidade	23	42	59
Secretaria de Estado de Educação	23	42	61
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....		43	61
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	28	43	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	28	44	63
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	29	45	63
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			65
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			66
Secretaria de Estado Das Cidades.....	32	47	66
Secretaria Estado do Meio Ambiente	32	50	
Secretaria de Estado de Cultura.....		50	68
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			71
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		50	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	32	51	
Controladoria Geral do Distrito Federal		51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	32		
Ineditoriais			71

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.215, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

(Autoria do Projeto: Deputada Sandra Faraj)

Altera a Lei nº 4.317, de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, para ampliar para 10% a garantia de dormitórios acessíveis a pessoas com deficiência em hotéis, pousadas e similares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 85 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o caput devem possuir, no mínimo, 1 unidade acessível.

§ 3º É vedada a cobrança de valores adicionais para o uso dos dormitórios acessíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 3.298, de 19 de janeiro de 2004.

Brasília, 06 de agosto de 2018.

130ª da República e 59ª de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.272, DE 02 DE AGOSTO DE 2018 (*)

Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI, do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as disposições contida na Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Princípios, dos Objetivos e das Diretrizes

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

Art. 2º As definições constantes neste Decreto estão listadas no Anexo I - Glossário e complementam aquelas dispostas na Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 3º As Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR que devem ser aplicadas são as constantes no Anexo II.

Seção II

Da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações

Art. 4º A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações - CPCOE pode emitir súmulas administrativas, a fim de dirimir dúvidas acerca da aplicação das normas edilícias.

§1º As súmulas podem ter caráter vinculante.

§2º As súmulas devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio oficial do órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

§3º As súmulas podem ser revisadas mediante processo administrativo, vedada a aplicação retroativa do novo entendimento.

§4º São legitimados para propor revisão das súmulas:

I - o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal -CONPLAN;

II - o órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações;

III - o coordenador ou qualquer membro da CPCOE.

Art. 5º A apresentação de recurso à CPCOE enseja a imediata remessa do processo ao Coordenador, para o exercício do juízo de admissibilidade na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Atribuições dos Órgãos Públicos

Art. 6º Constatados indícios de irregularidades no processo de licenciamento de obras e edificações, cabe aos titulares dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo comunicar ao respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos.

Art. 7º O Plano de Manutenção da Edificação de órgãos públicos deve ser elaborado por cada órgão ou entidade e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º As edificações não licenciadas a que se referem a alínea b, inciso I, do art. 13, da Lei nº 6.138, de 2018 são aquelas que não obtiveram licenciamento no todo ou na parte.

§1º São consideradas não licenciadas no todo as obras:

I - iniciadas sem o devido licenciamento de obras e edificações;

II - em processo de licenciamento e que não tenham obtido carta de habite-se ou atestado de conclusão.

§2º São consideradas não licenciadas na parte as edificações com carta de habite-se ou atestado de conclusão que contenha modificação sem o devido licenciamento de obras e edificações.

Art. 9º O responsável pela fiscalização tem o poder de polícia administrativa para fiscalizar, vistoriar, auditar, advertir, autuar, embargar, interditar e demolir obras e edificações, e apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material de irregularidade.

Art. 10. Cabe ao responsável pela fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

I - exercer o poder de polícia administrativa para o cumprimento do disposto na Lei nº 6.138, de 2018 e neste Decreto, observadas as suas atribuições legais;

II - realizar vistorias em obras;

III - realizar vistorias em edificações não licenciadas;

IV - realizar vistorias em edificações paralisadas, abandonadas ou que apresentem risco iminente;

V - solicitar a documentação do licenciamento de obras e de edificações públicas ou privadas;

VI - verificar se a obra está sendo executada em conformidade com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas comuns e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado;

VII - realizar vistoria para emissão de certificação de conclusão de obras;

VIII - realizar auditoria em obras e edificações;

IX - solicitar, para efeito de esclarecimento técnico, em qualquer etapa da execução da obra, a apresentação dos projetos habilitados, complementares e suas alterações, bem como convocar o autor do projeto e o responsável técnico;

X - atender a solicitação de vistoria da obra, desde que previamente agendada pelo proprietário, junto ao órgão de fiscalização de atividades urbanas;

XI - exigir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e verificar seu atendimento;

XII - solicitar ao proprietário perícia técnica elaborada por profissional habilitado, caso sejam verificados indícios de risco iminente ou de necessidade de prevenção de sinistros em obras ou em edificações;
XIII - acionar o órgão de coordenação do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal quando constatar situação de risco à vida ou ao patrimônio;
XIV - aplicar sanções referentes às infrações especificadas na Lei nº 6.138, de 2018;
XV - monitorar o cumprimento das sanções aplicadas.
Parágrafo único. O responsável pela fiscalização, no exercício de suas funções, tem acesso a qualquer obra ou edificação no Distrito Federal, na forma da Lei nº 6.138, de 2018.

Seção II
Dos Responsáveis Técnicos
Art. 11. Os documentos de responsabilidade técnica são:
I - o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
II - a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
§ 1º Caso haja mais de um responsável técnico, todos devem apresentar o documento de responsabilidade técnica.
§ 2º O responsável técnico pela obra deve comunicar ao órgão de fiscalização de atividades urbanas qualquer paralisação da obra que ultrapasse 30 dias.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 12. Para fins de licenciamento de obras e edificações, a fração de condomínio resultante de plano de ocupação aprovado conforme previsto na legislação de uso e ocupação do solo que seja destinada à habitação unifamiliar e que se constitua como unidade autônoma é considerada como lote.
Parágrafo único. Deve ser constituído processo individual para o projeto de plano de ocupação ou para Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas - PDEU, que deve ser aprovado anteriormente à abertura dos processos individuais das unidades autônomas.
Art. 13. Para projeto arquitetônico que se desenvolva em mais de um lote ou projeção contíguos, deve constituir-se um processo individual.
Art. 14. Em caso de lote, ou projeção, para o qual já exista processo constituído, todas as solicitações devem ser incluídas no processo existente.
Art. 15. Para projeto arquitetônico padronizado oriundo de programa habitacional de interesse social pode ser constituído um único processo, desde que os lotes e suas dimensões e parâmetros urbanísticos sejam idênticos.
§1º As licenças específicas e os atestados de conclusão devem ser expedidos individualmente.
§2º A modificação de projeto em habitação unifamiliar oriunda de projeto de que trata o caput implica abertura de processo individual.
Art. 16. Toda solicitação ao órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve ser feita por meio de requerimento, enviado juntamente com a documentação exigida para as respectivas fases ou etapas.
Parágrafo único. O prosseguimento do processo está condicionado à entrega de toda a documentação exigida.
Art. 17. A certidão de parâmetros urbanísticos deve ser emitida pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.
§1º A certidão de que trata o caput deste artigo não faz parte do processo de licenciamento de obras e edificações e possui caráter meramente informativo.
§2º As informações contidas na certidão de que trata o caput deste artigo são provenientes da base de dados do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB.
Art. 18. O licenciamento de obras e edificações é iniciado com a fase de habilitação de projeto arquitetônico e finalizado com a certificação da conclusão de obras.
§1º São dispensadas de licenciamento as obras citadas no art. 23 da Lei nº 6.138, de 2018.
§2º São dispensados da fase de habilitação os projetos de modificação sem alteração de área citados no art. 24 da Lei nº 6.138, de 2018.
Art. 19. O rito especial para atendimento das obras de programas habitacionais de interesse social ou de interesse público disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 6.138, de 2018, é caracterizado pela dispensa da etapa de viabilidade legal e pela análise conjunta das etapas de estudo prévio e de análise complementar.
Parágrafo único. Para a emissão do licenciamento em área de gestão específica, deve ser apresentado o plano de ocupação aprovado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.
Art. 20. A certificação da conclusão da obra pode ser expedida sem a execução de pintura, revestimentos internos, portas internas e colocação de peças fixas em banheiro, cozinha e área de serviço na unidade imobiliária autônoma da edificação, desde que seja apresentado documento de concordância do proprietário da unidade autônoma, cuja existência deve ser verificada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas.

Seção II
Da Habilitação de Projeto Arquitetônico
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 21. A habilitação de projeto arquitetônico de obra inicial deve ser efetuada para lote ou projeção para o qual:
I - não haja projeto habilitado válido;
II - a licença de obra tenha sido revogada a pedido;
III - haja pedido de substituição de projeto anteriormente habilitado;
IV - o projeto habilitado tenha sido anulado;
V - seja solicitada a demolição total de obra licenciada.
Art. 22. A habilitação de projeto de modificação ocorre apenas para projetos com licença de obras ou com carta de habite-se ou atestado de conclusão válidos.
Art. 23. A substituição de projeto ocorre quando a obra não possui certificação de conclusão, nos seguintes casos:
I - qualquer alteração que implique nova análise do projeto habilitado, antes da emissão da licença de obras;
II - alteração que implique novo projeto arquitetônico, após a emissão da licença de obras;
III - alteração de uso.
Parágrafo único. A substituição implica nova habilitação de projeto e revogação da licença de obras.
Art. 24. Em caso de projeto de modificação a apresentação gráfica deve adotar as seguintes convenções:
I - paredes a construir - hachuradas com linhas paralelas a 45°;
II - paredes a demolir - linhas tracejadas;
III - paredes a serem conservadas - linha contínua.
Parágrafo único. São dispensadas as convenções de que trata este artigo mediante a apresentação de croqui indicativo das demolições a serem efetuadas, quando o número de paredes a demolir prejudique a compreensão do projeto.
Art. 25. O projeto arquitetônico de modificação sujeito à habilitação deve ser analisado apenas na parte alterada em relação ao último projeto licenciado válido.
§1º O número de vagas a ser acrescido deve ser calculado em relação à área objeto da modificação.
§2º Caso a modificação de que trata este artigo transforme a edificação em Polo Gerador de Viagem - PGV ou demande a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, a análise deve ser efetuada na totalidade.
Art. 26. Para a habilitação, são obrigatórias as seguintes anuências prévias:
I - do órgão responsável pelo controle do espaço aéreo, quando cabível;
II - do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, exceto para habitação unifamiliar;
III - do órgão gestor de planejamento urbano e territorial, das concessionárias de serviços públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, para casos de permissão e concessão em área pública.
Parágrafo único. Quando houver interferência de redes, as concessionárias de serviços públicos e a Novacap devem fornecer documento que indique a dispensa ou a possibilidade de remanejamento.
Art. 27. São obrigatórias, para a habilitação, conforme a destinação da edificação, as anuências prévias das Secretarias de Estado responsáveis por:
I - saúde: para edificações que abriguem, no todo ou em parte, Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS;
II - educação: para atividades de educação infantil e fundamental, média de formação geral, profissionalizante ou técnica;
III - segurança pública: para penitenciárias;
IV - serviço social: para atividades de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, centros de assistência social, instituições de longa permanência para idosos, para pessoas com deficiência e centros de reabilitação de qualquer natureza.
§1º Para indústrias poluentes e postos de combustíveis, é exigida a anuência do Instituto Brasília Ambiental - Ibram.
§2º Para PGV, é exigida a anuência do órgão de trânsito, conforme legislação específica.
§3º Caso legislação específica estabeleça a necessidade de outras anuências, estas devem ser exigidas para a habilitação.
Art. 28. A habilitação de projeto arquitetônico deve ser formalizada por meio de atestado de habilitação, conforme modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 29. Para análise concomitante de obras com até 2.000 metros quadrados de área total de construção, devem ser entregues, no ato da solicitação:
I - a documentação exigida para as etapas de habilitação que o projeto está sujeito;
II - o memorial descritivo;
III - o anteprojeto, contendo estudo de acessibilidade.
§1º A análise deve seguir a sequência das etapas de habilitação.
§2º Caso as informações constantes do memorial descritivo não atendam aos parâmetros urbanísticos, o projeto de arquitetura deve ser indeferido.
§3º Excetuam-se da emissão do atestado de viabilidade legal os projetos de que trata o caput deste artigo.

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador

RENATO SANTANA

Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil,

Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018080900002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§4º Para os projetos que são habilitados na etapa de análise complementar, não é emitido documento de formalização do deferimento da etapa de estudo prévio.

§5º A análise concomitante não se aplica:

I - ao rito próprio para bens tombados;

II - à habilitação em imóvel rural.

Art. 30. Nos casos em que o responsável técnico seja o mesmo para todas as etapas, fica facultada a entrega de um único documento de responsabilidade técnica.

Art. 31. O atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e nas normas técnicas locais é de responsabilidade exclusiva do autor do projeto e não é objeto de análise na habilitação, exceto no que diz respeito à acessibilidade.

Parágrafo único. Deve ser garantida a acessibilidade para a utilização das áreas de uso comum.

Subseção II
Da Viabilidade Legal

Art. 32. A viabilidade legal é solicitada por meio de requerimento acompanhado de:

I - memorial descritivo;

II - documento público de titularidade;

III - documento de responsabilidade técnica;

IV - comprovante de pagamento da taxa de viabilidade legal.

Art. 33. A solicitação de habilitação de projeto de modificação para área de uso comum em edificação multifamiliar ou em lote sob regime de condomínio deve ser acompanhada dos seguintes documentos registrados em cartório:

I - convenção de condomínio;

II - ata vigente da assembleia que elegeu o síndico;

III - ata vigente da assembleia que deliberou pela execução da obra ou serviço.

Parágrafo único. No caso de edificação sem regime de condomínio, a solicitação deve ser acompanhada da anuência de todos os proprietários ou, quando houver administração única, da autorização da administração para a execução da obra.

Art. 34. O memorial descritivo deve seguir os modelos definidos por ato próprio do titular do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

§1º No preenchimento do memorial descritivo, é obrigatório apresentar croqui de locação, contendo a indicação dos acessos de pedestres e de veículos, para subsidiar a definição da cota de soleira.

§2º Quando o afastamento mínimo for definido por fórmula na legislação de uso e ocupação do solo, devem ser incluídas a representação gráfica e a aplicação da fórmula.

Art. 35. O memorial descritivo de obra de modificação de projeto sujeito à habilitação deve:

I - conter o número do último alvará de construção e da última carta de habite-se de edificações licenciadas no lote ou projeção;

II - indicar os parâmetros anteriormente licenciados e os parâmetros propostos.

Parágrafo único. Apenas os parâmetros alterados são analisados.

Art. 36. Em caso de divergência entre o estudo prévio e o memorial deferido, o autor deve informar, para o prosseguimento da habilitação, a ocorrência de:

I - dispensa de retificação do memorial descritivo;

II - necessidade de nova viabilidade legal;

III - retificação do memorial descritivo.

Art. 37. O memorial descritivo está dispensado de retificação quando:

I - houver alteração de perímetro do projeto, desde que não extrapole o previsto no croqui de locação do memorial;

II - a altura do projeto for inferior à informada no memorial;

III - a área total de construção e a área computável do projeto forem inferiores às informadas no memorial;

IV - a taxa de permeabilidade ou de área verde for superior à informada no memorial.

Art. 38. Sempre que houver alteração de uso ou atividade, deve haver nova viabilidade legal.

Parágrafo único. A solicitação de nova viabilidade legal implica o pagamento de nova taxa.

Art. 39. O memorial deferido deve ser retificado quando:

I - as alterações não se enquadrarem em dispensa de retificação, prevista no art. 37 deste Decreto;

II - as alterações não implicarem a necessidade de nova viabilidade.

§1º A retificação do memorial deve ocorrer antes do início da etapa de estudo prévio e pode ser solicitada uma única vez.

§2º A retificação do memorial implica nova análise deste.

§3º Deve ser emitido atestado de viabilidade legal de retificação, sem pagamento de nova taxa.

Art. 40. A conclusão desta etapa ocorre com a emissão do atestado de viabilidade legal.

Subseção III

Do Estudo Prévio

Art. 41. O estudo prévio é solicitado por meio de requerimento acompanhado de:

I - estudo preliminar;

II - estudo de acessibilidade;

III - documento de responsabilidade técnica;

IV - comprovante de pagamento da taxa de habilitação;

V - anuências e consultas exigidas para a habilitação.

§1º O documento público de titularidade deve ser entregue nesta etapa para aqueles projetos dispensados da viabilidade legal.

§2º Para lotes habitacionais unifamiliares em regime de condomínio, em que as unidades sejam resultantes de fracionamento, devem ser entregues a convenção e a instituição de condomínio registradas em cartório e o plano de ocupação aprovado.

§3º Nos casos em que haja interferência de rede, deve ser entregue documento que comprove a possibilidade de remanejamento ou a dispensa deste.

Art. 42. Na etapa de estudo prévio, são verificadas a adequação do estudo preliminar ao memorial descritivo deferido, a adequação do estudo de acessibilidade às normas técnicas de acessibilidade e a documentação entregue.

Parágrafo único. Para os projetos dispensados da etapa de viabilidade legal, são verificados os parâmetros propostos em relação à norma de uso e ocupação do solo.

Art. 43. Nos casos em que a legislação de uso e ocupação do solo permita elaborar plano de ocupação, este deve ser aprovado anteriormente à habilitação dos projetos.

Art. 44. O estudo preliminar, representação gráfica simplificada do projeto, deve ser apresentado em escala que permita a leitura e conter, no mínimo:

I - planta de situação com a representação:

a) do lote ou projeção hachurados;

b) das vias e lotes ou projeções confrontantes, devidamente identificados com as respectivas nomenclaturas;

c) do entorno imediato;

II - planta de implantação com a representação:

a) dos limites do lote ou projeção com as curvas de nível com a representação da movimentação de terra;

b) das vias e das calçadas lindeiras ao lote ou projeção;

c) dos lotes ou projeções vizinhos;

d) do perímetro externo da edificação e seus acessos a partir do logradouro público;

e) da ocupação de área pública;

f) das áreas permeáveis ou áreas verdes;

g) das vagas de estacionamento numeradas internas ao lote;

h) do tratamento das divisas;

i) da urbanização do lote.

III - planta baixa de cada pavimento com a representação:

a) das unidades imobiliárias sem indicação de paredes internas;

b) de ambientes e compartimentos localizados nas áreas de uso comum;

c) das áreas dedutíveis da área computável;

IV - planta de cobertura da edificação;

V - cortes longitudinal e transversal que identifiquem todos os pavimentos, com a representação:

a) do perfil natural do terreno;

b) da movimentação de terra com representação de cortes e aterros;

c) do limite do lote;

VI - fachadas, com exceção das empenas cegas.

§1º O projeto deve conter, pelo menos:

I - especificação dos usos e atividades;

II - cotas gerais, parciais, de nível e de soleira;

III - marcação dos cortes gerais;

IV - indicação do norte;

V - identificação e numeração dos edifícios, das unidades imobiliárias e das vagas;

VI - identificação dos ambientes e compartimentos da área de uso comum;

VII - indicação das áreas dedutíveis e da área computável;

VIII - representação das áreas descobertas.

§2º Em caso de divergência, as cotas do projeto prevalecem sobre as medidas do desenho em escala.

§3º Em caso de ausência do cadastro de topografia oficial, o interessado deve apresentar o levantamento topográfico do terreno.

§4º Quando a legislação de uso e ocupação do solo tratar de especificidades de projeto arquitetônico, estas devem ser apresentadas nesta etapa.

§5º Nas plantas de situação e de implantação, a representação do entorno imediato deve seguir o projeto de urbanismo ou as recomendações do órgão competente, caso haja divergência entre a planta oficial e a situação existente.

Art. 45. Os pavimentos devem receber a nomenclatura a partir do pavimento térreo da seguinte forma:

I - o pavimento abaixo do térreo é denominado subsolo;

II - o pavimento acima do térreo é denominado pavimento superior.

§1º Caso haja mais de um pavimento superior, a numeração deve ser crescente, a partir do pavimento mais próximo do térreo até o mais distante.

§2º Caso haja mais de um subsolo, a numeração deve ser crescente, a partir do pavimento mais próximo do térreo até o mais distante.

§3º Apenas um pavimento deve ser nomeado como térreo.

§4º O mezanino é considerado pavimento.

Art. 46. O estudo de acessibilidade deve ser apresentado em escala que permita a leitura e conter, no mínimo:

I - a rota acessível;

II - o leiaute de banheiros e sanitários acessíveis abertos ao público ou localizados em áreas de uso comum da edificação.

§1º A rota acessível, indicada no inciso I do caput deste artigo, constitui o trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os ambientes internos e externos das edificações e garante a utilização das áreas de uso comum.

§2º O leiaute dos banheiros e sanitários acessíveis deve conter as dimensões que garantam o posicionamento das peças sanitárias e os parâmetros de acessibilidade previstos nas normas técnicas de acessibilidade.

§3º O detalhamento dos banheiros e sanitários de acordo com a normas técnicas de acessibilidade e o leiaute das unidades imobiliárias com atendimento ao desenho universal devem ser entregues para depósito e não são objeto de análise.

Art. 47. A representação da rota acessível deve conter:

I - percursos horizontais e verticais em todos os pavimentos;

II - acesso às áreas de uso comum, às áreas abertas ao público e às unidades imobiliárias;

III - interligação entre os percursos horizontais e verticais;

IV - cotas de níveis;

V - escadas, rampas, elevadores e demais equipamentos de circulação vertical.

§1º A rota acessível deve ocorrer desde as calçadas externas à projeção ou às divisas do lote voltadas para logradouro público.

§2º Os deslocamentos de pedestres devem incluir, na rota acessível, garagens e estacionamentos.

§3º O percurso horizontal deve ser representado na planta de implantação e na planta baixa de cada pavimento.

§4º O percurso vertical deve ser representado nos cortes.

§5º Os parâmetros de acessibilidade devem estar representados nas áreas de uso comum.

Art. 48. A conclusão desta etapa ocorre por meio do deferimento do estudo preliminar e do estudo de acessibilidade e da entrega do anteprojeto.

§1º Para projetos encerrados nesta etapa, é emitido atestado de habilitação.

§2º Para projetos com aplicação de instrumentos urbanísticos, há o prosseguimento para a etapa de análise complementar.

§3º O anteprojeto depositado constitui documento legal e deve conter a declaração do autor do projeto de correspondência deste com o estudo prévio habilitado.

Art. 49. O anteprojeto depositado deve corresponder ao estudo preliminar e ao estudo de acessibilidade deferidos, para que haja, conforme o caso, habilitação do projeto ou prosseguimento para etapa de análise complementar.

Parágrafo único. O anteprojeto constitui documento legal e deve conter a declaração do autor do projeto de correspondência deste com o estudo prévio.

Subseção IV

Da Análise Complementar

Art. 50. A etapa de análise complementar é obrigatória para os projetos que sejam objeto de pelo menos um dos seguintes instrumentos:

I - Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR;
II - Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT;
III - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU;
IV - Polos Geradores de Viagens - PGV;
V - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
VI - demais instrumentos de política urbana previstos em legislação específica.
Parágrafo único. Nesta etapa são verificados os parâmetros, tanto edifícios quanto urbanísticos, necessários ao cumprimento dos instrumentos.
Art. 51. A conclusão desta etapa ocorre por meio do deferimento do anteprojeto e da emissão do atestado de habilitação.

Subseção V

Da Habilitação de Projeto Arquitetônico em Bens Tombados
Art. 52. Todo projeto de arquitetura em bem tombado está sujeito à habilitação.
§1º O autor do projeto deve indicar na etapa de viabilidade legal a condição de bem tombado.
§2º As anuências prévias dos órgãos de proteção do patrimônio, federal e distrital, e do CBMDF podem ser entregues no final da etapa de estudo prévio.
§3º A acessibilidade pode atender aos parâmetros e aos requisitos definidos pelos órgãos de proteção do patrimônio.
§4º Quando estiver em condições de ser habilitado, o anteprojeto deve ser encaminhado para anuência do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, antes da habilitação pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

Subseção VI

Do Projeto Arquitetônico em Imóvel Rural
Art. 53. As obras e as edificações destinadas a atividades rurais dispensadas do licenciamento são aquelas:
I - classificadas como de uso rural, pela Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal;
II - de apoio às atividades listadas no inciso I.
§1º As atividades de apoio são aquelas necessárias ao desenvolvimento da atividade principal.
§2º As atividades de apoio devem ocorrer no mesmo imóvel onde é desenvolvida a atividade de que trata o inciso I.
Art. 54. Os projetos de edificações destinadas a atividades urbanas em imóveis rurais estão sujeitos à habilitação.
§1º Para os casos de habilitação de atividades urbanas em imóveis rurais, deve ser efetuado o desmembramento da gleba nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 8 de abril de 1968.
§2º A área rural resultante da gleba, subtraída a área desmembrada para a atividade urbana, deve ser igual ou superior a 2 hectares.
Art. 55. A viabilidade legal é requerida nos termos dos arts. 32 a 40 deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:
I - anuência do órgão ambiental competente, conforme legislação específica;
II - inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
III - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR
IV - autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, quanto à atividade pretendida, quando se tratar de contrato de concessão firmado em terras da União.
Art. 56. O memorial descritivo para habilitação em imóvel rural não possui modelo específico e deve conter:
I - caracterização geral da gleba com:
a) a retificação da poligonal do imóvel rural ou o quadro de caminhamento do perímetro da poligonal da gleba, em coordenadas UTM, SICAD, datum SIRGAS 2000, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
b) o quadro de caminhamento do perímetro da poligonal da gleba a ser desmembrada, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 1968, em coordenadas UTM, SICAD, datum SIRGAS 2000, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
c) a planta de situação que indique:
1 - a poligonal da gleba;
2 - a poligonal da área a ser desmembrada, relativa à construção da edificação e implementação da atividade pretendida;
II - planta de caracterização da área a ser desmembrada, que indique, quando for o caso:
a) a incidência de faixa de domínio de rodovias;
b) a existência de faixa de servidão de infraestrutura de serviços públicos;
c) a edificação a ser construída;
d) as demais edificações habilitadas;
e) a área de reserva legal;
f) as Áreas de Preservação Permanente - APP;
III - parâmetros de uso e ocupação da área a ser desmembrada, que indiquem:
a) a descrição do uso;
b) as atividades a serem desenvolvidas na edificação objeto de habilitação;
c) a descrição do sistema de saneamento ambiental e do sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos;
d) a área total a ser construída;
e) a área total a ser impermeabilizada;
f) a via de acesso;
g) a altura da edificação;
h) o afastamento da edificação em relação ao limite da área a ser desmembrada.
§1º Quando se tratar de contrato de concessão de uso firmado pelo Distrito Federal ou pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU, devidamente aprovado pelo órgão competente, substitui a documentação prevista nos incisos I, II e III deste artigo e corresponde ao atestado de viabilidade legal.
§2º O memorial descritivo é analisado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.
§3º O atestado de viabilidade legal é emitido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 57. O atestado de viabilidade legal corresponde à declaração que autoriza o desmembramento de imóvel rural de que trata a alínea "d" do art. 4º do Decreto Federal nº 62.504, de 1968.
Art. 58. O atestado de viabilidade legal substitui a certidão de conformidade de uso e ocupação do solo previstas nas Resoluções CONAMA 237/1997 e 273/2000.
Art. 59. O estudo prévio é solicitado por meio de requerimento, acompanhado dos documentos exigidos no art. 41 deste Decreto e da certidão de ônus da gleba rural na qual conste a averbação da destinação da parcela do imóvel rural, nos termos do Decreto nº 62.504, de 1968.

Art. 60. O estudo prévio caracteriza-se pela apresentação do anteprojeto arquitetônico que deve observar, no que couber, os arts. 42 a a 49 deste Decreto e:
I - os critérios definidos no memorial descritivo ou no PU;
II - o estudo de acessibilidade.
Parágrafo único. Devem ser entregues nesta etapa:
I - anuência da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF - ADASA.
II - licença ambiental, caso necessária, acompanhada da cópia de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
III - anuências previstas nos arts. 26 e 27 deste Decreto.
Art. 61. Os casos sujeitos à análise complementar seguem o rito definido nos arts. 50 e 51 deste Decreto.
Art. 62. A habilitação de equipamentos públicos em imóvel rural segue o rito especial previsto no art. 19 deste Decreto.
Parágrafo único. A análise do projeto fica restrita à anuência dos órgãos envolvidos e ao estudo de acessibilidade.

Subseção VII

Da Notificação de Exigência e do Indeferimento
Art. 63. O projeto arquitetônico que não atenda aos parâmetros exigidos é objeto de emissão de:
I - notificação de exigência;
II - comunicado de indeferimento.
Art. 64. A notificação de exigência é emitida nas etapas de estudo prévio e de análise complementar e deve informar os itens não atendidos no projeto em relação à legislação pertinente.
§1º A notificação deve incluir a necessidade de complementação ou correção do projeto arquitetônico e dos documentos.
§2º Após a emissão da notificação, é facultado ao interessado agendar atendimento presencial para dirimir dúvidas.
Art. 65. O indeferimento pode ocorrer:
I - na etapa de viabilidade legal, nos casos de inadequação do memorial descritivo aos parâmetros exigidos na legislação;
II - na etapa de estudo prévio:
a) quando o projeto não atender aos parâmetros urbanísticos indicados no memorial;
b) nos casos dispensados da viabilidade legal, após uma notificação de exigência, quando o projeto não atender aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação;
c) após duas notificações de exigência, caso não sejam sanadas todas as irregularidades;
III - na etapa de análise complementar:
a) após uma notificação, quando o projeto não corresponder ao estudo prévio deferido;
b) após uma notificação, quando o projeto não atender aos requisitos dos instrumentos urbanísticos;
IV - quando for verificada falsidade nas informações prestadas ou nos documentos entregues;
V - inadequação da documentação;
§1º Na etapa de viabilidade legal não há notificação de exigência.
§2º O indeferimento deve ser fundamentado pelo agente público.
§3º O interessado tem o prazo de 10 dias, contados a partir da ciência, para recorrer.
§4º A manutenção do indeferimento ou a ausência de recurso tempestivo do interessado implicam arquivamento sumário do processo.
§5º Após o indeferimento, é facultado ao interessado agendar atendimento presencial com o analista.

Seção III
Do Licenciamento
Subseção I

Da Licença de Obras

Art. 66. As licenças para execução de obra devem seguir o modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Subseção II
Do Alvará de Construção
Art. 67. O alvará de construção é solicitado por meio de requerimento e sua emissão está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de titularidade do imóvel;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
III - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;
IV - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;
V - certificado de demarcação do lote ou projeção, para obra inicial;
VI - documento de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pela execução da obra e pelos projetos de fundações, de estruturas e complementares;
VII - termo de compromisso do responsável pela obra de que a área pública deve ser recuperada de acordo com o projeto de urbanismo respectivo ou com as recomendações do órgão competente;
VIII - declaração de responsabilidade do proprietário pelo ônus do eventual remanejamento de redes de infraestrutura em área pública;
IX - projeto de fundações.
Parágrafo único. O alvará de construção é solicitado após a habilitação.

Subseção III
Da Licença Específica

Art. 68. A implantação do canteiro de obras ou do estande de vendas dentro dos limites do lote é autorizada com a emissão da licença de obras, dispensada a emissão de licença específica.
Art. 69. A emissão de licença específica para implantação do canteiro de obras ou do estande de vendas em área pública está condicionada à:
I - habilitação e emissão da licença de obras do projeto arquitetônico da obra a que se vincula;
II - anuência do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações mediante a apresentação da proposta de implantação.
§1º A proposta de implantação deve observar:
I - a mínima interferência nas vias, nos espaços e nos equipamentos públicos;
II - a circulação de veículos e de pedestres, conforme critérios e parâmetros de acessibilidade definidos nas normas técnicas brasileiras;
III - a disponibilidade de área;
IV - as limitações urbanísticas, de preservação e ambientais;
V - a segurança da edificação;
VI - o direito de vizinhança;
VII - a integridade das redes de serviços e dos equipamentos públicos.
§2º Quando houver interferência de redes, as concessionárias de serviços públicos e a Novacap devem fornecer documento que indique a dispensa ou a possibilidade de remanejamento.

§3º A área pública deve ser recuperada de acordo com o respectivo projeto de urbanismo ou com as recomendações do órgão competente.

§4º Caso o canteiro de obras interfira em via pública, deve ser apresentada anuência do órgão de trânsito, segundo a circunscrição da via.

§5º E vedada a implantação de estande de vendas que interfira em via pública.

§6º O estande de vendas em área pública deve estar vinculado a uma obra situada na mesma Região Administrativa em que este se encontra.

§7º Projeto de estande de vendas ou de canteiro de obras é dispensado de habilitação.

Art. 70. A licença específica para canteiro de obras ou para estande de vendas em área pública é emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - anuência da implantação;

II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;

III - comprovante de pagamento de taxas relativas à obra vinculada;

IV - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;

V - documento de responsabilidade técnica pela obra;

VI - documento de responsabilidade técnica para utilização de equipamentos pesados;

VII - termo de compromisso firmado pelo interessado, no qual conste a obrigação de recuperar a área pública utilizada.

Parágrafo único. A licença específica de que trata o caput pode ser cancelada pela administração pública, mediante a devida justificativa, caso deixe de atender ao interesse público, não cabendo qualquer indenização por parte do Poder Público.

Art. 71. A solicitação para obter licença para demolição total ocorre mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento público de titularidade do imóvel;

II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;

III - documento de responsabilidade técnica pela demolição;

IV - projeto do canteiro de obras, quando for o caso.

§1º O proprietário deve apresentar declaração contendo a área e as características da obra ou da edificação a ser demolida.

§2º Os casos de demolição decorrentes de sanção são dispensados de licença específica.

Art. 72. A demolição parcial que implique alteração de perímetro previamente licenciado exige novo processo de licenciamento de obras e edificações.

Art. 73. A obtenção de licença específica para obras de urbanização em área pública ocorre após aprovação do projeto de urbanismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;

II - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;

III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra;

IV - contrato e autorização de serviço ou nota de empenho quando se tratar de obra ou serviço contratado por órgão da administração pública;

V - depósito dos projetos complementares para arquivamento.

Art. 74. A emissão da licença específica para modificação de projeto arquitetônico dispensado de habilitação, conforme art. 24 da Lei nº 6.138, de 2018, ocorre mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento público de titularidade do imóvel;

II - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;

III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Parágrafo único. Para o caso previsto no caput, é considerada como área construída a área constante da licença anterior.

Seção IV
Da Conclusão da Obra
Subseção I

Da Carta de Habite-se

Art. 75. A carta de habite-se deve ser solicitada por meio de requerimento no órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações mediante a entrega da seguinte documentação:

I - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas.

II - entrega de projeto arquitetônico, de fundações, de estruturas e complementares, conforme construídos.

§1º A expedição de nova carta de habite-se revoga a carta de habite-se anterior.

§2º A carta de habite-se deve seguir o modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

§3º A carta de habite-se é emitida após a entrega da declaração de aceite dos órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento de obras e edificações.

Art. 76. Para emissão da carta de habite-se:

I - a obra deve estar executada de acordo com o projeto arquitetônico habilitado;

II - a edificação deve estar devidamente numerada;

III - devem ser retirados canteiro de obras, entulhos e estande de vendas que estejam dentro do lote, em área pública ou em lote vizinho;

IV - a área pública circundante deve estar recuperada de acordo com o projeto habilitado;

V - a calçada deve estar construída de forma a permitir a acessibilidade do espaço urbano;

VI - a edificação deve estar devidamente sinalizada em relação à acessibilidade nas áreas comuns;

VII - os banheiros acessíveis devem estar executados de acordo com as normas técnicas;

VIII - a edificação deve conter obra de arte instalada, nos casos previstos na Lei nº 2.365, de 4 de maio de 1999;

IX - deve-se manter na área de uso comum da edificação, em local visível, placa de identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto arquitetônico e pela execução da obra e a identificação da carta de habite-se, dispensada em habitação unifamiliar.

§1º Para emissão da carta de habite-se, é necessário comprovar a quitação dos preços públicos devidos, de acordo com a legislação específica.

§2º Para emissão da carta de habite-se parcial ou em separado, o disposto neste artigo aplica-se à área objeto do habite-se.

§ 3º Para emissão da carta de habite-se ou do atestado de conclusão a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS pode tolerar rasuras e emendas nas cópias do projeto arquitetônico depositado, devendo ser rubricadas pelo autor do projeto e por Auditor ou Auditor Fiscal de Atividades Urbanas na área de especialização Obras, Edificações e Urbanismo lotado na AGEFIS, desde que:

I - haja necessidade de compatibilização entre o projeto arquitetônico depositado e a obra executada;

II - não prejudique a compreensão do projeto arquitetônico;

III - não modifique a área total construída constante no alvará de construção vigente;

IV - atenda aos parâmetros urbanísticos e de acessibilidade previstos na legislação;

V - limite-se ao cumprimento das exigências dos itens constantes em Relatório de Vistoria para Habite-se.

§ 4º A ocupação irregular de área pública não relacionada diretamente com a obra licenciada não impede a concessão da carta de habite-se ou atestado de conclusão, resguardada a aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 77. Os projetos de arquitetura, de estrutura e complementares conforme construídos entregues para fins de habite-se devem manter os parâmetros habilitados e atender às normas técnicas brasileiras.

Subseção II

Do Atestado de Conclusão

Art. 78. Para emissão de atestado de conclusão devem ser retirados canteiro de obras, entulhos e estande de vendas que estejam dentro do lote, em área pública ou em lote vizinho, quando for o caso.

Art. 79. O atestado de conclusão para obras de infraestrutura urbana, licitadas pela administração pública, ocorre por meio do termo de recebimento definitivo da obra ou serviço, emitido pelo órgão específico.

Art. 80. Para a emissão do atestado de conclusão em áreas de gestão específica, as obras devem estar de acordo com o respectivo plano de ocupação.

Art. 81. Para emissão do atestado de conclusão em bens tombados individualmente, as obras devem estar de acordo com o projeto habilitado.

Art. 82. O responsável técnico pela execução da obra deve entregar laudo técnico para comprovar a conclusão das fundações.

Seção V

Dos Prazos e da Validade do Licenciamento de Obras e Edificações

Art. 83. A alteração de legislação específica prevista no art. 69 da Lei nº 6.138, de 2018, para efeito de perda de validade do atestado de habilitação ou do atestado de viabilidade legal, refere-se àquela que interfere diretamente no projeto arquitetônico.

Art. 84. O projeto habilitado tem validade de 5 anos, contados a partir da emissão do atestado de habilitação.

§1º O atestado de habilitação do projeto perde a validade:

I - pelo decurso do prazo de 5 anos sem que tenha sido protocolado o requerimento para emissão de licença de obras com a devida documentação;

II - quando o projeto arquitetônico, nos termos do art. 23 deste Decreto, for objeto de substituição.

§2º O requerimento para emissão da licença de obras deve ocorrer durante o prazo de validade do atestado de habilitação do projeto.

Art. 85. O prazo de 1 ano para a validade do atestado de viabilidade legal é contado a partir da data de sua expedição.

§1º O requerimento para estudo prévio deve ocorrer durante o prazo de validade do atestado de viabilidade legal.

§2º A alteração de legislação específica, que afete o projeto cuja habilitação já tenha sido requerida, antes da emissão do atestado de viabilidade legal, implica a necessidade de apresentação de projeto que atenda a nova legislação.

Seção VI

Da Anulação e da Convalidação dos Atos Administrativos

Art. 86. Quando for identificado indício de ilegalidade, devidamente fundamentado, o processo deve ser submetido a uma comissão formada por 3 servidores do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, a quem cabe verificar:

I - a existência de indícios de atividade ilegal;

II - a existência de indícios de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros;

III - a necessidade de anulação ou convalidação.

§1º A análise da comissão deve considerar o disposto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

§2º A comissão deve elaborar, no prazo de 60 dias, relatório circunstanciado a ser encaminhado ao interessado para manifestação.

§3º O interessado tem o prazo de 30 dias para manifestação, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado.

§4º Após a manifestação do interessado, a comissão deve emitir parecer no prazo de 30 dias.

§5º Após a emissão do parecer, a comissão:

I - pode recomendar ao titular do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações as providências contidas no §2º do art. 73 da Lei nº 6.138, de 2018;

II - deve encaminhar o processo à CPCOE para deliberação quanto à convalidação ou anulação dos atos administrativos, caso o parecer não afaste os indícios de irregularidade.

§6º Em projeto de modificação, cabe a análise integral do processo, se for o caso.

Art. 87. Em caso de constatação de ilícito civil, penal ou administrativo, o processo deve ser encaminhado à autoridade competente para apuração e eventual sanção.

Seção VII

Do Monitoramento e Controle do Licenciamento de Obras e Edificações

Art. 88. O monitoramento e controle dos projetos habilitados deve ocorrer antes da emissão da licença de obras.

Parágrafo único. A seleção deve ser amostral de até 5% dos projetos habilitados mensalmente.

Art. 89. O órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve elaborar o plano de monitoramento a ser publicado anualmente, com possibilidade de revisão semestral, estabelecendo os critérios de seleção amostral.

Art. 90. O monitoramento e controle dos projetos habilitados selecionados deve:

I - verificar a conformidade à legislação urbanística e edilícia;

II - verificar a conformidade dos procedimentos de licenciamento de obras e edificações;

III - identificar pontos críticos do processo de licenciamento de obras e edificações;

IV - sugerir alterações relacionadas ao licenciamento de obras e edificações, à legislação edilícia e à legislação de uso e ocupação do solo.

§1º A verificação de conformidade deve observar a legislação aplicável ao projeto habilitado.

§2º O interessado deve ser comunicado imediatamente sobre a seleção do seu processo para monitoramento e controle.

§3º O prazo para a análise de monitoramento e controle é de até 60 dias.

§4º O processo de licenciamento de obras e edificações fica suspenso durante o prazo de análise de monitoramento e controle previsto no §3º.

§5º Em caso de desconformidade de parâmetro edilício, o interessado deve ser comunicado.

§6º Em caso de desconformidade de parâmetro urbanístico ou de acessibilidade, o interessado deve ser comunicado sobre a anulação da habilitação e sobre a necessidade de nova habilitação.

§7º Nos casos previstos nos §§ 5º e 6º deste artigo, deve ser encaminhada comunicação formal ao respectivo conselho profissional.

Art. 91. Caso o monitoramento e controle identifique risco de prejuízo ao erário ou irregularidade grave no licenciamento de obras e edificações de obras, deve ser dada ciência imediata à autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E DO DESEMPENHO DAS OBRAS E DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Do Início das Obras

Art. 92. É obrigatória a fixação de placa, no canteiro de obras, legível e visível desde o logradouro público, que identifique:

I - nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, título profissional e número dos respectivos registros;

II - nome dos responsáveis técnicos pela obra, título profissional e número dos respectivos registros;

III - número e data da licença de obras e do contrato da concessão de direito real de uso;

IV - nome do proprietário;

V - uso licenciado;

VI - área total de construção.

Parágrafo único. Após a retirada da placa de identificação de obra, deve ser fixada placa com o endereçamento, na fachada da edificação em local visível a partir do logradouro público.

Art. 93. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ter, no máximo, 2 pavimentos.

Art. 94. O estande de vendas deve ter ocupação máxima de área pública de 70 metros quadrados.

Art. 95. O cercamento do canteiro de obras deve ser executado em material resistente e que não ofereça risco à integridade física das pessoas, ter altura mínima de 1,8 metro.

Art. 96. Devem ser garantidos o acesso, a integridade e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores das concessionárias de serviços públicos e da Novacap, quando o canteiro de obras abranger estes elementos.

Art. 97. Deve ser garantida a circulação de pedestres com largura mínima de 1,2 metro nas calçadas em área pública no entorno imediato do canteiro.

§1º E permitida a solução de passagem coberta de pedestres.

§2º Caso o canteiro de obras reduza a largura do passeio para medida inferior a 1,2 metro, a circulação de pedestres pode ser desviada para o leito da via, desde que se obtenha a anuência do órgão de trânsito segundo a circunscrição da via.

Art. 98. Deve ser prevista, no canteiro de obras em área pública, área de proteção situada no entorno imediato da construção, nos seguintes termos:

I - até 3 metros, para edificação sem subsolo, em que a construção atinja o limite do lote;

II - até 5 metros, para edificação com subsolo, medidos a partir do limite deste.

Parágrafo único. A área de proteção não é considerada para o cálculo da área total do canteiro de obras.

Art. 99. A estocagem de materiais e os entulhos devem ocorrer dentro dos limites do canteiro de obras.

Art. 100. Os equipamentos pesados como guindastes, gruas e pontes rolantes devem ser indicados no projeto de canteiro de obras, com o respectivo raio de giro.

Art. 101. A atividade ou serviço da obra que interfira diretamente no trânsito de veículos ou de pedestres deve ter permissão prévia do órgão de trânsito segundo a circunscrição da via.

Art. 102. O canteiro de obras em área pública deve ser retirado, e o cercamento deve ser recuado para os limites do lote, em caso de obras não iniciadas ou paralisadas por período igual ou superior a 6 meses, garantindo-se a integridade da obra e a segurança de terceiros.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica a adoção de providências por parte da administração pública, com ônus para o proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 103. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ser removidos, e a área pública deve ser desobstruída e recuperada pelo proprietário para a emissão do certificado de conclusão da obra vinculada.

Art. 104. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ser removidos, e a área pública deve ser desobstruída e recuperada pelo proprietário em até 30 dias, quando a desocupação for solicitada pela administração pública.

§1º Expirado o prazo definido no caput sem que a notificação de desocupação de área pública tenha sido cumprida, cabe ao Poder Público providenciar a desobstrução e recuperação da área, arcando o proprietário com o ônus decorrente da medida.

§2º O não pagamento das despesas decorrentes da desocupação realizada pelo Poder Público de que trata o parágrafo anterior deste artigo enseja a inscrição do proprietário na dívida ativa.

Art. 105. O movimento de terra pode ocasionar o afloramento do subsolo dentro do lote.

Parágrafo único. Devem ser adotadas soluções arquitetônicas de modo a evitar empenas cegas, decorrentes de movimento de terra, nas divisas voltadas para logradouro público.

Art. 106. Ao término da obra, o desnível resultante do movimento de terra deve receber tratamento paisagístico com o uso de vegetação e respeitar os critérios e parâmetros de acessibilidade à edificação e no logradouro público.

Art. 107. Os locais de despejo de entulhos da construção civil devem ser indicados pela administração pública.

Parágrafo único. O despejo de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.

Seção II
Dos Parâmetros Edilícios Gerais e dos Usos da Edificação

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 108. As edificações devem obedecer aos parâmetros, requisitos e critérios estabelecidos na Lei nº 6.138, de 2018 e neste Decreto, inclusive aqueles constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI.

Parágrafo único. Os parâmetros edilícios constantes nos Anexos II, III e IV não são objeto de análise, exceto os parâmetros de acessibilidade.

Art. 109. As unidades imobiliárias autônomas são consideradas adaptáveis ao desenho universal nos casos em que as características construtivas atendam às normas técnicas de acessibilidade em relação aos seguintes elementos:

I - acessos e circulações horizontais e verticais;

II - revestimentos e desníveis de piso;

III - vãos de acessos aos cômodos;

IV - altura para alcance e manuseio de dispositivos, tais como, comando de janelas, maçanetas de portas, campainhas, interfones, tomadas, interruptores, quadros de luz, registros de pressão;

V - áreas de manobra com amplitude mínima de 180º, para entrar e sair de frente em todos os compartimentos ou ambientes;

VI - posicionamento de instalações e materiais construtivos capazes de suportar a fixação de barras e de banco articulado em paredes.

§1º Para garantir a área de aproximação frontal, é permitido o avanço máximo de 30 centímetros sob lavatório, pia de cozinha e tanque.

§2º Para garantir a área de transferência frontal à bacia sanitária, é permitido avanço de, no máximo, 10 centímetros sob esta.

§3º Para garantir a área de transferência diagonal e lateral à bacia sanitária, não é permitido avanço sob esta.

§4º Os boxes de chuveiro devem ter dimensões horizontais mínimas de 90 centímetros por 95 centímetros e área de transferência lateral externa.

§5º A área de aproximação e transferência é equivalente ao módulo de referência das normas técnicas de acessibilidade.

Art. 110. A quantidade de sanitários e banheiros é definida pelo autor do projeto considerando o uso e a atividade e a população, segundo o disposto no Anexo III.

Parágrafo único. Os banheiros e sanitários acessíveis abertos ao público ou localizados em áreas de uso comum da edificação devem atender integralmente ao previsto nas normas técnicas de acessibilidade.

Art. 111. É obrigatória a previsão de compartimento para permanência de resíduos sólidos, nas áreas de uso comum, até o momento da coleta.

§1º Excetuam-se, do disposto no caput deste artigo, as edificações destinadas a habitações unifamiliares.

§2º Para edificação com até 4 pavimentos ou com área total de construção superior a 300 metros quadrados, excluída a área do subsolo, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo no pavimento de acesso.

§3º Para edificação com 5 ou mais pavimentos, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo em cada pavimento, com exceção do subsolo quando destinado a depósito ou garagem.

§4º No caso do §3º deste artigo, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo em cada conjunto isolado de circulação vertical.

Art. 112. Os vãos e os prismas destinados à iluminação e ventilação e os prismas apenas de ventilação devem seguir o disposto no Anexo IV.

Art. 113. As unidades imobiliárias devem possuir, no mínimo, um ambiente de permanência prolongada com vão de iluminação e ventilação voltado para o exterior.

Art. 114. A varanda e o terraço devem manter afastamento mínimo de 1,5 metro em relação aos limites do lote vizinho, obedecida a legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Admite-se que lateral de varanda e terraço seja localizada a menos de 1,5 metro em relação ao limite do lote, desde que obedecida a legislação de uso e ocupação do solo e garantida a privacidade visual em relação ao lote vizinho.

Art. 115. O memorial técnico que justifique a isenção do acréscimo de 100% na área do compartimento ou do ambiente, quando a distância de piso a piso for superior a 4,5 metros, deve conter a descrição dos equipamentos utilizados para viabilizar a atividade fim, na unidade autônoma.

Parágrafo único. O memorial técnico deve ser acompanhado de documento de responsabilidade técnica específica.

Art. 116. O mezanino é considerado pavimento, e para o cálculo da área construída e computável é considerada a área efetivamente ocupada por este.

Parágrafo único. A área do mezanino deve ser de, no mínimo, 30% e, no máximo, de 50%, em relação à área do ambiente imediatamente inferior ao qual se vincula.

Art. 117. Quando a legislação de uso e ocupação do solo determinar número máximo de pavimentos, considera-se um pavimento até 4,5 metros e, acima disso, novo pavimento a cada 3 metros ou distância inferior a esse valor.

Art. 118. As dimensões de vagas e de circulação de veículos devem obedecer ao disposto no Anexo V.

Art. 119. Fica obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador que sirva às unidades imobiliárias e aos subsolos, em toda edificação com mais de 4 pavimentos.

Subseção II
Das Áreas de Construção

Art. 120. A área construída de cada pavimento deve ser calculada considerando a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação, excluídos os vazios.

§1º O perímetro externo de cada pavimento é delimitado pela vedação ou elementos estruturais mais externos à edificação, excluídos brises, beirais e marquises de até 1,5 metro.

§2º Brises, beirais e marquises situados em área pública não entram no cálculo da área total construída.

§3º A área de poço de elevador deve ser considerada em apenas um dos pavimentos da edificação.

§4º A área de pavimento em pilotis situado em lote deve ser igual à área do pavimento imediatamente superior.

§5º A área de pavimento em pilotis situado em projeção deve ser igual à área da projeção registrada em cartório.

Art. 121. As áreas dedutíveis devem estar discriminadas e indicadas por pavimento.

§1º Apenas áreas que tenham sido incluídas no cálculo da área total de construção são passíveis de dedução para fins do cálculo da área computável.

§2º No caso de edifício-garagem, não há dedução da área de garagem para fins de cálculo de área computável.

Art. 122. Para aplicação do inciso VI do art. 102 da Lei nº 6.138, de 2018, o autor do projeto deve informar a porcentagem utilizada no projeto para as áreas técnicas.

§1º Para efeito de cálculo da área computável, a dedução descrita no inciso VI deve ser aplicada sobre o valor resultante após a dedução dos demais incisos até o limite de 5% para áreas técnicas.

§2º As áreas técnicas devem estar discriminadas e justificadas no memorial descritivo apresentado pelo autor do projeto.

§3º São consideradas áreas técnicas aquelas indispensáveis e necessárias ao correto funcionamento e operação da atividade da edificação.

Art. 123. A aferição da área mínima da unidade imobiliária ocorre pelo perímetro externo da parede.

Parágrafo único. Em caso de parede compartilhada com outra unidade imobiliária, a aferição ocorre pelo eixo da parede.

Art. 124. O cálculo da área total de construção e da área computável deve ser efetuado pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

Parágrafo único. O atestado de habilitação do projeto arquitetônico deve conter cálculo de áreas com a discriminação das áreas de construção, computável e dedutível por pavimento e totais.

Art. 125. A taxa de ocupação é o percentual da área do lote ou projeção ocupada pela projeção horizontal da edificação ao nível do solo.

§1º No caso de afloramento de subsolo, o perímetro aflorado deve ser considerado no cômputo da taxa de ocupação do lote ou projeção.

§2º Quando a norma de uso e ocupação do solo estabelecer taxa específica de ocupação para o subsolo, esta deve ser calculada considerando a superfície ocupada por este em relação à área do lote ou projeção.

Subseção III
Do Uso Residencial
Art. 126. É obrigatória a existência de uma dependência para funcionários, composta de compartimentos para estar e higiene pessoal em áreas comuns de habitações multifamiliares com mais de 20 unidades residenciais, em lotes e projeções.

Subseção IV
Do Uso Comercial e do Uso para Prestação de Serviços
Art. 127. As edificações utilizadas para serviços de hospedagem do tipo hotel e apart-hotel são aquelas que possuem as seguintes características:
I - Hotel: edificação cujas unidades de hospedagem não possuam ambientes ou compartimentos destinados a preparo de alimentos e serviços de lavagem e limpeza;
II - Apart-hotel: edificação constituída de unidades de hospedagem com ambiente destinado a preparo de alimentos e sem área destinada a lavagem e limpeza, também denominado de hotel residência, flat-service ou residence service.
Art. 128. Para hotel e apart-hotel, a unidade de hospedagem deve ter área privativa principal máxima de 50 metros quadrados.
§1º Excetuam-se do disposto no caput unidades de hospedagem maiores, cuja quantidade é limitada a 5% do total do número de unidades.
§2º Mediante justificativa do autor do projeto, o percentual disposto § 1º deste artigo, pode ser ampliado.
§3º É vedada a vinculação das vagas de garagem ou de estacionamento às unidades de hospedagem.

Subseção V
Dos Demais Usos
Art. 129. As edificações de uso institucional e de uso industrial devem obedecer a parâmetros edilícios previstos na legislação específica dos órgãos competentes.

Subseção VI
Das Garagens e dos Estacionamentos
Art. 130. São consideradas áreas de garagem:
I - áreas de vagas para veículos motorizados;
II - áreas de guarda coletiva para veículos não motorizados;
III - circulações para veículos e pedestres;
IV - rampas.
Art. 131. As dimensões, as circulações e os tipos de vagas e de rampas devem seguir o estabelecido no Anexo V.
Art. 132. É obrigatório instalar sinal sonoro-luminoso em rampa de saída de garagem que desemboque diretamente em calçada ou galeria de circulação de pedestres.
Art. 133. A largura da rampa e da circulação de veículos definidas para sentido único podem ser utilizadas para sentido duplo, conforme Anexo V deste decreto.
Parágrafo único. Para os casos previstos no caput, a emissão de certificação de conclusão é condicionada à instalação de sinal sonoro-luminoso e espelhos.
Art. 134. Nas garagens e nos estacionamentos onde não haja vinculação de vagas a unidades imobiliárias específicas, são permitidas vagas presas, desde que garantida a sua operacionalização.
Parágrafo único. As vagas destinadas às pessoas com deficiência não podem ser vagas presas.
Art. 135. As áreas exclusivas destinadas a carga e descarga, a embarque e desembarque, a estacionamento de táxis e a viaturas de socorro do CBMDF devem atender ao disposto no Anexo V.
Art. 136. O estacionamento e a garagem explorados comercialmente, inclusive edifício-garagem, devem ter área de acumulação de automóveis com acesso direto pelo logradouro público, situada entre o alinhamento do lote e o local de controle, que permita a espera de, no mínimo, 2% da capacidade total de vagas acessadas pelo local, não inferior a duas vagas.
Art. 137. A utilização de equipamento mecânico nas garagens e nos estacionamentos que resulte em áreas e dimensões mínimas diferentes daquelas definidas no Anexo V fica condicionada à apresentação de especificação técnica emitida pelo fabricante.
Art. 138. Nas garagens e nos estacionamentos, deve ser prevista rota para a circulação de pedestres com largura mínima de 1,20 metro, devidamente sinalizada, excetuando-se edificação de uso residencial unifamiliar.
§1º A rota acessível nas garagens e nos estacionamentos deve atender aos critérios e parâmetros definidos nas normas técnicas de acessibilidade e suas atualizações.
§2º As rotas acessíveis e para a circulação de pedestres podem sobrepor-se à via de circulação de veículos que dá acesso às vagas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Seção I
Da Fiscalização
Art. 139. São instrumentos que integram o exercício da ação fiscal de atividades urbanas no processo de fiscalização de execução de obras e edificações:
I - vistoria;
II - auditoria.
Art. 140. Nas vistorias em obras e edificações, o órgão de fiscalização de atividades urbanas deve verificar:
I - se a obra ou a edificação, em área pública ou privada, obteve o licenciamento previsto em lei;
II - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos, inclusive a correspondência da certidão de alinhamento e de cota de soleira e do laudo topográfico, com o projeto habilitado;
III - a conformidade da obra com os parâmetros de acessibilidade das áreas comuns e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado;
IV - a conformidade da implantação do canteiro de obras com a licença de obras;
V - o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
VI - o número de unidades imobiliárias.
Art. 141. A vistoria solicitada pelo proprietário é agendada segundo a disponibilidade do órgão de fiscalização de atividades urbanas e o grau de complexidade da obra.
Art. 142. Na vistoria para subsidiar a emissão da carta de habite-se ou do atestado de conclusão, deve-se verificar:
I - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas de uso comum e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado, bem como o detalhamento dos banheiros no projeto depositado;
II - a instalação de placa de endereçamento legível, quando exigível;
II - se o canteiro de obras e os entulhos foram removidos, com exceção dos casos de carta de habite-se parcial ou em separado, hipóteses em que podem permanecer até a conclusão total das obras;

IV - se a área pública circundante está recuperada de acordo com o projeto habilitado.
§1º Os parâmetros urbanísticos do projeto habilitado a serem observados são:
I - cota de soleira;
II - usos e atividades por pavimento;
III - área de cada atividade por pavimento;
IV - área total por pavimento;
V - área total de construção;
VI - coeficiente de aproveitamento;
VII - número de unidades imobiliárias;
VIII - número de vagas para veículos;
IX - número de pavimentos;
X - altura da edificação;
XI - taxa de ocupação;
XII - taxa de permeabilidade ou de área verde;
XIII - afastamentos.

§2º Para atestar a correspondência da obra com os parâmetros urbanísticos, o responsável pela fiscalização pode requerer laudo topográfico elaborado por profissional habilitado.
Art. 143. A auditoria realizada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas é o instrumento administrativo de controle urbano cuja função é avaliar, a qualquer tempo, a conformidade da execução da obra ou da edificação com:
I - as informações técnicas que constam no licenciamento de obras e edificações;
II - o projeto arquitetônico habilitado ou depositado;
III - os parâmetros edilícios especificados em ato próprio do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
IV - os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade previstos na data da habilitação.
Art. 144. A auditoria deve ser amostral, observando a quantidade máxima anual estabelecida segundo a capacidade operacional do órgão de fiscalização de atividades urbanas, bem como a proporcionalidade da incidência de cada tipo de uso e área construída em relação às licenças de obras emitidas no ano anterior.
Parágrafo único. O órgão de fiscalização de atividades urbanas deve estabelecer critérios complementares para seleção das obras objeto de auditoria.
Art. 145. Caso haja irregularidade na obra, a fiscalização deve aplicar as sanções previstas na Lei nº 6.138, de 2018.

Seção II
Das Infrações e das Sanções

Art. 146. O responsável pela fiscalização, no exercício de suas atividades, de acordo com suas atribuições fiscalizadoras, deve emitir autos e aplicar sanções ao infrator, para punição e correção de irregularidades.
Art. 147. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator sujeita-se às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo parcial ou total da obra;
IV - interdição parcial ou total ou da edificação;
V - intimação demolitória;
VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos.
Art. 148. A advertência é a sanção, aplicada por meio de auto de notificação, pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada em obra ou edificação e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade.
Art. 149. A advertência é aplicada somente quando se tratar de irregularidade em obra ou edificação passível de regularização.
Art. 150. O prazo a ser estabelecido em advertência para sanar a irregularidade é de até 30 dias, prorrogável por iguais períodos, desde que justificadamente.
§1º No caso em que o requerimento de prorrogação for deferido antes do fim do prazo estabelecido na advertência, o novo prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento daquele.
§2º No caso em que o requerimento de prorrogação não for analisado até o vencimento do prazo, a prorrogação é concedida automaticamente até a análise do pedido.
§3º Em caso de indeferimento do pedido, a prorrogação automática do parágrafo anterior cessa no ato da ciência da decisão pelo atuado.
§4º Denegada a prorrogação de prazo, será indeferido novo pedido.
Art. 151. Multa é a sanção pecuniária, aplicada por meio do auto de infração, em decorrência do cometimento de infração relacionada no art. 123 da Lei nº 6.138, de 2018.
Art. 152. É considerada infração leve, executar obra de habitação unifamiliar sem o acompanhamento de profissional com o devido documento de responsabilidade técnica da respectiva obra, conforme artigo 123. §1º, inciso I da Lei nº 6138/2018.
Art. 153. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126 da Lei nº 6.138, de 2018, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte:
I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados;
II - k = 3, quando a área da irregularidade for acima de 500 metros quadrados até 1.000 metros quadrados;
III - k = 5, quando a área da irregularidade for acima de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área da irregularidade for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 154. No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada em dobro, independentemente da decisão de impugnação ou recurso.
§1º O descumprimento dos termos da advertência ou da intimação demolitória sujeita o infrator a multas mensais.
§2º O descumprimento dos termos do embargo ou da interdição sujeita o infrator a multas diárias.
Art. 155. É emitido um auto de infração distinto, para:
I - cada infração cometida;
II - o proprietário e o responsável técnico pela obra, quando infringidas responsabilidades solidárias.
Art. 156. O auto de infração pode ser aplicado de forma cumulativa com os autos de notificação, de apreensão, de embargo, de interdição e de intimação demolitória.
Art. 157. O auto de embargo é ato administrativo que determina a interrupção imediata da execução da obra e sua manutenção no estágio em que foi embargada.
§1º Se o embargo for descumprido, o infrator fica, automaticamente, obrigado a desfazer a parcela da obra realizada após a ordem de paralisação.
§2º Admite-se embargo parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.
Art. 158. O embargo da obra ou da edificação é aplicado:
I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades;

II - imediatamente, quando não for passível de regularização.

§1º O saneamento da irregularidade cessa os efeitos do embargo.

§2º As ações fiscais em decorrência do descumprimento do embargo somente cessam quando o infrator retornar o estágio da obra à situação inicial da lavratura do auto de embargo.

Art. 159. Auto de interdição é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina o impedimento de acesso a obra ou edificação por descumprimento de embargo ou em situações de risco iminente, que pode se dar de forma parcial ou total.

Art. 160. Nos casos de interdição de obra ou edificação em situação de risco iminente, o infrator deve ser notificado a apresentar laudo técnico, no prazo de até 30 dias.

§1º A interdição é suspensa, de ofício ou por meio de requerimento do proprietário, mediante comprovação do saneamento da irregularidade.

§2º Admite-se interdição parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.

Art. 161. Intimação demolitória é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina a demolição total ou parcial de uma obra ou edificação não passível de regularização.

§1º O prazo para o cumprimento da intimação demolitória pelo infrator é de até 30 dias.

§2º Após o prazo estabelecido na intimação demolitória, caso o proprietário não tenha promovido a demolição, esta deve ser executada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas, às custas do infrator.

Art. 162. Em obras iniciais ou em desenvolvimento em área pública, cabe ação de demolição imediata pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas.

Parágrafo único. Considera-se em desenvolvimento a obra que, ainda que habitada:

I - tenha características de construção precária, ou seja, de construção sem estabilidade ou confeccionada com material improvisado;

II - tenha características de construção provisória, ou seja, de construção não duradoura nem permanente;

III - não tenha concluído qualquer das seguintes fases:

a) fundação;

b) estrutura;

c) alvenaria;

d) revestimento;

e) cobertura;

f) instalação elétrica;

g) instalação hidráulica;

h) instalação sanitária;

i) pintura;

j) acabamento.

Art. 163. O auto de apreensão deve ser lavrado quando forem encontrados bens, mercadorias ou documentos que constituam prova material de infração.

Art. 164. Os autos devem ser lavrados pelo responsável pela fiscalização e conter:

I - identificação do autuado, com CPF ou CNPJ;

II - local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição infringida e fundamentação legal da sanção aplicável;

V - ciência do interessado;

VI - assinatura manuscrita ou eletrônica e qualificação do autuante;

VII - prazo de 10 dias para apresentar impugnação;

VIII - informação de que o processo deve continuar até o final do julgamento, ainda que não haja impugnação.

§1º O auto de embargo e o auto de interdição devem conter também a descrição das etapas concluídas e os detalhes da obra embargada ou interdita para produção de provas documentais.

§2º Os autos de intimação demolitória e de notificação devem conter também o prazo para a correção da irregularidade constatada.

§3º O auto de infração deve conter também o valor do crédito arbitrado, a memória de cálculo e o prazo para pagamento.

§4º O auto de apreensão deve conter também a relação detalhada dos bens, mercadorias e documentos apreendidos, com quantidade de itens, sua respectiva unidade de medida, seu estado de conservação e local de seu depósito.

Art. 165. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade dos autos, desde que o motivo de sua ausência conste no próprio termo.

Art. 166. As omissões ou incorreções não geram a nulidade do auto quando no processo constarem elementos suficientes para identificação da ação fiscal, da infração e do infrator.

Art. 167. Nos casos de impossibilidade de qualificação do autuado, esta pode ser realizada posteriormente.

Art. 168. O valor dos serviços do poder público com as operações de demolição, remoção e transporte dos materiais e equipamentos deve ser cobrado do infrator e, na hipótese de não pagamento, deve ser inscrito na dívida ativa.

Art. 169. Os recursos não têm efeito suspensivo, salvo se a autoridade administrativa concedê-lo, de ofício ou a requerimento, nos termos da Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 170. As multas só devem ser inscritas em dívida ativa se não houver impugnação ou após seu julgamento definitivo.

Art. 171. Os autos devem ter efeito imediato, de natureza cautelar, quando, mediante decisão motivada, o órgão de fiscalização de atividades urbanas reconhecê-lo necessário para evitar perigo de dano iminente.

§1º Quando a infração for continuada ou permanente, a notificação para corrigir irregularidade, ao determinar que cesse a ação ou a omissão ilícita, tem, automática e cautelarmente, efeito imediato, dispensada qualquer outra motivação.

§2º A apreensão, o embargo e a interdição são, por natureza, também cautelares e surtem efeito imediato e automático, para impedir a continuidade da infração.

Art. 172. Na hipótese de não ser cumprido ou impugnado o auto no prazo fixado e ser verificada sua consistência material e formal:

I - para o auto de infração, a autoridade competente declara a revelia, em termo próprio;

II - para as demais sanções, o órgão de fiscalização de atividades urbanas dá continuidade às ações fiscais.

Art. 173. Da decisão de primeira instância contrária ao autuado, cabe recurso voluntário, no prazo de 10 dias contados da ciência da decisão.

§1º Enquanto não julgado o recurso de que trata este artigo, a decisão não produz efeito.

§2º O prazo estabelecido no caput deste artigo deve ser contado em dobro para os casos previstos nos incisos I a V do art. 138 da Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 174. Sempre que, no julgamento de impugnação, a autoridade decidir por exonerar o sujeito passivo de pagamento de multa de valor superior ao estabelecido em ato declaratório próprio, publicado anualmente pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas, deve submeter a decisão ao Tribunal de Julgamento Administrativo do órgão, para mantê-la ou reformá-la, no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS

Art. 175. Para fins de pagamento das taxas do licenciamento de obras e edificações, deve ser considerada a área total de construção.

Parágrafo único. Em caso de projeto de modificação, deve ser considerada a área de construção acrescida em relação ao último projeto habilitado ou à licença de obras válidos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 176. A expedição de documentos pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações e pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas fica condicionada à quitação de multas ou outros débitos do requerente, já consolidados ou com crédito definitivamente constituído.

Art. 177. Os prazos mencionados neste Decreto são contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data do respectivo protocolo ou emissão de documento.

Art. 178. Para os efeitos do art. 9º, §3º, da Lei nº 6.138, de 2018, o primeiro mandato dos atuais membros da CPCOE considera-se iniciado na data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos representantes do Poder Executivo, constantes do inciso I, alíneas "a" a "e", do art. 9º da Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 179. Em caso de regularização das edificações, a carta de habite-se de regularização é autorizada pelo Secretário do órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

Art. 180. Nos trechos em que haja diferença de nível entre a soleira do edifício e o logradouro público deve ser implantada margem lateral plana com, no mínimo, 60 centímetros de largura antes do início do trecho inclinado, com piso diferenciado ou vegetação.

Art. 181. Devem ser ofertadas vagas, no interior do lote, no mínimo, na quantidade estabelecida no Anexo VI.

§1º Prevalecem os parâmetros de exigência de vagas definidos neste Decreto sobre aqueles dispostos na legislação de uso e ocupação do solo.

§2º Nos casos de omissão relativa aos parâmetros de exigência de vagas na legislação de uso e ocupação do solo, não são exigidas vagas, à exceção do uso residencial multifamiliar, caso em que prevalece o disposto no Anexo VI.

§3º Alteração em projeto de arquitetura que resulte em requalificação da edificação para habitação de interesse social está dispensada da obrigatoriedade de vagas para veículos.

§4º Excetuam-se do caput os lotes, únicos ou remembrados, em que nenhuma divisa voltada para logradouro público seja superior a 16 metros e com área até 400 metros quadrados, cumulativamente.

§5º A área utilizada para o cálculo do número de vagas deve ser a área computável.

§6º A área para manobra de motocicletas e bicicletas pode coincidir com a área de manobra e circulação de automóveis.

§7º As vagas para bicicleta podem ser ofertadas em bicicletário ou paraciclo.

Art. 182. Para os equipamentos públicos comunitários localizados até 100 metros de estacionamento público implantado e constante de planta registrada em cartório, o número de vagas exigido pela atividade pode ser complementado em até 50% pelas vagas do estacionamento público.

Parágrafo único. A utilização das vagas de estacionamento público de que trata este artigo é de, no máximo, metade da capacidade deste estacionamento.

Art. 183. Os estacionamentos públicos contíguos a lotes de uso institucional, previstos em projetos de urbanismo aprovados e com configuração para atendimento exclusivo a esses lotes, não localizados no Conjunto Urbanístico de Brasília, previsto no Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, podem ser utilizados em sua totalidade para o cumprimento do número de vagas exigido.

Art. 184. Até que entrem em vigor a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, o uso coletivo definido em legislação de uso e ocupação do solo equivale ao uso institucional.

Art. 185. As Áreas de Gestão Específica:

I - localizadas no CUB são:

a) Universidade de Brasília - UnB;

b) Setor Militar Urbano - SMU;

c) Cemitério Campo da Esperança - CeS;

d) Hospital das Forças Armadas - HFA;

e) Lote 5 do Setor Policial - SPO;

f) Parque Estação Biológica;

II - localizadas nas demais áreas são:

a) aeroporto, polo ou parque tecnológico e campus universitário;

b) necrópole;

c) ponto de atração da Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 186. A transferência dos processos em tramitação nas Administrações Regionais para o órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve ocorrer no prazo máximo de um ano.

§ 1º O procedimento de transição deve ser definido por meio de ato conjunto do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, e do órgão responsável pelas administrações regionais.

§ 2º Enquanto não for concluída a transição prevista neste artigo, fica delegada aos Administradores Regionais a competência para a habilitação, emissão de licença de obras e certificação da conclusão de obras de projetos arquitetônicos para habitações unifamiliares de uso exclusivo, bem como dos demais projetos tratados no art. 6º do Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016.

Art. 187. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 188. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 944, de 14 de fevereiro de 1969;

II - o Decreto nº 13.059, de 08 de março de 1991;

III - o Decreto nº 19.787, de 17 de novembro de 1998;

IV - o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998;

V - o Decreto nº 25.856, de 18 de maio de 2005;

VI - o Decreto nº 27.353, de 27 de outubro de 2006;

VII - o Decreto nº 28.899, de 25 de março de 2008;

VIII - o Decreto nº 29.205, de 26 de junho de 2008;

IX - o Decreto nº 33.336, de 11 de novembro de 2011;

X - o Decreto nº 33.734, de 22 de junho de 2012;

XI - o Decreto nº 33.740, de 28 de junho de 2012;

XII - o Decreto nº 33.891, de 4 de setembro de 2012;

XIII - o Decreto nº 33.955, de 22 de outubro de 2012;

XIV - o Decreto nº 34.061, de 19 de dezembro de 2012;

XV - o Decreto nº 34.061-A, de 19 de dezembro de 2012;

XVI - o Decreto nº 34.251, de 1º de abril de 2013;

XVII - o Decreto nº 34.563, de 9 de agosto de 2013;

XVIII - o Decreto nº 35.104, de 24 de janeiro de 2014;

XIX - o Decreto nº 35.266, de 26 de março de 2014;

XX - o Decreto nº 35.271, de 27 de março de 2014;

XXI - o Decreto nº 35.452, de 22 de maio de 2014;
XXII - o Decreto nº 35.466, de 28 de maio de 2014;
XXIII - o Decreto nº 35.960, de 30 de outubro de 2014;
XXIV - o Decreto nº 36.131, de 12 de dezembro de 2014;
XXV - o Decreto nº 36.225, de 31 de dezembro de 2014.
XXVI - Decreto nº 38.330, de 13 de julho de 2017;
XXVII - o Decreto nº 38.748, de 22 de dezembro de 2017.

Brasília, 02 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 147, de 03 agosto de 2018, páginas 02 a 12.

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Bicicletário – compartimento coletivo para guarda de bicicletas.

Compartimentos ou ambientes de permanência prolongada – são aqueles utilizados para, pelo menos, uma das seguintes funções: repouso; estar ou lazer; trabalho, ensino ou estudo; preparo ou consumo de alimentos; serviços de lavagem e de limpeza.

Compartimentos ou ambientes de permanência transitória – são aqueles utilizados para: circulação e acesso de pessoas; higiene pessoal e vestiário; guarda de veículos motorizados e não motorizados; guarda de alimentos e materiais em geral.

Compartimentos ou ambientes de utilização especial – são aqueles que apresentem características e condições de uso diferenciadas daquelas definidas para os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada ou transitória.

Memorial técnico – parecer técnico escrito e fundamentado que contenha esclarecimento emitido por profissional legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade.

Paraciclo – suporte para bicicleta que permite o uso de travas e fornece apoio para o quadro e pelo menos uma roda evitando que a bicicleta gire e tombe sobre a roda dianteira.

Prisma – espaço vertical livre situado no interior ou no perímetro de uma edificação, utilizado para ventilar e iluminar ou apenas ventilar os compartimentos ou ambientes para ele voltados. Possui três ou mais faces delimitadas por parede, muro ou divisa entre lotes.

Requalificação da edificação – forma de intervenção destinada a conferir padrões mais elevados de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva ao edifício, podendo admitir-lhes novos usos ou não e objetivando o aumento da vida útil da edificação, com uso de novas tecnologias e melhoria ambiental. O mesmo que reabilitação e retrofit.

Unidade imobiliária destinada ao uso comercial – unidade comercial voltada para o logradouro público ou para circulação horizontal de uso comum, podendo dispor de mezanino ou sobreloja vinculados. O mesmo que loja.

Unidade imobiliária destinada ao uso de prestação de serviços – de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, pode dispor de acesso para circulação ou para vestibulo de uso comum, sendo proibido o acesso direto pelo logradouro público. O mesmo que sala.

Vestiário – ambiente para troca e guarda de roupa, provido de armário, localizado no banheiro ou contíguo a este.

ANEXO II
NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura
- ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações
- ABNT NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos – Tipos de linhas – Larguras das linhas – Procedimento
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 10151 – Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento
- ABNT NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento
- ABNT NBR 10582 – Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento
- ABNT NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados – Procedimento
- ABNT NBR 14718 – Guarda-corpo para edificação
- ABNT NBR 14645-1 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações – Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25.000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento
- ABNT NBR 15215-1 – Iluminação natural – Conceitos básicos e definições
- ABNT NBR 15215-2 – Iluminação natural - Procedimentos de cálculo para a estimativa da disponibilidade de luz natural
- ABNT NBR 15215-3 – Iluminação natural – Procedimento de cálculo para a determinação da iluminação natural em ambientes internos
- ABNT NBR 15220-3 – Desempenho térmico de edificações – Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social
- ABNT NBR 15575-1 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos gerais
- ABNT NBR 16537 – Acessibilidade tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalações
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho – Interior

ANEXO III
QUANTITATIVO MÍNIMO DE PEÇAS SANITÁRIAS

Uso/atividade	Parâmetro	Lavatório	Vaso sanitário	Chuveiro	Observações
Residencial Multifamiliar	Até 5 funcionários	1	1	1	-
	Acima de 5 funcionários	Acrescentar 1 lavatório para cada 10	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 10 funcionários	Acrescentar 1 chuveiro para cada 10 funcionários	-
	Existência de área de lazer	2	2	2	-
Comercial	Até 15 pessoas	1	1	1	-
	16 até 35 pessoas	2	2	1	-
	36 até 60 pessoas	3	4	2	-
	61 até 90 pessoas	4	5	2	-
	91 até 125 pessoas	5	6	3	-
	Acima de 125 pessoas	Acrescentar 1 lavatório para cada 45 pessoas	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 40 pessoas	Acrescentar 1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Prestação de Serviços	Até 15 pessoas	2	2	1	-
	16 até 35 pessoas	2	3	1	-
	36 até 60 pessoas	4	5	2	-
	61 até 90 pessoas	6	8	3	-
	91 até 125 pessoas	8	10	4	-
	Acima de 125 pessoas	Acrescentar 1 lavatório para cada 45 pessoas	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada	Acrescentar 1 chuveiro para cada 20	-

			40 pessoas	funcionários	
Institucional – hospitais ou clínicas	Para cada 2 unidades de internação	1	1	1	-
	A cada 20 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	Descontadas as áreas destinadas à internação.
Institucional – hospedagem e similares	Para cada 2 unidades de hospedagem	1	1	1	-
	A cada 20 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	Descontadas as áreas destinadas à hospedagem.
Institucional – cinema, teatro, auditório e similares	A cada 50 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Institucional – educacional	Alunos	1 lavatório a cada 30	1 vaso sanitário a cada 40	1 chuveiro a cada 60	-
	A cada 20 funcionários	1	1	1	-
Institucional – outras atividades	A cada 20 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Industrial	Até 15 pessoas	2	2	1	-
	16 até 35 pessoas	3	3	1	-
	36 até 60 pessoas	5	5	2	-
	61 até 100 pessoas	8	8	3	-
	Acima de 100	Acrescentar 1 lavatório para cada 15 pessoas	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 40 pessoas	1 chuveiro para cada 20 funcionários	Para edificações em que a atividade desenvolvida implique risco de risco

					de agressão à pele, utilizar a proporção de acrescentar 1 lavatório a cada 5 pessoas (em vez de 1 a cada 15 pessoas). Para edificações em que a atividade desenvolvida cause exposição a calor excessivo ou haja risco de contaminação da pele, acrescentar 1 chuveiro a cada 15 funcionários (em vez de 1 a cada 20 funcionários).
--	--	--	--	--	---

- Notas Gerais:**
- 1) É obrigatória a existência de armário para guarda de roupa de funcionários.
 - 2) Quando o parâmetro for pessoas, este corresponde à soma da estimativa de usuários, elaborada pelo autor do projeto, referente ao total de público e funcionário.
 - 3) Em caso de arredondamento, deve ser utilizado o número inteiro superior de peças sanitárias.
 - 4) Caso haja divisão por sexo, 1/3 dos vasos sanitários pode ser substituído por mictórios.
 - 5) A partir de 3 vasos sanitários, é permitida a existência de banheiro dividido por sexo.
 - 6) Em caso de conflito entre este anexo e legislação específica para o uso institucional, prevalece a legislação específica da respectiva atividade.
 - 7) O percentual de sanitários e banheiros para pessoas com deficiência deve obedecer ao disposto na ABNT NBR 9050.

ANEXO IV
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Tabela I – prisma de iluminação e ventilação – Área do lote ≤ 600 m²

Altura (a) em metros	Raio mínimo do prisma (r) em metros	
	Compartimento ou ambiente de permanência prolongada	Compartimento ou ambiente de permanência transitória
a ≤ 8,50	1,50	1,50
8,50 < a ≤ 12,00	3,00	1,50
12,00 < a ≤ 35,00	5,00	2,50
35,00 < a ≤ 55,00	7,50	4,00
a > 55,00	10,00	5,00

Tabela II – prisma de iluminação e ventilação – Área do lote > 600 m²

Altura (a) em metros	Raio mínimo do prisma (r) em metros	
	Compartimento ou ambiente de permanência prolongada	Compartimento ou ambiente de permanência transitória
a ≤ 8,50	1,50	1,50
8,50 < a ≤ 12,00	3,00	1,50
12,00 < a ≤ 25,00	5,00	2,50
25,00 < a ≤ 40,00	7,50	4,00
40,00 < a ≤ 60,00	10,00	5,00
a > 60,00	11,00	6,00

Tabela III – dimensão mínima para vãos de iluminação e ventilação

Unidades residenciais ¹	
Compartimentos ou ambientes	Vão de ventilação / iluminação ²
Sala de estar, dormitórios e compartimentos com múltiplas denominações ou reversíveis e cozinha.	1/8
Área de Serviço	1/10 ³

Banheiro	1/10 ³
Lavabo	1/10 ³
Edifícios de comerciais, de prestação de serviço, industriais, institucionais e área de uso comum em edificação multifamiliar	
Compartimentos ou ambientes	Vão de ventilação / iluminação ^{1,2}
Vestíbulo, circulação, hall, foyer, recepção	1/10 ³
Circulação	1/10 ³
Escada ou rampa	1/10 ³
Sala para funcionários	1/8 ⁴
Banheiro / Sanitário / lavabo	1/10 ³
Sala de aula ensino não-seriado	1/8 ⁵
Salas comerciais, escritórios, consultórios, lojas	1/8 ⁵
Garagem	1/20 ³
Dormitório de hotelaria ⁽⁶⁾	1/8 ⁶
Banheiro hotelaria	1/10 ³

Notas:

- 1) No mínimo, metade do vão exigido para iluminação e ventilação deve ser para ventilar.
- 2) Os parâmetros de iluminação e ventilação referem-se à relação entre o vão de abertura e a área do piso.
- 3) A ventilação e a iluminação naturais podem ser substituídas por meios mecânicos e artificiais, desde que seja garantido o desempenho mínimo similar ao exigido.
- 4) A ventilação e a iluminação naturais podem ser substituídas por meios mecânicos e artificiais desde que seja garantido o desempenho mínimo similar ao exigido e sejam asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto.
- 5) As subdivisões de compartimentos de permanência prolongada podem ter a ventilação e a iluminação naturais substituídas por meios mecânicos e artificiais, desde que seja garantida a totalidade da ventilação e da iluminação naturais previstas para a unidade imobiliária na proporção estabelecida neste Anexo.
- 6) Apart-hotel e flat devem utilizar os parâmetros de unidades residenciais.

Tabela IV – prisma apenas de ventilação

Requisitos mínimos
- Largura de 60 cm
- comprimento igual ou superior à menor dimensão do maior compartimento a que serve

Notas:

- 1) Deve ser garantida ventilação verticalmente cruzada e permanente, inclusive quando protegidos em sua parte superior.
- 2) Pode ser utilizado equipamento mecânico na parte superior dos prismas para garantir a ventilação verticalmente cruzada.
- 3) O prisma apenas de ventilação, localizado abaixo do nível do solo e protegido por grelha, é denominado poço inglês.

Notas gerais para todas edificações:

- a. A ventilação natural em unidades não residenciais pode ser substituída por meios mecânicos e artificiais desde que seja garantido o desempenho mínimo similar ao exigido neste Anexo.
- b. As unidades imobiliárias não residenciais devem possuir, no mínimo, um ambiente de permanência prolongada com vão de iluminação e ventilação voltado para o exterior.
- c. Os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada de unidades residenciais devem possuir vãos de iluminação e ventilação voltados para logradouro público, afastamentos obrigatórios ou prismas de iluminação e ventilação.
- d. Os compartimentos ou ambientes de utilização especial devem ter parâmetros técnicos relativos à iluminação e ventilação determinados pelas respectivas necessidades funcionais definidas pelo autor do projeto arquitetônico e dos projetos complementares específicos, mediante entrega de justificativa técnica, obedecida a legislação pertinente.
- e. Os vãos de iluminação e ventilação ou apenas de ventilação devem manter afastamento mínimo em relação às divisas de lotes conforme legislação de uso e ocupação do solo.
- f. Qualquer compartimento ou ambiente pode ser iluminado e ventilado por meio de varandas.
- g. Qualquer compartimento ou ambiente pode ser iluminado e ventilado por meio da garagem em unidade residencial unifamiliar.
- h. Os compartimentos ou ambientes em unidades residenciais utilizados para sala íntima, sala de jantar e copa podem ser iluminados e ventilados por meio de outros.
- i. Quando mais de um ambiente for iluminado e ventilado pelo mesmo vão, a área do vão de iluminação e ventilação deve corresponder ao somatório do mínimo exigido para cada compartimento ou ambiente atendido.

ANEXO V

DIMENSIONAMENTO DE VAGAS E DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

ÁREAS EXCLUSIVAS E VAGAS RESERVADAS

Tabela I

Dimensionamento de vagas (em metros) em garagens e estacionamentos particulares e públicos		
Ângulo em relação ao eixo da circulação	Comprimento mínimo	Largura mínima
45° < A ≤ 90°	5,00	2,40
30° ≤ A ≤ 45°	5,00	2,30
0° ≤ A < 30°	5,50	2,20

Nota: É permitida vaga com largura máxima de 3,00m.

Tabela II

Dimensionamento de circulação de veículos para acesso a vagas (em metros) em garagens e estacionamentos particulares e públicos		
Vagas	Largura da circulação de veículos	
	Raio de giro interno mínimo = 4,00m	
Ângulo em relação ao eixo da circulação	Sentido único	Sentido duplo
45° < A ≤ 90°	4,50	5,00
30° ≤ A ≤ 45°	3,50	5,00
0° ≤ A < 30°	3,00	5,00

- Notas:
- 1) É admitida a aplicação da largura de circulação de 4,50m para circulação de sentido duplo em lote com até 20m de testada ou com o total de até 100 vagas.
- 2) É facultada a redução da largura da circulação de veículos em sentido único para 2,80m quando não proporcionar acesso a vagas.

Tabela III

Rampa	Largura (mínima)		Pé-direito (mínimo) (m)	Inclinação (máxima) (%)	Raio interno (mínimo) (m)	Vão de acesso (mínimo) (m)	Patamar acomodação (mínimo) (m)
	Sentido único (m)	Sentido duplo (m)					
Reta	3,00	5,50	2,25	25	-	LARGURA DA RAMP	4,00
Curva	3,50	6,00	2,25	20	4,00	DA RAMP	4,00

- Notas:
- 1) É admitida a aplicação da largura mínima de rampa com sentido único para rampa de sentido duplo em lote com até 20m de testada ou com o total de até 100 vagas, desde que a rampa seja atendida por sinal sonoro-luminoso e espelhos.

- 2) É admitido o patamar de acomodação fora dos limites do lote para lote com 100% de ocupação ou projeção.

Tabela IV – áreas exclusivas

Atividade	Porte	Obrigatoriedade de previsão de área exclusiva			
		Viaturas de socorro do CBMDF	Carga e descarga	Embarque e desembarque	Táxi
Instituições de educação superior e de cursos preparatórios para concursos ou pré-vestibular e instituições de ensino médio, de educação profissional de nível técnico e tecnológico	a ≥ 2.000	X	X	X	-
Instituições de ensino de educação infantil e de ensino fundamental	a ≥ 1.500	-	-	X	-
Instituições de educação continuada (cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional)	a ≥ 2.000	X	-	X	-
Supermercados e hipermercados	a ≥ 2.500	X	X	X	X
Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	a ≥ 1.000	-	X	-	-
Atividades de atendimento hospitalar, unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	a ≥ 3.000	X	X	X	X

Centros e lojas comerciais, <i>shopping centers</i> , comércio varejista e galerias	$a \geq 3.500$	X	X	X	X
Escritórios comerciais e de prestação de serviços, consultório e similares, e Serviços públicos	$a \geq 3.000$	-	X	X	-
Terminais rodoviários intra e interurbanos	Qualquer área	-	X	X	X
Atividades de exibição cinematográfica e artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	Capacidade ≥ 300 espectadores	X	-	X	-
Igrejas, outras construções para fins religiosos (templos) e atividades de organizações religiosas	$a \geq 1.000$	X	-	X	-
Local para realização de feiras, congressos e exposições	$a \geq 3.000$	X	X	X	X
Hotéis, apart-hotéis e pensões (alojamento)	$a \geq 3.500$	-	X	X	X
Indústria	$a \geq 2.500$	X	X	-	-
Nota: O número de vagas exclusivas para viaturas de socorro será estabelecido pelo CBMDF. Para as demais áreas exclusivas será considerado o mínimo de uma vaga.					

Tabela V – vagas reservadas

Vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (exceto habitação unifamiliar)		
Vagas em estacionamentos e garagens	Vagas reservadas (mínimo)	
Uso	Idosos	Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida
Habitação Coletiva	5% do total das vagas destinadas a veículos de visitantes	2% do total das vagas destinadas a veículos
Demais Usos	5% do total das vagas destinadas a veículos	2% do total das vagas destinadas a veículos

ANEXO VI
QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS

Tabela I – exigência de vagas por uso e atividade

Descrição das Atividades			Porte	Vagas	Bicicleta Vagas	Vestibário
RESIDENCIAL	Residência	Edifícios ou agrupamento de edifícios destinados ao uso residencial coletivo	Residencial Multifamiliar (UR $\geq 60m^2$)	1/UR ≤ 6 CAPP	1/1 UR	NA
			Residencial Multifamiliar de Interesse social (UR $< 60m^2$) ¹	1 vaga / 2 UR	1/1 UR	
COMERCIAL	Comércio	Galeria e centros comerciais, shopping centers, loja comercial e comércio varejista	NA	1/50 m ²	1/150 m ²	sim
		Supermercados e Hipermercados	NA	1/50 m ²	1/300 m ²	sim
		Armazém, depósito, entreposto e comércio atacadista	NA	1/150 m ²	1/1.500 m ²	sim
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços Gerais	Escritórios comerciais e de prestação de serviços, agências bancárias,	NA	1/50 m ²	1/150 m ²	sim

		consultórios, similares e serviços públicos							público		aberta à visitação pública	aberta à visitação pública	
		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA			Autódromos, cartódromos, e similares	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	NA
		Atividades de exibição cinematográfica e artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA							
		Discotecas, danceterias, salões de dança, casa de festas e similares	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA			Zoológicos	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	NA
		Local para realização de feiras, congressos, exposições	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA							
		Ginásios, estádios esportivos, centros e complexos desportivos e outros relacionados ao lazer	NA	1/75 m²	1/450 m²	sim			Parques de diversão e parques temáticos	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	NA
		Parques urbanos e unidades de conservação abertas à visitação do	NA	1/1.000 m² - área do parque	1/1.000 m² - área do parque	sim			Estações de metrô	NA	NA	1/100 m²	NA
									Terminais rodoviários	NA	NA	1/100 m²	NA

		intra-urbanos e interurbanos.				
	Hotelaria	Hotéis	NA	1/160 m²	1/960 m²	sim
		Motéis	NA	1/apt	1/10 apt	NA
		Apart-hotéis, pensões (alojamento)	NA	1/140 m²	1/1.400 m²	NA
INSTITUCIONAL	Saúde	Atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	NA	1/50 m²	1/300 m²	NA
	Educação	Instituições de educação superior e de cursos preparatórios para concursos para concursos	NA	1/50 m²	1/150 m²	sim

		ou pré-vestibular				
		Instituições de ensino médio, de educação profissional de nível técnico e tecnológico	NA	1/75 m²	1/225 m²	sim
		Instituições de ensino de educação infantil e de ensino fundamental	NA	1/75 m²	1/225 m²	sim
		Instituições de educação continuada (cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional)	NA	1/50 m²	1/150 m²	sim
	Insttit.	Igrejas e outras construções para fins religiosos (templos) e atividades de organizações religiosas	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA
INDUSTRIAL	Indust.	Indústria	NA	1/200 m²	1/2.000 m²	sim

Legenda:
a = área total computável
UR = unidade residencial

NA = não se aplica

Nota 1: Requalificação de edificação para habitação de interesse social está dispensada da obrigatoriedade de vagas para veículos.

Notas gerais para todas edificações:

a. O arredondamento do número de vagas deve ser feito para o número inteiro imediatamente superior.

b. Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas deve corresponder ao somatório das vagas exigida para cada atividade.

c. Para estacionamentos e garagens privados com mais de 200 vagas, deve ser previsto 0,5% do total de vagas com ponto de recarga exclusivo para automóveis elétricos.

d. Deve ser prevista 1 vaga destinada a motocicleta para cada 15 vagas destinadas a automóveis em estacionamentos e garagens, exceto para uso residencial.

DECRETO Nº 39.276, DE 06 DE AGOSTO DE 2018 (*)

Institui o Recadastramento Anual de Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dos Empregados Públicos de Empresas dependentes do Tesouro do Distrito Federal, ativos, temporários, inativos e pensionistas. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS DO RECADASTRAMENTO E DA PROVA DE VIDA

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Anual de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dos empregados públicos de Empresas dependentes do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º O recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas, possuem caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores e empregados públicos que se encontrem cedidos para outros entes federativos, afastados ou licenciados.

Art. 3º O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas será coordenado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV/DF, nos prazos e locais especificados em ato próprio daquela Autarquia, observando as disposições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS ATIVOS, DAS EMPRESAS DEPENDENTES DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º O recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos, inclusive temporários, ainda que se encontrem cedidos, afastados ou licenciados deverá ser realizado anualmente no mês do respectivo aniversário.

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos casos em que servidores e empregados públicos não realizem o recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 6º O recadastramento de servidores e empregados públicos que acumulem cargo, emprego ou função pública, deverá ser procedido em cada um dos órgãos com os quais tenha vínculo.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG disponibilizará ferramenta eletrônica para a realização do recadastramento.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das Empresas Públicas dependentes do Tesouro do Distrito Federal são responsáveis pela execução e divulgação do recadastramento dos servidores lotados nos seus respectivos órgãos ou entidades.

Art. 9º Os servidores e os empregados públicos são legalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem.

Art. 10. A SEPLAG, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, fica incumbida de acompanhar o recadastramento de que trata este Capítulo.

Art. 11. Fica o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução do recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 12. O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas deverá ser realizado anualmente no mês do respectivo aniversário.

§ 1º O recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas será determinado em ato próprio do IPREV/DF, a ser editado em prazo não superior a 90 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º Os procedimentos para recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas serão normatizados em Portaria do IPREV/DF, a ser publicada no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 13. O servidor aposentado e o pensionista a ser recadastrado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do recadastramento poderá ser representado por procurador legal junto ao local do recadastramento ou outro local es-

pecífico, conforme regulamento, para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo de onde se encontra a pessoa a ser recadastrada com ponto de referência.

Art. 14. Os servidores públicos aposentados ou pensionistas, que se encontrarem fora do Distrito Federal e Entorno durante o prazo regulamentar para recadastramento, deverão encaminhar ao IPREV/DF, além da documentação prevista no Anexo I deste Decreto e no regulamento, declaração de vida emitida por cartório ou, estando no exterior, declaração oficial emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

Art. 15. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto serão notificados por meio de correspondência, com aviso de recebimento, para que no prazo de 30 dias realizem o recadastramento, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício, salvo em caso de ausência justificada.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização do recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 16. Para realização do recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas será utilizada a ferramenta eletrônica a que se refere o art. 7º deste Decreto, ficando facultada a possibilidade de utilização de outra ferramenta que atenda às necessidades do recadastramento, especificamente quanto aos aposentados e pensionistas.

Art. 17. Os servidores aposentados e pensionistas são legalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem.

Art. 18. Incumbe ao IPREV/DF acompanhar o recadastramento de que trata este Capítulo, ficando autorizado a realizar convênio ou termo de cooperação com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal ou outras instituições para a adequada realização do recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 19. Fica o IPREV/DF, autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução do recadastramento de que trata este capítulo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado DODF nº 149, de 7 de agosto de 2018, páginas 03 e 04.

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

I - Para o censo dos pensionistas:

Obrigatórios:

1. Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

2. CPF;

3. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;

Desejáveis:

1. Certidão de casamento e/ou nascimento;

2. Certidão de óbito do instituidor da pensão; e

3. Número do CPF do instituidor da pensão

II - Para o censo dos servidores aposentados:

Obrigatórios:

1. Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

2. CPF;

3. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;

4. PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis:

1. Título de eleitor;

2. Ato de concessão e publicação da aposentadoria;

3. CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;

4. Certidão de casamento.

III - Documentos dos dependentes:

Obrigatórios:

1. Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;

2. CPF.

Desejáveis:

1. Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;

2. Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em maio de 2018, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas; Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ACÓRDÃO Nº 98/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0137.001.504/2004. Recorrente: HP TRANSPORTES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE USO DA ÁREA PÚBLICA-TFUAP. RECURSO IMPROVIDO. 1. Disciplina a Lei Complementar nº 336/2000, em seu artigo 23, que o contribuinte da Taxa de Uso de Área Pública é a pessoa física ou jurídica que a utilizar para qualquer fim ou ocupar de qualquer modo área pública de uso comum do povo. 2. Utilização de área pública sem o devido pagamento da TFUAP. Lançamento de ofício com multa. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 99/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455.000.995/2013. Recorrente: NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. O artigo 2º da Lei nº 4.457/2009 dispõe que a Licença de Funcionamento é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. Auto de infração lavrado diante da ausência da Licença de Funcionamento em descumprimento de auto de interdição. Revisão do cálculo do valor da multa. 3. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 100/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo SEI nº: 00361.00005529/2018-76. Recorrente: GRUPO ASSISTENCIAL FRANCISCO DE ASSIS. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira Daniela M.E. Torres Ladeira. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO-TFE. ISENÇÃO. EFEITOS EX TUNC. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 4º da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora; 2. A Lei Complementar nº 783/2008 isenta os templos de qualquer culto, do pagamento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento, conforme disposto em seu art. 19, inciso III. 3. A isenção tributária decorre de hipóteses previstas na lei. Desse modo, ao ato administrativo cabe tão somente declarar presentes os requisitos necessários ao surgimento da isenção, esta se opera desde que tais requisitos foram atendidos, e não desde a data do ato administrativo, meramente declaratório. 4. O ato declaratório da concessão de isenção retroage à data em que a pessoa reunia os pressupostos legais para o reconhecimento dessa qualidade. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 101/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.00002030/2018-15. Recorrente: OCIMAR DIÓGENES FEITOSA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. SUSPENSÃO DA COBRANÇA. INDEFERIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. FALTA DE COMPROVAÇÃO. SEGUNDA INSTÂNCIA. INTEMPESTIVIDADE. 1. De acordo com a Lei Complementar 783/2008, a TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo. 2. A suspensão da cobrança depende da comprovação do alegado. Indeferido pela autoridade julgadora de primeira instância. 3. Recurso interposto fora do prazo regulamentar. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO por ter sido protocolado intempestivamente. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de Maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 102/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Embargos de Declaração. Processo nº: SEI 00361-00060798/2017- 14. Recorrente: CARLOS FERNANDO BARBOSA MENDES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 55 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO. 1. É de 05 (cinco) dias o prazo para recorrer de decisão de segunda instância, conforme determinação da Legislação vigente. Instrução Normativa nº 98/2017 - Art. 55. Da decisão do Pleno ou das Câmaras que se afigure ao interessado, omissa, contraditória ou obscura, caberá Embargos de Declaração, opostos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Acórdão no Diário Oficial do Distrito Federal. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 103/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-000871/2010. Recorrente: INVESTDF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIOS DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. ENGENHOS PUBLICITÁRIOS. FAIXAS. MULTA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. A afixação de engenhos publicitários em locais públicos e privados deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/08, nos termos da legislação vigente. 2. O art. 100 do Decreto nº 29.413/08, nos termos da legislação vigente, estabelece que é emitido um auto de infração específico para cada infração cometida; 3. Recurso conhecido e provido parcialmente, reduzindo o valor estabelecido ao Auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO Nº 104/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000676/2011. Recorrente: ÚNICA GRÁFICA PAPELARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com a Lei nº 3.035/2002, os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento ao órgão competente; 2. A suposta morosidade da Administração Regional em emitir a Autorização/Licenciamento para instalação de Engenheiros Publicitários não autoriza o administrado a proceder a instalação; 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 105/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001112/2014. Recorrente: ILDETE DA SILVA DA MATA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA E NECESSÁRIA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.280/2013, vigente à época da infração, veda o exercício de atividade econômica sem a devida e necessária Licença de Funcionamento, o que caracteriza efetiva agressão à normatização pertinente à questão em análise; 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 106/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-005020/2013. Recorrente: Valtair Gomes da Rocha. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Conforme Artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso Intempestivo. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de maio de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 372, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos arts. 211, caput e § 1º; 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 10 de agosto de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 201, de 27 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 82, de 30 de abril de 2018, prorrogada pela Portaria nº 247, de 22 de maio de 2018, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2018, reconduzida pela Portaria nº 307, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 373, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 24.110/2003, alterado pelo Decreto nº 34.410/2013, o Decreto nº 38.952/2018, o Decreto nº 39.039/2018 e o Decreto nº 39.229/2018 e no art. 7º da Portaria nº 229, de 10 de maio de 2018 e o que consta no Processo SEI nº 00410-00009629/2018-30, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 09/08/2018, o prazo de duração do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 229, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 11 de maio de 2018, para efetivar a transição da gestão e do custeio dos contratos necessários à prestação dos serviços de solução global de call center e de links de comunicação de dados e voz, relativos à Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, da CODEPLAN à SEPLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 362, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º, V, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015, em face do Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, e, ainda, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 258, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 0410-000496/2017.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - COTIC/IPREV e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5º e o inciso II, VIII, XIII e XXIV, do art. 33, do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016 e considerando a necessidade e implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do IPREV-DF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/Iprev/DF, com a finalidade de decidir sobre estratégias, prioridades, investimentos, planos e políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Instituto.

Art. 2º Compete ao COTIC/Iprev-DF:

I - coordenar e aprovar a formulação de propostas de políticas, objetivos, estratégias, investimentos e prioridades de tecnologia da informação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional, as políticas e orientações do Governo do Distrito Federal;

II - examinar as demandas inerentes a tecnologia da informação e formular proposta de priorização corporativa com base em critérios técnicos e objetivos;

III - aprovar as diretrizes e propostas para a formulação para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Iprev -DF, com o respectivo cronograma;

IV - acompanhar e avaliar, sistematicamente, a implementação das Políticas de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a execução orçamentária da área de Tecnologia da Informação bem assim a situação de governança, gestão, uso e resultados inerentes a tecnologia da informação no âmbito do Iprev-DF;

V - decidir sobre a classificação e gestão de soluções de TI nos termos da Política de Tecnologia da Informação;

VI - acompanhar as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

VII - conhecer e implementar as recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas a aquisição de bens, contratação e execução de serviços de Tecnologia da Informação;

VIII - assegurar que as ações ligadas à Tecnologia da Informação e Comunicação estejam alinhadas com a missão institucional; e

IX - promover a publicidade e transparência das iniciativas, alocação de recursos, investimentos e resultados inerentes a tecnologia da informação;

Art. 3º O COTIC/Iprev-DF será composto pelos seguintes papéis, seus representantes e suas respectivas atribuições:

I. Diretor(a) Presidente do Iprev/DF como Presidente;

II. Coordenador(a) de Governança Gestão de TI como Secretário do Comitê;

III. Como Representantes das áreas organizacionais serão destinados aos representantes das seguintes unidades:

a) Diretor(a) de Governança, Projetos e Compliance;

b) Coordenador(a) de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças;

c) Gerente de Suporte de Informática e de Telecomunicação ou usuário;

d) Chefe do Núcleo de Suporte Operacional;

e) Chefe da Unidade de Comunicação;

f) Chefe da Unidade de Assessoria Especial da Presidência;

g) Chefe da Unidade de Atuária;

h) Chefe da Controladoria do Iprev/DF, incluindo-se um(a) representante da Ouvidoria;

i) Diretor(a) de Investimentos;

j) Diretor(a) de Previdência; e

k) Diretor(a) Jurídica;

Parágrafo único. Os suplentes dos representantes elencados acima serão os servidores designados como substitutos oficiais nos afastamentos legais dos titulares indicados;

Art. 4º Incumbe ao Presidente do COTIC/Iprev-DF e em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto/suplente:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

II - Submeter ao plenário a pauta das reuniões;

III - Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;

V - Definir datas e pautas para as convocações, convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;

VI - Convidar participantes para as reuniões pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para os esclarecimentos de assuntos;

VII - Solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

VIII - Submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

IX - Decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

X - Assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do Comitê;

XI - Indicar membros para grupos de trabalhos, visando realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;

XII - Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê;

XIII - Expedir, ad referendum do Comitê, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;

XIV - Designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do Comitê.

XV - Assinar resoluções deliberadas no Comitê;

XVI - Apresentar as decisões tomadas em ad referendum ao Comitê; e

XVII - Decidir questões de ordem.

Art. 5º Incumbe ao Secretário do COTIC/Iprev-DF e em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto/suplente:

I - Auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê;

II - Propor calendário de reuniões;

III - Elaborar e apresentar a pauta da reunião;

IV - Organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;

V - Encaminhar minutas de resoluções do Comitê à consultoria jurídica;

VII - Lavar as resoluções e atas das reuniões e encaminhá-las ao presidente e demais representantes;

VIII - Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao COTIC/Iprev-DF.

Art. 6º Incumbe aos Representantes das áreas organizacionais e em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto/suplente:

I - Representar sua área nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COTIC/Iprev-DF;

II - Aprovar o calendário de reuniões;

III - Analisar, debater e votar as matérias em deliberações;

IV - Revisar as minutas de documentos apresentadas ao COTIC/Iprev-DF;

V - Cumprir e fazer cumprir as decisões do COTIC/Iprev-DF;

VII - Propor inclusão de matérias de interesse da área na pauta de reunião;

VIII - Realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;

IX - Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do COTIC/Iprev-DF;

X - Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria em pauta;

XI - Indicar técnicos ou representantes de unidades administrativas do órgão ou entidade, que possam contribuir para esclarecimentos e prover subsídios sobre as matérias constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do COTIC/Iprev-DF;

XII - Solicitar ao Secretário do Comitê e TI informações e documentos necessários ao desempenho das atividades junto ao Comitê;

XIII - Comunicar ao Presidente com antecedência a impossibilidade do seu comparecimento à reunião;

IX - Apreciar as decisões do Presidente tomadas ad referendum em questões de urgência;

X - Assinar as resoluções e as atas das reuniões;

XI - Propor a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 7º No que se refere ao funcionamento do COTIC/Iprev-DF;

I. A participação no COTIC/Iprev-DF não é remunerada.

II. A juízo do Presidente do Comitê, para subsidiar-lhe nas deliberações, podem participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, servidores de qualquer unidade organizacional do Iprev/DF, mediante autorização dos Chefes de Unidade, Controlador e Diretores correspondentes.

III. As reuniões do COTIC/Iprev-DF, cujo quórum mínimo é de 60% de seus integrantes, são convocadas por seu Presidente, que poderá instituir um calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos.

IV. As reuniões realizadas pelo COTIC/Iprev-DF devem ser registradas em ata e as decisões, propostas e sugestões delas decorrentes devem ser apresentadas ao Diretor- Presidente do Iprev-DF, para providências, nos termos do Regimento Interno.

V. As deliberações são tomadas por consenso e, havendo divergência, é feita votação, com decisão por maioria simples, observado o quorum de que trata o §3º do art. 3º desta Portaria.

VI. Nas deliberações comuns, o Presidente do Comitê tem direito a voz, mas não a voto.

VII. O Presidente do Comitê profere apenas o voto de desempate, nos casos de divergência.

VIII. Não é permitido abstenção de votos, salvo em caso de suspeição e impedimento.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 65, de 11 de abril de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**GERÊNCIA DE CONTROLE E
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 326, DE 16 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: sigac- 20180413-203123; INTERESSADA: CONGREGAÇÃO DAS IR. PASS. DE SP DA CRUZ; CNPJ: 13067998000193; ASSUNTO: Imunidade- Templo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, e § 4º, da Constituição da República, DECLARA anulado os seguintes atos: ATO DECLARATÓRIO Nº 458 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 09 de setembro de 2013; ATO DECLARATÓRIO Nº 66 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, 11 de janeiro de 2013; ATO DECLARATÓRIO Nº 65 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, 11 de janeiro de 2013; ATO DECLARATÓRIO Nº 712 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de Outubro de 2014.

Fundamento: Conforme Estatuto Social, e declaração da própria interessada a requerente, apesar da natureza Religiosa, não tem como finalidade a realização de culto, não sendo portanto destinatária da norma em questão nos termos do Despacho de Indeferimento nº 95/11 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 25 de outubro de 2011.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no endereço eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 355, DE 27 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 20180627-245242-WEB; INTERESSADA: EUNIDES RIBEIRO QUINTAN - CPF: 002.121.801-34; TEMPLO: IGREJA VIDEIRA - CNPJ: 17.504.140/000108; ASSUNTO: Cassação do Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, DECLARA CASSADO, a pedido, o ATO DECLARATÓRIO nº 600/2016, que reconheceu o direito à isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: PROPRIETÁRIO/OCUPANTE; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO DE FRUIÇÃO *; FUNDAMENTAÇÃO: EUNILDES RIBEIRO QUINTAN / IGREJA VIDEIRA; SCL/S QD 413 BL B LJ 30; 05110637; 1º/01/2016 A 07/04/2017; Encerramento do período de fruição do contrato de locação, informado pelo contribuinte.

* Nos termos do contrato de locação que motivou a concessão.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 372, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO.: 0129-000469/2016; INTERESSADO: LIBERTY PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 09.416.475/0001-38; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº 367 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 16 de junho de 2016; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 24/04/2015,(2º Alteração Contratual),porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 28/02/2018 .

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 367/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 367 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 16 de junho de 2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 28/02/2018

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: LIBERTY PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.416.475/0001-38; TRANSMITENTE: WENDELL ESPINDOLA MARTINS SOARES- CPF Nº 810.853.891-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 02/2016 a 02/2020. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; Nº da GUIA: SMH/N QD 2 BL C GR 34-2SS BRASILIA; 91136/2º; 50477552; 03/06/2016/213/000066-5; SMH/N QD 2 BL C SL 201 BRASILIA; 91271/2º; 50474154; 03/06/2016/213/000067-3; SMH/N QD 2 BL C SL 208 BRASILIA; 91278/2º; 50475134; 03/06/2016/213/000068-1.

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 02/2016 a 02/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2016, 2017, 2018 ,2019 ,2020; (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016, 2017, 2018 ,2019 ,2020 (Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2016, 2017, 2018 ,2019 ,2020. (Meio Magnético)

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 373, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 127.009821/2014; INTERESSADO(A): PLANNI PARTICIPAÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 18.463.771/0001-80; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº 872 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 21 de novembro de 2014; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 02/09/2014,(01º Alteração Contratual),porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 07/05/2015.

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 872/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 872/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 21 de novembro de 2014, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 07/05/2015;

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 05/2015 a 05/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

ADQUIRENTE: PLANNI PARTICIPAÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 18.463.771/0001-80; TRANSMITENTES EM IGUAL PROPORÇÃO: MATHEUS JOSÉ NAKAO GARCIA - CPF Nº 007.574.371-09; SUELLEM MAY-LY NAKAO GARCIA - CPF Nº 963.694.771-68;

NATUREZA DA TRANSAÇÃO: integralização de capital. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / MAT/CART / INSCRIÇÃO

SH/N QD 5 BL I AP 1105 70.847/2º 4820604-0

SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL A AP 4033 71.465/2º 4794604-0

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios,2015,2016,2017,2018; (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2015,2016,2017,2018;(Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2015,2016,2017,2018. (Meio Magnético)

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 374, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 125.000889/2014; INTERESSADO(A): CRHIS ADM. DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES -EIRELI; CNPJ: 20.612.009/0001-60; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº755 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 22 de Setembro de 2014. b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 08/07/2014,(Contrato de Constituição da Empresa),porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 16/01/2015

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 755/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 755/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 22 de setembro de 2014, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 16/01/2015;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: CRHIS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES -EIRELI - CNPJ Nº 20.612.009/0001-60; TRANSMITENTE: THEREZA CHRISTINA SALOMÃO GONÇALVES - CPF Nº 209.171.126-87; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SHC/S SQ 311 BL C AP 303 GR55/56; MAT/CART: 102.169/1º Ofício; INSCRIÇÃO: 47526564.

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 01/2015 a 01/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2015,2016,2017,2018; (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2015,2016,2017,2018;(Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2015,2016,2017,2018. (Meio Magnético)

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 375, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 0127-009820/2014; INTERESSADO(A): CATTALIS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 18.465.430/0001-44; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº 887 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02 de dezembro de 2014. b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 10/09/2014,(01º Alteração Contratual),porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 04/05/2015

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 887/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 887/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02 de dezembro de 2014, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 04/05/2015;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: CATTALIS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 18.465.430/0001-44; TRANSMITENTES (em igual proporção) SUELLEM MAY-LY NAKAO GARCIA - CPF Nº 963.694.771-68; MATHEUS JOSE NAKAO GARCIA - CPF Nº 007.574.371-09; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL A AP 4023; MAT/CART: 71.455/2º Of.; INSCRIÇÃO: 4794594-X.

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 05/2015 a 05/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2015,2016,2017,2018; (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2015,2016,2017,2018;(Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2015,2016,2017,2018. (Meio Magnético)

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 376, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 127.005285/2015; INTERESSADO(A): R ROCHA PARTICIPAÇÃO EIRELI; CNPJ: 21.207.225.0001-93; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº 763 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de dezembro de 2015. b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 11/09/2015,(2º Alteração Contratual),porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 28/09/2016

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 763/2015 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 763/2015 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de dezembro de 2015, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 28/09/2016;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: R ROCHA PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 21.207.225/0001-93; TRANSMITENTE: ROBSON ROCHA - CPF Nº 298.270.436-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 09/2016 a 09/2019

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; GUIA: SHC/N SQ 210 BL D AP 104 GR 9; 78175 /02º; 48296627; 19/11/2015/213/00031-1; SHC/N SQ 412 BL M AP 307; 45748/02º; 4588451X; 19/11/2015/213/00032-0.

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 09/2016 a 09/2019 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2016,2017,2018,2019; (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016,2017,2018,2019;(Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2016,2017,2018,2019. (Meio Magnético)

IV.Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 377, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 0127-002044/2016; INTERESSADO(A): AMOREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 04.644.543/0001-00; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº 404 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 27 de junho de 2016; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 19/01/2016,(05 Alteração Contratual),porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 22/11/2016

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 404/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 404/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 27 de junho de 2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 22/11/2016

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: AMOREIRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 04.644.543/0001-00; TRANSMITENTE: ALFREDO MOREIRA FILHO- CPF Nº 113.546.076-00-50%; TRANSMITENTE: VERA LÚCIA BARRETA MOREIRA CPF Nº 122.767.232-20-50%; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 11/2014 a 11/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; Nº da GUIA: BRASI SB/S QD 2 BL Q SL 708; 138.329/01º; 50079174; 23/06/2016/213/000019-1; BRASI SB/S QD 2 BL Q SL 709; 138.330/01º; 50078895; 23/06/2016/213/000020-5; BRASI SB/S QD 2 BL Q SL 710; 38.331/01º; 50079336; 23/06/2016/213/000021-3; BRASI SB/S QD 2 BL Q SL 711; 138.332/01º; 50079417; 23/06/2016/213/000022-1; BRASI SB/S QD 2 BL Q GR 34/16; 138.190/01º; 50077295; 23/06/2016/213/000023-0; BRASI SB/S QD 2 BL Q GR 35/17; 138.191/01º; 50077309; 23/06/2016/213/000024-8; SB/N QD 2 BL F GR 153; 75.967/2º; 48197378; 23/06/2016/213/000025-6; SB/N QD 2 BL F GR 149; 75963/2º; 48197106; 23/06/2016/213/000026-4.

ADQUIRENTE: AMOREIRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 04.644.543/0001-00; TRANSMITENTE: CAROLINE BARRETO MOREIRANTE - CPF Nº 794.456.321-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 11/2014 a 11/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; Nº da GUIA: SCE/S TR 4 CJ 7 BL D AP 101; 154.575/1º; 5189968X; 23/06/2016/213/000027-2;

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 11/2014 a 11/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2014,2015,2016,2017,2018; (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2014,2015,2016,2017,2018;(Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2014,2015,2016,2017,2018. (Meio Magnético)

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 378, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 043.003424/2015; INTERESSADO(A): CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 12.678.477.0001-00; ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº57/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização ocorreu em 31/08/2015(02 Alteração Contratual), porém a integralização efetiva (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 08/04/2016.

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 57/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 05 de fevereiro de 2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 08/04/2016

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 12.678.477.0001-00; TRANSMITENTE: JOVINO RACHID ARAUJO- CPF Nº 17608597615; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 04/2014 a 04/2018; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; Nº da GUIA: SCE/S TR 4 CJ 7 BL B AP 128; 154530/1º; 51894416; 02/02/2016/213/00004-2; SMAS TR 3 CJ 3 BL E SL 2; 152.069/1º; 51654555; 02/02/2016/213/00006-9.

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 04/2014 a 04/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2014,2015,2016,2017,2018 (meio Magnético)

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2014,2015,2016,2017,2018 ;(Impresso)

III. Plano de Contas dos exercícios 2014,2015,2016,2017,2018 . (Meio Magnético)

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 379, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 20180711-252107-WEB; INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO SANTOS ABREU - CPF: 774.279.471-34; TEMPLO: IGREJA MISSIONÁRIA ARCA DA ALIANÇA - CNPJ: 07.318.780.0001-61; ASSUNTO: Cassação do Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, DECLARA CASSADOS OS ATOS DECLARATÓRIOS:

1) nº 12/2013, que reconheceu o direito à isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; e

2) nº 124/2013, que reconheceu o direito à isenção quanto à Taxa de Limpeza Pública - TLP;

nos termos seguintes: PROPRIETÁRIO/OCUPANTE; ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; A PARTIR DE; FUNDAMENTAÇÃO: CARLOS AUGUSTO SANTOS ABREU/IGREJA MISSIONÁRIA ARCA DA ALIANÇA; CA ARNIQUEIRA CH 57 LT 9 LJ 6; 49206613; 2017 ; Vencimento do contrato de locação, Art. 2º, §5º, Lei 4.022/2007.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 06 DE MAIO DE 2014

PROCESSO: 046.001496/2012; INTERESSADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO. CNPJ: 16.980.997/0008-08. ASSUNTO: Isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, e § 4º, da Constituição da República, DECLARA:

I. Cassado Ato 213/2004 - DITRI/SUREC/SEF publicado no DODF nº86 de 07/05/2004 PG-08, com efeitos a partir de 01/01/2010;

II. Cassado do Ato 215/2004 - DITRI/SUREC/SEF publicado no DODF nº 86 de 07/05/2004 PG-08 e 09, com efeitos a partir de 01/01/2010;

III. Cassado do Ato 212/2005 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF de 09 de maio de 2005 com efeitos a partir de 01/01/2010;

IV. Cassado parcialmente do Ato Nº 415 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 17 de outubro de 2008- tão somente em relação aos veículos de propriedade da interessada com efeitos a partir de 01/01/2010.

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer 41/2012 - A interessada não é entidade religiosa e não está estabelecida no imóvel, objeto do pedido de isenção de TLP, o qual, desta forma, não é utilizado no cumprimento das finalidades essenciais da requerente, não preenchendo os requisitos legais (art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de dezembro de 2007).

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 03 DE MAIO DE 2018

PROCESSO: 20180409-200800 - SIGAC; INTERESSADA: SUPERVISAO REGIONAL DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL - REG CENTRAL; CNPJ: 14.299.590/0001-00; ASSUNTO: Imunidade de IPVA -Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018 , c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULOS; PLACAS; FUNDAMENTAÇÃO: RENAULT/MASTER EUR VIPL3; RENAULT/MASTER EUR STDL2; I/FORD FUSION FWD GTDI B; OVV-2227; OZX-2056; PAR-0495;

A interessada não é templo religioso, não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea b da CF/88. Também não se identifica, pelo estatuto, relação dos veículos com as finalidades essenciais de um templo religioso (Art. 150, §4º-CF/88), considerando, ainda, as atribuições estatutárias dos seus ministros, bem como as especificidades da instituição.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico, no endereço www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2018
PROCESSO: SIGAC 20180607-233495; INTERESSADO: COMUNIDADE EVANGÉLICA DO CRISTO VIVO; CNPJ: 28.150.976/0001-60; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator conforme disposto no Parecer nº 30 - NUBEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: EQNP 06/10 AE B - CEILÂNDIA; 30469929; O imóvel objeto do pedido de imunidade é de propriedade de Lemuel Abreu Alcântara, CPF 043.512.261-45, não fazendo parte do patrimônio do interessado. Não se enquadra ao Artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal, conforme demonstrado no Parecer nº 30 -NUBEF/GEESP/SUREC/SEF.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 13 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: SIGAC 20180616-239497; INTERESSADO: MARIA ANGELICA GEORGIOS ARVANITAKIS; CPF: 645.690.631-87; TEMPLO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS ALIANÇA EM CRISTO; CNPJ: 29.524.906/0001-97; ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP - imóvel ocupado por templo religioso.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fulcro na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e Decreto nº 28.445/2007, caderno II, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata conforme Parecer nº 36/2018 - NUBEF, na forma seguinte: IMÓVEL / INSCRIÇÃO / EXERCÍCIO
Setor Leste Comercial do Gama, Quadra 24, Lote 11 17303117 2018
FUNDAMENTAÇÃO:
a) O Contrato de Locação possui erro na caracterização do Locatário;
b) O interessado MARIA ANGÉLICA GEORGIOS ARVANITAKIS não é a proprietária legal do imóvel em questão;
c) O interessado MARIA ANGÉLICA GEORGIOS ARVANITAKIS está inscrita em Dívida Ativa junto ao GDF, não podendo receber benefícios fiscais conforme artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tudo conforme fundamentado no Parecer nº 36/2018 - NUBEF.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 16 DE JULHO DE 2018.
PROCESSO: sigac- 20180413-203123; INTERESSADA: CONGREGACAO DAS IR. PASS. DE SP DA CRUZ; CNPJ: 13067998000193; SSUNTO: Imunidade- Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEICULOS; PLACAS; FUNDAMENTAÇÃO: VW/SPACEFOX TREND GI; JDR6041; A interessada não é templo religioso, não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea b da CF/88. Despacho de Indeferimento nº 95/11 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 25 de outubro de 2011.
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico, no endereço www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 18 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: SIGAC- 20180718-255283 - 20180612-236490; INTERESSADO(A): GRAN-DE LOJA MACONICA DE BRASILIA; CNPJ: 00.536.177.0001-07; 2º INTERESSADO: IGREJA BATISTA MISSIONARIA JESUS E A ESSENCIA (LOCATÁRIA); CNPJ: 27.838.221/0001-90; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: ST D SUL AE 4 LT 4 LJ 5; 5260005X; 2018; O contrato de locação apresentado não estava vigente no momento da ocorrência do Fato Gerador do tributo 01/01/2018 - (INCISO I, ART. 2º, DEC. 28.445/07, E INCISO I, ART. 3º, DEC. 16.090/94). A Proprietária do imóvel está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal . Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no endereço eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 18 DE JULHO DE 2018.
PROCESSO: SIGAC- 20180718-255283 - 20180612-236490; INTERESSADO(A): GRAN-DE LOJA MACONICA DE BRASILIA; CNPJ: 00.536.177.0001-07; 2º INTERESSADO: IGREJA BATISTA MISSIONARIA JESUS E A ESSENCIA (LOCATÁRIA); CNPJ: 27.838.221/0001-90; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: ST D SUL AE 4 LT 4 LJ 5; 5260005X; 2018; O contrato de locação apresentado não estava vigente no momento da ocorrência do Fato Gerador do tributo 01/01/2018 - (INCISO I, ART. 2º, DEC. 28.445/07, E INCISO I, ART. 3º, DEC. 16.090/94); A Proprietária do imóvel está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no endereço eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 24 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 20180605-232473-WEB; 1ª INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA VERBO DA VIDA (LOCATÁRIO); CNPJ: 08.676.111/0001-24; 2º INTERESSADO: METHA INVESTICOM EMPREENDIMENTOS E PARTI CIPAÇÕES (LOCADOR); CNPJ: 08.925.019/0001-50; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEIS; INSCRIÇÕES; FUNDAMENTAÇÃO: QI QD 6 LT 5 - TAGUATINGA; QI QD 6 LT ½ - TAGUATINGA; QI QD 6 LT ¾ - TAGUATINGA; QI QD 6 LT 6; 20267991; 20267959; 20267975; 20268009; ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF (LOCADOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA); e não apresentação da documentação necessária.
O 2º interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011, vja sistema, no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 0042-0000066/2018; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA; CNPJ: 00103242000100; ASSUNTO: Imunidade de IPTU /Isenção de TLP.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU,e a Isenção da Taxa de Limpeza Pública -TLP nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: ST OESTE COM QD 4 LT 11; SANTA MARIA QD 302 CJ K LT 4; 1740035-X; 4661946-1; A interessada comprovou ser a proprietária dos imóveis, não se enquadrando ao Artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal.
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 26 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 20180326-192714-WEB; INTERESSADA: CONGREGACAO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO; CNPJ: 16.980.997/0001-23; ASSUNTO: Imunidade de IPVA -Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEICULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO: GM/PRISMA MAXX; JHQ-1572; A interessada não é templo religioso, nos termos do Parecer 41/2012-NUBEF, e do próprio Estatuto que, em seu artigo 5º, dispõe: "Todas as ações da Congregação das irmãs de Nossa Senhora da Consolação, praticadas para a realização de seus objetivos sociais, são caracterizadas como assistência social no atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas e investimentos patrimoniais." Não faz, portanto, jus a imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea b da CF/88, destinada aos templos de qualquer culto.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico, no endereço www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 26 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 0043-003582/2017; INTERESSADA: ENGESERVICE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA EPP; CNPJ: 38003364/0001-06; ASSUNTO: Isenção de IPVA - Máquinas de Terraplenagem.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: M.A/VOLVO; JKD8776; 2013 A 2018; A INTERESSADA APRESENTA DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA JUNTO AO FISCO DO DF (ART. 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual no site da Secretaria de Fazenda do DF (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 0042-000167/2018; INTERESSADO: MARIO FERRANTE NISTA; CPF: 308.507.201-25; TEMPLO: IPJN - IGREJA PENTECOSTAL JEOVA NISSI
CNPJ: 04.907.062/0001-32; ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP - imóvel ocupado por templo religioso.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fulcro na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e Decreto nº 28.445/2007, caderno II, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata conforme Parecer nº 41/2018 - NUBEF, na forma seguinte:

IMÓVEL / INSCRIÇÃO / A PARTIR DE
CNB 08 Lote 11 Loja 01 - Taguatinga 22132805 2018
FUNDAMENTAÇÃO:

- a) O Contrato de Locação possui erro na caracterização do Locatário;
- b) O locador MARIO FERRANTE NISTA detém apenas 20% da propriedade;
- c) O pedido de isenção foi requerido por pessoa incompetente;
- d) Na data de ocorrência do fato gerador do IPTU e TLP referente ao exercício de 2018, ou seja, 01/01/2018, a IPJN - IGREJA PENTECOSTAL JEOVA NISSI não ocupava o imóvel.

Tudo conforme descrito no Parecer nº 41/2018 - NUBEF.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 30 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 042-002987/2017; INTERESSADO: LUIZ DE MATTOS- Igreja Pentecostal-Deus é Amor; CNPJ: 00732303753; ASSUNTO: Isenção de IPTU /TLP- Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e da Taxa de Limpeza Pública TLP- nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: SD/S BL F G; 30075610; 2018; Débito em nome do proprietário do imóvel, inscrito na dívida ativa do Distrito Federal Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 089/2018

Recorrente: JUNO VELOSO DOS SANTOS - EIRELLI Recorrido: PLENO DO TARF JUNO VELOSO DOS SANTOS - EIRELLI interpôs, em 31 de julho de 2018 (fl. 280), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 090/2018 - PLENO, processo fiscal nº 040.0002346/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 24 de julho de 2018 (fl. 275). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 2 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 043.003.744/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 2/2018, Recorrente: DIVINOR GOMES DE MORAES, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 20 de junho de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 115/2018
EMENTA: IPVA. LEI N. 4.727/2011. ISENÇÃO. TAXISTA. VENDA DE PERMISSÃO. AUSÊNCIA DE PROVA. PROVIMENTO. Deve ser reconhecido o direito à isenção de IPVA ao veículo de permissionário comprovadamente registrado na categoria aluguel (táxi), nos termos do art. 1o da Lei n. 4.727/2011. O fato de ter outorgado procuração para que fosse representado em órgãos administrativos não pode ser compreendido como venda da permissão de taxista. Recurso que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 1º de agosto de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 843, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e, considerando a necessidade de evitar o esvaziamento das especialidades médicas básicas nas Unidades de Saúde desta Secretaria e eventual prejuízo no atendimento a população, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais dois anos, a Portaria nº 109, de 05 de julho de 2016, que prorrogou a Portaria nº 113, de 27 de junho de 2012, que suspende os efeitos da Portaria nº 11, de 07 de março de 2006, que trata da mudança de especialidades no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORRÊA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXIV e XXVI do artigo 106 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2018 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, página 36.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesas de capital e custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesas de capital e custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3886, tendo como Natureza de Despesa nº 445042 e 335043 e será distribuído conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender as demandas específicas das unidades escolares vinculadas a respectiva CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto por:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser pensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.
Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
I	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 209, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente as Unidades Executoras - UExs das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de Emenda Parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0117, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender as demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto por:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR
PARANOÁ	R\$ 110.000,00
PLANALTINA	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 210, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3890, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da unidade escolar vinculada a respectiva CRE.

Art. 3º A CRE deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto por:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento do recurso constante no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CUSTEIO
I	CEILÂNDIA	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

PORTARIA Nº 211, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares das Coordenações Regionais de Ensino do Plano Piloto e Sobradinho - CRE.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de Emenda Parlamentar previstos nos Planos de Trabalhos nº 12.122.6221.2387.0189, 12.122.6221.2387.0200, 12.122.6221.2387.0198, 12.122.6221.2387.0196, 12.122.6221.2387.0195, 12.122.6221.2387.0194, 12.122.6221.2387.0193, 12.122.6221.2387.0192 e 12.122.6221.2387.0197, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender as demandas específicas das Unidades Escolares.

Art. 3º As Unidades Escolares, por ocasião da execução do recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processos apartados à Prestação de Contas da UEx, que serão inicialmente compostos por:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação do valor descentralizado à respectiva unidade escolar.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Conta da Uex da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Unidade Escolar.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	ESCOLA	CUSTEIO
1	PLANO PILOTO	Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão - Cruzeiro	R\$ 99.000,00
2	SOBRADINHO	CEF 01	R\$ 80.000,00
3	SOBRADINHO	EC BASEVI	R\$ 80.000,00
4	SOBRADINHO	Escola Classe I5	R\$ 50.000,00
5	SOBRADINHO	Centro Educacional Infantil 01	R\$ 99.000,00
6	SOBRADINHO	Centro Educacional Infantil 02	R\$ 50.000,00
7	SOBRADINHO	Centro Educacional Infantil 04	R\$ 30.000,00
8	SOBRADINHO	Centro de Ensino Médio 01	R\$ 80.000,00
9	SOBRADINHO	Centro Educacional Infantil 03	R\$ 74.000,00
		TOTAL	R\$ 642.000,00

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2018

PROCESSO:00080-00111987/2018-36 INTERESSADO: Sandro Morette Rodrigues Barroso Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00111987/2018-36, HOMOLOGO o PARECER Nº 112/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sandro Morette Rodrigues Barroso, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) Centro de Educación Laboral, em Bogotá, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00115452/2018-34 INTERESSADO: Rafaela Faria Moretti Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00115452/2018-34, HOMOLOGO o PARECER Nº 113/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafaela Faria Moretti, concluídos em 2018, no(a) Pictou Academy, em Pictou, Nova Scotia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00115500/2018-94 INTERESSADO: Irina Magali Teolier Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00115500/2018-94, HOMOLOGO o PARECER Nº 114/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Irina Magali Teolier, concluídos em 2015, no(a) Instituto Superior Santa Maria C.U.E. Nº 5401054-00, em Posadas, Província de Misiones, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00107050/2018-66 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da instituição educacional Lar Mãe da Divina Graça, situada na QS 601, Área Especial 3, Samambaia - Distrito Federal, para: Colégio Mãe da Divina Graça.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, Associação Lar Mãe da Divina Graça, com sede na QS 601, Área Especial 3, Samambaia - Distrito Federal, para: Lar Mãe da Divina Graça.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00114402/2018-30 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Seriãos, de: Instituto Educacional JK Ltda. - ME, para: Thiago Camara Sampaio & Cia Ltda., com sede no SGAS 902, Conjunto A, Bloco F, Brasília- Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido nos Processos 084.000557/2017, 084.000558/2017 e 084.000650/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 160 artigos e 53 páginas, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga, situados, respectivamente, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; no SGAN Quadra 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal e na QS 03, Rua 420, Lote 2, Águas Claras - Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000492/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escola de Educação Infantil Arara Azul, localizada no SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Lote nº 6, Bloco 1, Park Way, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Arara Azul Ltda.-EPP e por Colibri Berçário e Educação Infantil Ltda. -EPP, para: Escola Arara Azul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000192/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, relativo à oferta da educação a distância, organizado em 92 artigos e 36 páginas, da Escola CENED, situada à Avenida Transversal, Quadra 21, Conjunto M, Lotes 22/23, Loja 01, Subsolo 01, Paranoá - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação Profissional Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENC-CEJA, Livro 05, João Guilherme Oliveira Duarte da Silva, 2651, 85; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Bianca Barbosa de Melo, 7086, 99; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. nº 2175 - MEC; Secretária Escolar Luana de Melo Machado, Reg. nº 30051 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 25, Alex da Silva Gomes, 7108, 06; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. nº 2175 - MEC; Secretária Escolar Luana de Melo Machado, Reg. nº 30051 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2009 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENC-CEJA, Livro 24, João Rafael Ibiapina de Alcântara Silva, 6485, 161; Vice-Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 24, Cristyele Ribeiro Oliveira, 6496, 165; Vice-Diretora Romênia Resende Boaventura DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 24, Ulysses Andrade Santos, 6497, 165; Vice-Diretora Romênia Resende Boaventura DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, recredenciada pela Portaria n.º 107, de 28/07/2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PODOLOGIA, Livro 01, Ronilda Maria Rodrigues da Silva, 133, 101; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. n.º 13/2011 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. n.º 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, credenciada pela Portaria "E" n.º 12, de 18/03/1966 - SEC: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 04, Luciene de Barros, 2229, 144; Diretora Ena de Araújo Galvão, Reg. n.º 578/78 - MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby, Reg. n.º 836 - DIE/SEDF.

COLÉGIO DOM CÉSAR, recredenciado pela Portaria n.º 407, de 05/12/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Carlos Eduardo Cândido de Souza Filho, 1365, 56; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. n.º 108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. n.º 1081/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO DOM CÉSAR, recredenciado pela Portaria n.º 407, de 05/12/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Stefane Ferreira da Silva, 1363, 55; Kaio Alberto Sampaio dos Santos, 1364, 55; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. n.º 108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. n.º 1081/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 184/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 11, Marcelo Soares dos Santos, 4516, 95; Gláucio Soares da Silva, 4517, 95; Diretora Maria Elizabete Ferreira, DODF n.º 01, de 02/01/2014; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Jones Silva Machado Nogueira Costa, 4232, 170; Liliane Rocha da Silva, 4233, 170; Diretora Maria Elizabete Ferreira, DODF n.º 01, de 02/01/2014; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 198/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 11, Roberto Joaquim do Nascimento, 4518, 95; Daniele Paula Amorim, 4519, 96; Carlos Douglas Lima Nascimento, 4520, 96; Douglas Cruz Nunes, 4521, 96; Diretora Maria Elizabete Ferreira, DODF n.º 01, de 02/01/2014; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, João Victor Rocha do Nascimento, 2646, 83; Bruna dos Santos Moreira, 2647, 84; Denilza Maria Ramos, 2648, 84; Gabriel de Lima Xavier, 2649, 84; Michele Lima Mendes, 2650, 85; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO MADRE TERESA, recredenciado pela Portaria n.º 156, de 07/06/2016 - SEEDF: CURSO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 01, Leonardo Cavalcante da Silva, 30, 10; Vítor Mathêus Carvalho Matos, 31, 11; Romário José Vieira, 32, 11; CURSO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Reinaldo Ferreira da Silva, 33, 11; Marcus Vinícius Mascarenhas Andrade, 34, 12; Diego Yuri Pereira Alves, 35, 12; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. n.º 3257/9 - MEC; Secretária Escolar Ana Claudia de Andrade Caetano, Aut. n.º 3382 - COSIE/SE-EDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Giovanna Fernandes Sampaio, 8538, 19; Igor Nathan Martins da Silva, 8539, 19; Isabela Ribeiro de Oliveira, 8540, 20; Leticia Viana Silva, 8541, 20; Lorena Rayssa Silva, 8542, 20; Manuela Peres Rios, 8543, 21; Diretor Adriano Moura Neradil, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Waldecyr Ribeiro Cardoso, Reg. n.º 1757 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 24, Addressa Lima Correia, 7087, 99; Bianca Barbosa de Melo, 7088, 100; Jessica Maiara dos Santos, 7089, 100; Francismar Costa Melo Ribeiro de Souza, 7090, 100; Livro 25, Luciane Bispo Teles, 7091, 01; Maria Edsonir Marques Leite, 7092, 01; Rosemeire Pereira Gomes, 7093, 01; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 2175 - MEC; Secretária Escolar Luana de Melo Machado Reg. n.º 30051 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria n.º 318, de 24/11/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Ana Gabrielle Assunção de Paulo, 10364, 127; Beatriz Soares Batista, 10365, 127; Bruno Souza Rodrigues Macêdo, 10366, 127; Micheli Santos Melo, 10367, 128; Paulo Thiago da Silva Pontes, 10368, 128; Suziele Ferreira de Araújo Almeida, 10369, 128; Diovana Rodrigues Batista da Silva, 10370, 129; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Elias Nascimento Lopes, 10371, 129; Julyene Silva Lopes, 10372, 129; Diretora Surama Aparecida de Melo Castro, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Reg. n.º 1098 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 24, Alice Maria da Silva, 6486, 162; Anna Carolyna Batista Sousa, 6487, 162; Antônio Marcos Basílio Galvão, 6488, 162; Elisandra de Jesus Silva, 6489, 163; Elisângela Rodrigues da Costa, 6490, 163; Gabriel Batista Sobral, 6491, 163; July Gomes Rodrigues, 6492, 164; Lucas Magalhães Sodré, 6493, 164; Léia de Oliveira Alves, 6494, 164; Leticia Stephany Nascimento de Andrade, 6495, 165; Vice-Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, recredenciado pela Portaria n.º 295, de 19/12/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 11, Ana Paula Alves Santos, 3096, 66; Júnio Fagner de Araújo Pinheiro, 3097, 66; Leciene Santos Souza, 3098, 66; Maria Aparecida Silva dos Reis, 3099, 67; Vivian do Nascimento Martins, 3100, 67; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Naercyo Queiroz de Oliveira, 3101, 67; Otávio Farias Brandão, 3102, 68; Eduardo Rodrigues Militão, 3103, 68; Samuel de Jesus Correa, 3104, 68; Daniella Farias da Silva, 3105, 69; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Rodrigo Leandro Marcelino de Souza, 3106, 69; Fernanda Luiza Lima Madrid, 3107, 69; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 2175 - MEC; Secretária Escolar Luana de Melo Machado, Reg. n.º 30051 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, recredenciada pela Portaria n.º 107, de 28/07/2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Alessandra de Sousa Guimarães, 4328, 125; Ana Luiza Pereira Miguel, 4329, 125; Chalisnete de Oliveira Soares, 4330, 125; Cristiane Paixão Lima, 4331, 126; Daiana Alves Pereira da Silva Botha, 4332, 126; Eva Laiane Moraes de Oliveira, 4333, 126; Fábio Sousa Macêdo Gonçalves, 4334, 127; Gabriela Silva Ferreira, 4335, 127; Isabel Lourena Barboza dos Santos, 4336, 127; Janaina Guimarães Pereira, 4337, 128; Lindaura Angelica de Souza, 4338, 128; Marcia Pereira Gomes, 4339, 128; Maraildes Rodrigues de Oliveira, 4340, 129; Marilene Moraes da Silva, 4341, 129; Miriã Cristiny Correia Ribeiro, 4342, 129; Pâmela Cristina Alves do Nascimento, 4343, 130; Raket Bessoni de Almeida Lucas, 4344, 130; Rosirene Sales Gomes, 4345, 130; William Alexandre Félix, 4346, 131; Solange Ribeiro Costa, 4347, 131; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. n.º 13/2011 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. n.º 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO DOM CÉSAR, recredenciado pela Portaria n.º 407, de 05/12/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Abinadabe Santos Pereira, 1342, 48; Alisson Lourenço dos Santos, 1343, 48; Anderson Adriano Vieira da Silva, 1344, 49; Beatriz Maia Dias, 1345, 49; Bruna Leticia Bueno de Souza Silva, 1346, 49; Bruna Vieira dos Santos, 1347, 50; Daniel de Almeida Santos, 1348, 50; Daniel dos Santos Araújo, 1349, 50; Gláucius Vinícius Diniz Cunha, 1350, 51; Iana Sousa Silva, 1351, 51; Júlia Rayssa Silva Ribeiro Pereira, 1352, 51; Julliete Nascimento do Carmo, 1353, 52; Marcelo Freitas de Andrade, 1354, 52; Mathêus Vinícius Paiva, 1355, 52; Natalia Costa Renovato, 1356, 53; Nicolas Rodrigues Dias Bezerra, 1357, 53; Renata Maria Mireya de Souza, 1358, 53; Rosiane Karla Cunha da Conceição, 1359, 54; Bruno Oliveira Santos de Oliveira, 1360, 54; Lauro Vinícius Manazek Amaro da Silva, 1361, 54; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. n.º 108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. n.º 1081/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 218, de 16/08/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, André da Silva Pereira, 953, 30; Anne de Jesus Serrão Sacramento Maciel, 954, 30; Carolina de Sá Bezerra Freire, 955, 30; Celio de Sousa Viveiros, 956, 31; Conceição Maria da Silva, 957, 31; Edineide Amorim Vasconcelos, 958,31; Higor Dias Reis dos Santos, 959, 31; Izabel Alves Bezerra, 960, 32; Jacilene Reis da Silva, 961, 32; Joilson da Silva Veras, 962, 32; Jhonathan de Oliveira Lima, 963, 32; Jonathan Soares de Carvalho, 964,33; Maria de Lourdes da Silva Castro Monteiro, 965, 33; Michelle Ribeiro de Souza, 966, 33; Rafael dos Santos Pessoa, 967, 33; Reijania de Oliveira Pereira, 968, 34; Thaís Sousa de Oliveira, 969, 34; Verônica Jacomini Bezerra, 970, 34; Vilany Cardoso da Silva, 971, 34; Silma Raquel Quirino de Oliveira, 972, 35; Sheila da Silva Neris Santos, 973, 35; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. n.º 16853 - Universidade Nove de Julho/SP; Secretária Escolar Denise Alves da Rocha, Reg. n.º 2440 - CPI - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - GAMA, recredenciado pela Portaria n.º 87 de 30/04/2010 - SEDF, e conforme O.S. n.º 55/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Andrew Luiz de Almeida, 3266, 89; Arthur Bernardes Carpelete, 3267,90; Beatriz Amorim de Barros, 3268,90; Beatriz Silva de Andrade, 3269, 90; Emmanuelle Viana Silveira, 3270, 91; Gabriela Lenhardt, 3271, 91; Gabriela Vieira de Lacerda, 3272, 91; Isabela Malaquias da Silva, 3273, 92; Jéssica Yorrane Oliveira Dias, 3274, 92; Júlia da Costa Queiroz, 3275, 92; Juliana Freitas dos Santos, 3276, 93; Kamila Gusmão de Oliveira, 3277, 93; Leticia Fogaça Sousa Pinheiro, 3278, 93; Maria Emanuela Bezerra Travassos, 3279, 94; Maria Júlia Lima Gonçalves, 3280, 94; Pedro Henrique Dias Gomes de Sousa, 3281, 94; Raissa Moreira Brandão, 3282, 95; Rafaela da Silva Melo, 3283, 95; Raquel Souza Oliveira, 3284, 95; Roberto Costa Alcantara, 3285, 96; Tiago Oliveira Julio de Souza, 3286, 96; Wilson Júnio Xavier de Sousa, 3287, 96; Clarissa Ramos Ferreira, 3288, 97; Diretora Mirian José da Costa Clemente, Reg. n.º 840/06 - MEC; Secretária Escolar Jaqueline Costa Silva, Reg. n.º 1090/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), por serem concluintes do ano letivo de 2017.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Adriana Oliveira da Silva, 7061, 91; Ana Paula Costa da Silva, 7062, 91; Ana Paula Pias dos Santos, 7063, 91; Angélica Crisóstomo de Souza, 7064, 92; Arthur Felipe Ferreira de Miranda, 7065, 92; Brenda Martins dos Santos, 7066, 92; Daniele Pessoa Gomes de Queiroz Mendonça, 7067, 93; Erineide Pereira Dantas, 7068, 93; Francisco Roberto dos Santos Sousa, 7069, 93; Graziella Raye Puppi de Lelles Andrade, 7070, 94; Irene de Oliveira Sousa, 7071, 94; João Wagner Moreira dos Santos, 7072, 94; Karina Costa Carvalho, 7073, 95; Lidiane Portela Nascimento, 7074, 95; Patrícia Alves de Oliveira, 7075, 95; Renara Fernandes Aragão, 7076, 96; Roberta Caetano Pereira, 7077, 96; Sueli Pereira de Lima Silva, 7078, 96; Thalita dos Reis Vieira, 7079, 97; Thiago Fernandes Batista, 7080, 97; Valdene Maria de Andrade da Costa, 7081, 97; Venicio de Sousa Carvalho, 7082, 98; Bianca Gabrielle da Silva Barros, 7083, 98; Maria Lúcia dos Santos, 7084, 98; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 2175 - MEC; Secretária Escolar Luana de Melo Machado, Reg. n.º 30051 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSEC. recredenciada pela Portaria n.º 266, de 13/06/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Adriana Marcia Oliveira da Cunha, 2203, 102; Anna Tereza Carlos Rodrigues Loiola dos Santos, 2204, 103; Aruã Caldeira de Novais, 2205, 103; Beatriz Martins dos Santos, 2206, 103; Brício Alves da Silva, 2207, 104; Bruno dos Santos Miranda, 2208, 104; David Ferreira de Sousa, 2209, 104; Deyvid Vinnycius Nascimento Alves, 2210, 105; Edivanias de Jesus dos Anjos Rodrigues, 2211, 105; Eline da Silva Figueiredo, 2212, 105; Francisco Galdino Uchoa, 2213, 106; Genisse Pugas Bezerra, 2214, 106; Glaiton de Almeida, 2215, 106; Irenilde Ferreira dos Anjos, 2216, 107; Itamar Sampaio dos Santos, 2217, 107; José Maria Carneiro Araújo, 2218, 107; Joseleni Brito da Silva, 2219, 108; Juvenal Gonçalves de Carvalho, 2220, 108; Karen Chaves dos Santos, 2221, 108; Larissa Alves Rosa, 2222, 109; Leandro de Moraes Andrade, 2223, 109; Leticia Damasceno Lobo, 2224, 109; Luan Araújo da Silva, 2225, 110; Lucas Augusto Cardoso Borges, 2226, 110; Lucas da Silva Albuquerque, 2227, 110; Ludimila Rodrigues Ferreira, 2228, 111; Maria de Jesus Sousa, 2229, 111; Maria do Rosário Silva, 2230, 111; Maria dos Navegantes Costa Soares Dourado, 2231, 112; Neuza Juvenal da Silva, 2232, 112; Nila Xavier de Miranda Santos, 2233, 112; Noemia Francisca de Sousa, 2234, 113; Paola Vieira de Freitas Matos, 2235, 113; Reginaldo Leite da Silva, 2236, 113; Renato dos Santos Ribeiro, 2237, 114; Richardson da Silva Santos, 2238, 114; Rosa Rocha Oliveira, 2239, 114; Rosemar Gonçalves de Sousa, 2240, 115; Rosilândia Santos Lima, 2241, 115; Samuel Moraes da Conceição, 2242, 115; Samuel William Lourenço da Silva, 2243, 116; Taís Batista Soares, 2244, 116; Talita Brenna Lacerda de Sousa, 2245, 116; Tarcísio Henrique Fernandes de Souza Vieira, 2246, 117; Thaís Pereira da Silva de Oliveira, 2247, 117; Wesley Candido Moreira, 2248, 117; Wilma Campos Valente, 2249, 118; Zélia Xavier de Souza, 2250, 118; Diretora Ana Maria Andreolli, Reg. n.º 9028 - FACIBRA; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte, Reg. n.º 110 - Instituto Evolução.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENC-CEJA, Livro 01, Alfredo Sousa da Silva, 232, 78; Asterio Santos Alves, 233, 78; Beatriz Vitória da Rocha Duarte, 234, 79; Camila Mariane Soares Misquita, 235, 79; Cleber Ferreira de Sena, 236, 79; Damaris Rebeca Dias Noronha, 237, 80; Daniel Oliveira da Silva, 238, 80; Danielle Neves Feitosa, 239, 80; David Rodrigues Bento, 240, 81; Dayanne Amurim de Oliveira, 241, 81; Deivite Araújo Pereira, 242, 81; Edimácia Ferreira da Silva, 243, 82; Eduardo Sostenes Barbosa Carvalho, 244, 82; Eleusa Gracês de Moraes, 245, 82; Ester Lady dos Reis Amorim Mendes, 246, 83; Felipe José Alves Oliveira, 247, 83; Fernanda Martins, 248, 83; Gaspar Gonçalves de Araújo Filho, 249, 84; Geonllo da Silva Neves, 250, 84; Guilherme Leandro de Souza Euzébio, 251, 84; Hélio Douglas Farias Fulgêncio Vidal, 252, 85; Jéssica Silva Soares de Sena, 253, 85; Juliana Larissa Martins do Nascimento, 254, 85; Jocelina Monteiro Lima, 255, 86; Lais Nunes Chaves, 256, 86; Lucas Araujo Santiago, 257, 86; Lucas Ferreira Barbosa, 258, 87; Luzinaldo de Oliveira Santos, 259, 87; Maria Denise Lopes da Paixão, 260, 87; Matheus Sotero Batista de Lima, 261, 88; Mayara Ferreira Gomes, 262, 88; Nayane Estefane Sousa Menezes, 263, 88; Onira Santos Lustosa, 264, 89; Pedro Henrique Batista de Souza, 265, 89; Rayane Carvalho Figueredo, 266, 89; Ruy Willam Montezuma Silva, 267, 90; Samuel dos Santos Rodrigues Macêdo, 268, 90; Scarlete Lemes Ferreira, 269, 90; Vitória Barros da Cunha, 270, 91; Yasmin Cristina de Oliveira Martins, 271, 91; Matheus Campos da Hora, 272, 91; Jennifer Vieira Sales, 273, 92; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Iracema da Silva de Castro, Reg. n.º 1018 - CIP- Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA DAS NAÇÕES, reconhecida pela Portaria n.º 83, de 10/03/2017 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alex Lacerda Machinená, 442, 01; Alex Von Frasnukiewicz, 443, 01; Ana Beatriz Veiga Fernandes Horta, 444, 01; Ana Carolina Su Turhan, 445, 02; Ana Cecília Roscoe Bessa Fonte Boa, 446, 02; Ana Paula Bomentre Lima da Costa, 447, 02; Anna Luiza Mendonça Pádua, 448, 03; Antônio Riccioppo Leão de Souza, 449, 03; Ashley Nicole Reyes, 450, 03; Bernardo Afonso Zatz, 451, 04; Bernardo Barreto Torres, 452, 04; Bruna Gianni, 453, 04; Bruno Meire Passamani do Vale Rocha, 454, 05; Caio de Goes Porto, 455, 05; Caroline June Nascimento, 456, 05; Daphne Cambraia, 457, 06; Enzo Veloso Bocchino, 458, 06; Victor Lopes Gaba, 459, 06; Felipe Barroso Ramos, 460, 07; Fernanda Quinderé Buzin, 461, 07; Flávia Di Croce Patrício, 462, 07; Gabriel de Goes Porto, 463, 08; Gabriel Ferreira Lopes, 464, 08; Gabriele Oliveira Lassance, 465, 08; Henrique Domingues Moraes, 466, 09; Igor Amaral Mendes Vasconcelos, 467, 09; João Pedro Miranda Alkamin de Almeida, 468, 09; João Pedro Miranda Rossetti, 469, 10; Julieta Margenats, 470, 10; Kyara Moreira Brito, 471, 10; Leticia Tauli Osller Malagutti, 472, 11; Luca Fioravante Esteves Slaviero, 473, 11; Luís Antônio de Albuquerque Hollanda, 474, 11; Marina Facó de Carvalho, 475, 12; Marta Ziller e Silva, 476, 12; Mateus Garcia Kuppens, 477, 12; Mateus Nicolini Bezerra, 478, 13; Matheus Alencastro Mendes Barros, 479, 13; Matheus Felipe Brum, 480, 13; Nicolas Andres Hayston Lecaros, 481, 14; Nicole da Costa Rodopoulos, 482, 14; Rafael Kuymjian, 483, 14; Rafael Matos Pacheco, 484, 15; Rafael Schwan Dorna Miguel, 485, 15; Rafaella Luciano Egido, 486, 15; Robert Frota, 487, 16; Robert Zurman Gonçalves, 488, 16; Tiago Garcia Kuppens, 489, 16; Victor Alberto Teixeira Monteiro, 490, 17; Eric Marcel Andrade Bliesener, 491, 17; Diretora Ana Maria Mayr de Almeida, Reg. n.º 11149/D10P - 4/42854/IVAM; Secretária Escolar Meire Tenório Dreyer, Reg. n.º 9 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Aline dos Santos Alves, 1314, 239; Alison Felix Nunes, 1315, 239; Andre Luis Batista, 1316, 239; Aparecido Soares de Farias, 1317, 240; Araci Tengaten, 1318, 240; Arlison Junio Sousa Moraes, 1319, 240; Benedilson Silva Pires, 1320, 241; Cecília Rodrigues dos Santos, 1321, 241; Claudia Martins da Silva, 1322, 241; Claudilena Simião, 1323, 242; Claudio Aparecido Ramos da Silva, 1324, 242; Cristiano Tomaz de Aquino, 1325, 242; Daiane Ferreira de Jesus, 1326, 243; Daniele Martins de Castro Alves, 1327, 243; Denise Damaceno Ramos, 1328, 243; Edinaldo da Silva Sousa, 1329, 244; Edson Gomes dos Santos, 1330, 244; Edson Souza da Silva, 1331, 244; Elayne Pereira dos Santos, 1332, 245; Evila Thamires Lima Gomes, 1333, 245; Gabrielle dos Santos Jansen Ferreira, 1334, 245; Gilselio Nunes de Oliveira, 1335, 246; Gustavo Roberto da Silva, 1336, 246; Irisnaldo Gomes Lima, 1337, 246; Islene do Nascimento Silva, 1338, 247; Jessica da Silva Souza, 1339, 247; Jezrel de Souza Pinheiro, 1340, 247; Jose Antonio de Oliveira Monteiro, 1341, 248; Jose Vanor Ferreira Robert, 1342, 248; Joseila Silva Souza, 1343, 248; Juliano de Sá Oliveira, 1344, 249; Francimar Saturnino de Barros, 1345, 249; Leonardo Souza de Oliveira, 1346, 249; Luana Vivian dos Reis, 1347, 250; Lucas Mariano de Jesus, 1348, 250; Luciana Grangeiro da Silva, 1349, 250; Manoel Raimundo de Oliveira Junior, 1350, 251; Marcio Correia de Araujo, 1351, 251; Marcio Gonçalves de Souza, 1352, 251; Marcio Santos de Oliveira, 1353, 252; Maria Margarida de Souza, 1354, 252; Mateus Queiroz de Souza, 1355, 252; Maxuel Germano Dias Paes, 1356, 253; Mayra Cristina de Figueredo Coelho, 1357, 253; Osivan Alves da Silva, 1358, 253; Osvaldo Elias Benevenuto, 1359, 254; Oziel Siqueira Gomes, 1360, 254; Paulo Henrique Elídio, 1361, 254; Rayza Duarte de Brito, 1362, 255; Renan Guilherme Pereira de Moraes Silva, 1363, 255; Rodrigo de Lima Queiroz, 1364, 255; Roney da Silva Conceição, 1365, 256; Sara de Souza Oliveira, 1366, 256; Silvane Dourado de Souza, 1367, 256; Tatiana Samara Silva dos Reis, 1368, 257; Vander Meireles de Souza, 1369, 257; Veridiane dos Santos Carvalho, 1370, 257; Vinicius Gabriel Matos Branquinho, 1371, 258; Wanderson Andrade Barbosa, 1372, 258; William Carvalho Ferreira, 1373, 258; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. n.º 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, reconhecido pela Portaria n.º 86, de 22/05/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Allan Kardec Machado Mendes, 9006, 02; Ana Claudia Sant'Anna Souza, 9007, 02; Ana Paula de Melo Peres, 9008, 02; Antonio Eduardo de Sousa França, 9009, 03; Antonio Wogefferson de Souza Matos, 9010, 03; Bruna de Souza Alves, 9011, 03; Caio Henrique Rangel Fernandes de Souza, 9012, 04; Caio Roberto de Lima Felix, 9013, 04; Carolina Gonçalves do Carmo Faria e Silva, 9014, 04; Caroline de Castro Santos, 9015, 05; Celeste da Silva Moreira, 9016, 05; Damiana Cruz Assunção, 9017, 05; Daniel Ribeiro dos Santos, 9018, 06; Deusimar do Nascimento Oliveira, 9019, 06; Douglas Alves Pereira, 9020, 06; Douglas Nery Araujo, 9021, 07; Emanuella Diniz Cardoso dos Santos, 9022, 07; Erivaldo Almeida da Silva, 9023, 07; Felipe Neves Pessoa, 9024, 08; Fernanda Rodrigues da Silva, 9025, 08; Fernando Xavier Pereira, 9026, 08; Francisca de Paula dos Santos Costa, 9027, 09; Francisco das Chagas da Silva Santos, 9028, 09; Gabriel Castelo Branco Braga, 9029, 09; Gabriel Henrique Vieira Inocencio, 9030, 10; Gabriel Pereira Cunha, 9031, 10; Gilvan de Sousa Araujo, 9032, 10; Giovanna Duarte Gifoni Peres, 9033, 11; Gustavo da Silva Carvalho, 9034, 11; Helen Ferreira da Costa, 9035, 11; Isadora do Lago, 9036, 12; Israel Filipe Batista de Moraes, 9037, 12; Israel Pereira de Jesus, 9038, 12; Ivandir Lourenço Leite, 9039, 13; Jefferson Elizeu Xavier Santiago, 9040, 13; Jeronimo Felix Ribeiro, 9041, 13; Jéssica Rocha da Silva, 9042, 14; Jonas Gabriel Herculanô Rocha, 9043, 14; Jorge Miguel Alves dos Santos, 9044, 14; Julianna Emanoely Rodrigues Barros, 9045, 15; Juscelino Francino Jeronimo, 9046, 15; Kayro Vieira dos Santos, 9047, 15; Laercio Bispo dos Santos de Jesus, 9048, 16; Lais Cristina Gontijo de Araújo, 9049, 16; Leonardo Fialho dos Santos, 9050, 16; Leonardo Osman Macedo Nehme, 9051, 17; Luan de Sousa Cavalcante, 9052, 17; Lucas Augusto Costa Ferreira Resende, 9053, 17; Lucas de Araújo

Marques, 9054, 18; Lucas Marques Cardoso, 9055, 18; Lucimar Aurora dos Santos, 9056, 18; Luiz Guilherme Camilo da Costa, 9057, 19; Marcos Júnio Magalhães de Almeida, 9058, 19; Maria Eduarda Leite Dourado, 9059, 19; Miriam Cristina Alves de Matos, 9060, 20; Murilo Borges dos Santos, 9061, 20; Natalia dos Santos de Lima, 9062, 20; Nathalia Alves Ribeiro, 9063, 21; Nathalia Corado Nunes, 9064, 21; Paulo Henrique Ferreira Maranhão, 9065, 21; Paulo Sergio Alves de Souza, 9066, 22; Paulo Vítor Conceição Santos, 9067, 22; Poliana Santana da Silva, 9068, 22; Rebecca Maria da Silva Novaes, 9069, 23; Ricardo Ribeiro dos Santos, 9070, 23; Rodrigo Alves Pacheco, 9071, 23; Sabrina Vivian de Albuquerque Curvelo, 9072, 24; Samara Silva dos Santos, 9073, 24; Samuel de Almeida Lemos, 9074, 24; Sidney de Jesus Lana, 9075, 25; Simone Juca da Silva, 9076, 25; Tânia Macêdo Lopes, 9077, 25; Vanessa Nascimento Loiola, 9078, 26; Vania Selia da Silva, 9079, 26; Weverson Barbosa da Silva, 9080, 26; Yuri Mathias de Oliveira Silva, 9081, 27; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. n.º 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. n.º 1153 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MEDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 09, Amanda Costa Ribeiro, 5218, 58; Ana Paula Lopes dos Santos, 5219, 58; Andréia Fernanda Rocha Vianna de Oliveira, 5220, 58; Angélica Cysneiros de Vasconcelos Costiti, 5221, 59; Angelo Barbosa de Miranda, 5222, 59; Beatriz Helena dos Santos, 5223, 59; Caio Samuel Pereira da Silva, 5224, 60; Carol Bezerra dos Santos, 5225, 60; Cinthia Virtuoso Campos, 5226, 60; Claudio Moreno da Silva, 5227, 61; Cleante dos Santos Paz, 5228, 61; Daniel Colpo Milhomem, 5229, 61; Daniel Mann Machado, 5230, 62; Daniela dos Santos Silva, 5231, 62; Dinalva Alves Meireles, 5232, 62; Edinamara Ferreira Moura, 5233, 63; Elaine Alves Caetano, 5234, 63; Elaine Araujo Silva, 5235, 63; Eliane Portela Bandeira, 5236, 64; Elicenia Alves Lemes dos Santos Pereira Pires, 5237, 64; Elisangela Maia Marques, 5238, 64; Ellysianni de Sousa Araújo, 5239, 65; Emelly Fernandes dos Santos, 5240, 65; Emilli Pereira da Silva, 5241, 65; Erika Silva de Almeida, 5242, 66; Evelyn Mayara de Souza Ferreira, 5243, 66; Fernanda Nunes Torres Abreu, 5244, 66; Flavia Maria Rodrigues dos Passos, 5245, 67; Flaviane de Jesus Leopoldino, 5246, 67; Francineia Barbosa da Silva, 5247, 67; Francisco Alves de Sousa, 5248, 68; Gedeão Pereira da Silva, 5249, 68; Genauro Alves da Silva, 5250, 68; Gerlane Borges dos Reis, 5251, 69; Giclainy Karolline da Conceição Silva, 5252, 69; Gilmar Labrenz, 5253, 69; Glauciene Lopes Vaz de Faria, 5254, 70; Hellen de Almeida Teixeira, 5255, 70; Ingrid Kauany Ribeiro Oliveira, 5256, 70; Jakson Tarley Pereira de Sousa, 5257, 71; Janekelly Beserra Silva Dias, 5258, 71; Jeremias Pereira da Silva Santos, 5259, 71; Joanita de Souza da Silva, 5260, 72; Joedson Ribeiro de Souza, 5261, 72; Karoline Elizabeth Castro de Araujo, 5262, 72; Karollayne Silva Carvalho Thomé, 5263, 73; Karyne Ferreira Lima, 5264, 73; Kelen Pereira de Sousa, 5265, 73; Késia Macedo Martiliano, 5266, 74; Layanne Sousa Ferreira, 5267, 74; Leonardo Rodrigo de Souza Furtado, 5268, 74; Leonardo Soares de Brito, 5269, 75; Leticia Damacena Faria, 5270, 75; Lorane Bruna Nunes Lopes, 5271, 75; Luiz Estacio de Sousa Filho, 5272, 76; Luiz Ricardo Nicacio Lima, 5273, 76; Malta Jose Mendes Cardoso, 5274, 76; Maria Bernadete da Silva Gomes, 5275, 77; Maria da Conceição Santos Neta, 5276, 77; Maria da Silva Celestino, 5277, 77; Maria Juliene Rosa dos Santos, 5278, 78; Marilene Maria de Jesus, 5279, 78; Marivaldo Lima da Silva, 5280, 78; Matheus Hassan Santos Araújo, 5281, 79; Michelle Araujo Pereira, 5282, 79; Nildete Alves Felício, 5283, 79; Pabblo Silva Lima, 5284, 80; Paulo Eudes Soares do Nascimento, 5285, 80; Pedro Henrique da Silva, 5286, 80; Pedro Jose Silva dos Santos, 5287, 81; Priscila Grasiela Sousa Silva, 5288, 81; Rafaela Rodrigues dos Santos, 5289, 81; Robson Sérgio Silva de Sousa, 5290, 82; Rosemary Alves de Sousa, 5291, 82; Rute Ester Silva, 5292, 82; Silaine Schulz Labrenz, 5293, 83; Silvio Martins da Silva, 5294, 83; Stefani Maria Xavier Martins, 5295, 83; Suzy Rodrigues dos Santos, 5296, 84; Tatiana Assislene Rocha de Lima, 5297, 84; Vanessa Benigna Avelino de Oliveira, 5298, 84; Victória Renata Vieira Aguiar, 5299, 85; Willian Patrick Freitas Gonçalves, 5300, 85; Ysadora Vieira Borges, 5301, 85; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, reconhecido pela Portaria n.º 31, de 25/02/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 26, Adriana Cristina Silva Alvalino, 7601, 33; Adriana Pereira Filho Silva, 7602, 33; Adriana Silva Oliveira, 7603, 34; Allyne Stephany Silva Santana, 7604, 34; Amanda Saiara Moreira Reis, 7605, 34; Ana Caroline Lopes Porto, 7606, 35; Ana Cláudia da Silva Cezario, 7607, 35; Ana Karoline Moreira dos Santos, 7608, 35; Antonia da Guia Silva Gomes, 7609, 36; Antonia Silva Matos, 7610, 36; Apoliana Freitas Pinto, 7611, 36; Ariadna Sarti de Souza, 7612, 37; Arthur Gomes do Prado, 7613, 37; Bruna Carolina Ferreira Cavalcante, 7614, 37; Bruno Manoel Pereira Silva, 7615, 38; Bruno Silva Cesario, 7616, 38; Camila Alves Coelho, 7617, 38; Cindy Kemilly Silva, 7618, 39; Cleide Duarte da Silva, 7619, 39; Cleide Sousa e Silva, 7620, 39; Cleonice Alves Ribeiro da Silva, 7621, 40; Creusa de Medeiros Santos, 7622, 40; Débora Alves de Oliveira, 7623, 40; Edineusa da Silva dos Santos, 7624, 41; Edmilson de Vasconcelos Souza, 7625, 41; Eduarda Karolaine dos Santos Neves, 7626, 41; Elbia Medeiros Agostini, 7627, 42; Elisa Pessoa Rodrigues, 7628, 42; Érica Cunha de Moura, 7629, 42; Fabiana Ribeiro Santiago, 7630, 43; Fideles Renato da Silva Santos, 7631, 43; Francisca da Costa, 7632, 43; Gabriele da Silva Santos, 7633, 44; Gabriele Gomes Eustórgio, 7634, 44; Gabrielle Tavares de Moraes, 7635, 44; Geovana Zocatelli Viana, 7636, 45; Giuliana Oliveira Caixêta dos Santos, 7637, 45; Gleycia Fernandes de Oliveira, 7638, 45; Hayhana Vitta Sena Neri, 7639, 46; Helen Cristina Lima de Souza, 7640, 46; Indiara Grangeiro de Assunção, 7641, 46; Isabelle Castro Pinto, 7642, 47; Izabella Stephanie Nascimento de Paiva 7643, 47; Jamara Cristina de Brito Silveira, 7644, 47; Jéssica Nayara Souza Alencar, 7645, 48; Joana D'arc de Cássia Paulo, 7646, 48; Joilma da Silva Batista, 7647, 48; Karina Maria de Sena, 7648, 49; Karla Cardoso de Miranda, 7649, 49; Katia Heloisa Alves do Nascimento, 7650, 49; Kele Josaele Borges Pereira, 7651, 50; Laiz Alves de Souza, 7652, 50; Leandro Augusto Gomes da Silva Amorim, 7653, 50; Leticia Gomes Muniz, 7654, 51; Lígia Mendes Macedo, 7655, 51; Liliane da Silva Sena, 7656, 51; Lindinês da Silva Lopes, 7657, 52; Loren Keththelen Spindola Pimentel, 7658, 52; Luana de Souza Andrade, 7659, 52; Lucas da Silva Sena, 7660, 53; Lucia Francisca da Silva Murici, 7661, 53; Luciana Soares dos Reis, 7662, 53; Luiz Fernando Almeida e Sousa, 7663, 54; Maiane Trajano Rocha, 7664, 54; Marcella de Souza Paiva Rosa, 7665, 54; Maria Eliane da Silva Lino, 7666, 55; Maria Laura Nunes Aniceto, 7667, 55; Maria Santana Silva, 7668, 55; Mariane Rodrigues Ribeiro, 7669, 56; Marília Dias Teles, 7670, 56; Marinalva Alves de Sousa, 7671, 56; Marlúcia de Moura dos Santos, 7672, 57; Martina Andrade de Farias, 7673, 57; Mauricelia Gualberto do Nascimento, 7674, 57; Meyre Kaylle dos Santos Nunes, 7675, 58; Naila Evangelista da Silva, 7676, 58; Poliana da Silva Mendes, 7677, 58; Polyana Carvalho da Silva, 7678, 59; Raquel Pereira Rodrigues, 7679, 59; Rebeca Lopes da Silva, 7680, 59; Rejane Fernandes de Queiróz Landim, 7681, 60; Renata dos Santos Bispo, 7682, 60; Samille Rayane Sousa Vasco, 7683, 60; Sanay Mota da Silva, 7684, 61; Sandra Costa Campos, 7685, 61; Sílvia Carolina Lins de Amorim, 7686, 61; Simone Alves da Silva das Chagas, 7687, 62; Terezinha Gomes de Souza, 7688, 62; Thais da Luz Mesquita, 7689, 62; Thais Lorrany Araújo, 7690, 63; Thalice Meneses Soares, 7691, 63; Uguine da Silva Pereira, 7692, 63; Valdo Cantidido dos Santos, 7693, 64; Vanessa Suelen do Nascimento de Andrade, 7694, 64; Veraci Moreira de Sena, 7695, 64; Verlany Pereira Silva, 7696, 65; Vitória dos Santos Costa, 7697, 65; Wadyla Rodrigues de Souza, 7698, 65; Wágyla Mayarle Barros da Silva, 7699, 66; Wumillas Cardoso Monteiro, 7700, 66; Zenilda Carneiro de Araujo, 7701,

66; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Aline Evangelista Freire de Sousa, 7702, 67; Barbara Lacerda Saggiaro, 7703, 67; Bruno Batista Silva, 7704, 67; Diego da Silva dos Santos, 7705, 68; Francisca Pereira da Silva, 7706, 68; Francisco Romário Ferreira Ripardo, 7707, 68; Josilênio Neres Martins, 7708, 69; Lauriane Silva dos Santos, 7709, 69; Maimara Alves Pereira Aguiar, 7710, 69; Maria Iraci Vieira de Carvalho, 7711, 70; Maria Julia Rodrigues de Souza, 7712, 70; Maria Madalena Costa Rodrigues, 7713, 70; Maria Sueli Guedes Aguiar, 7714, 71; Renata Batista Ferreira, 7715, 71; Ricardo Alberto Soares da Silva Costa, 7716, 71; Selton Wesley da Silva Sousa, 7717, 72; Tânia Barros de Assis, 7718, 72; Ygor Rosa Cardoso, 7719, 72; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Erivelton Alves Pinheiro, 7720, 73; Fernanda Cardoso da Silva, 7721, 73; Fernando Macedo Elpidio, 7722, 73; Keylla Fernanda Santos Moreira, 7723, 74; Leidinelson Sousa da Silva, 7724, 74; Márcia Juciara dos Santos, 7725, 74; Nathan Lucas Souza Mesquita, 7726, 75; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. n.º 3257/09 - MEC; Secretário Escolar Ana Claudia de Andrade Caetano, Aut. n.º 3382 - COSIE/SEEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 de SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03 de 12/01/2004 - SEDE, e conforme Portaria n.º 198, de 28/06/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 11, Abelardo Barbosa Marques, 4363, 44; Adão Thomas Pereira Guerra, 4364, 44; Adonias Gomes de Oliveira Júnior, 4365, 44; Ailton Paulo Rodrigues de Lima, 4366, 45; Alex Paulo Monteiro de Oliveira Filho, 4367, 45; Alisson Fabricio Soares de Aquino, 4368, 45; Amanda Rodrigues Angelo, 4369, 46; Ana Beatriz da Silva Souza, 4370, 46; Ana Caroline de Sousa Santos, 4371, 46; Ana Cristina de Oliveira, 4372, 47; Andressa de Araújo, 4373, 47; Ana Kelly Candido Xavier, 4374, 47; Ariele Dias Gonzaga dos Santos, 4375, 48; Auleisa de Jesus Paes, 4376, 48; Barbara Duarte Magalhães, 4377, 48; Beatriz Reis Pinheiro Costa, 4378, 49; Brenner de Jesus Silva Sousa, 4379, 49; Breno Costa da Silva, 4380, 49; Bruno Eduardo de Araújo, 4381, 50; Bryan Lorrain Santos de Sousa, 4382, 50; Caio Lucas de Miranda Martins, 4383, 50; Carla Stéfane Oliveira de Lima, 4384, 51; Carlos Henrique Cruz Lopes, 4385, 51; Carlos Roberto Candido de Souza, 4386, 51; Chrystian Xavier da Silva, 4387, 52; Clara Beatriz dos Santos Silva, 4388, 52; Claudio Gomes de Brito, 4389, 52; Daiane Santana Alves, 4390, 53; Daniel Oliveira Pinheiro, 4391, 53; Daniéli Alves Aguiar, 4392, 53; David Alves da Silva, 4393, 54; Deiverson Lucas Mota de Carvalho, 4394, 54; Djair dos Santos Toledo, 4395, 54; Denner Freitas do Nascimento, 4396, 55; Djanira Almeida de Sousa, 4397, 55; Ediana Regina da Silva Cruz, 4398, 55; Eduardo Augusto Rodriguis de Sallis, 4399, 56; Eliana Aparecida de Oliveira Moura, 4400, 56; Eliza Lima Monteiro de Carvalho, 4401, 56; Emerson da Silva Gomes, 4402, 57; Eric Henrique Martins de Amorim, 4403, 57; Érica Lima Soares, 4404, 57; Estéfanny Nunes Aguiar, 4405, 58; Ezequiel de Sousa dos Santos, 4406, 58; Fabiana da Costa Mendonça, 4407, 58; Fabiana Marques Santos, 4408, 59; Fabiano Batista de Sousa, 4409, 59; Fernanda de Matos de Almeida, 4410, 59; Fernando França Sousa, 4411, 60; Gabriel Ribeiro dos Santos, 4412, 60; Gabriel Silva Cardoso, 4413, 60; Ghabriel Oliveira Gomes, 4414, 61; Gustavo Duarte Magalhães, 4415, 61; Henrique Cardoso Reis da Cruz, 4416, 61; Henrique Pinho de Araújo, 4417, 62; Hugo Henrique Lagasse Ferreira, 4418, 62; Ianca Silva da Silva, 4419, 62; Igor da Silva Xavier Costa, 4420, 63; Israel Fernandes de Alcântara, 4421, 63; Ivanice Cristina e Silva Santos, 4422, 63; Jackson Ferreira Araújo, 4423, 64; Jakeline Rodrigues da Cruz Barcelos, 4424, 64; Jaqueline Rodrigues de Oliveira, 4425, 64; Jeslaine Silva de Azevedo, 4426, 65; Jéssica Ferreira dos Santos, 4427, 65; Jéssyca Leticia Damasceno Pontes do Nascimento, 4428, 65; João Victor Abreu dos Santos, 4429, 66; Jose Maria Ferreira, 4430, 66; Josian Santos Oliveira, 4431, 66; Jucy Laura Santos Andrade, 4432, 67; Julia Nara da Silva do Monte, 4433, 67; Julianne Caldas de Sousa, 4434, 67; Karla Cristina Nunes da Silva, 4435, 68; Karlene Nascimento Cutrim, 4436, 68; Karoline Pereira Corrêa, 4437, 68; Katiuscua Araújo de Azevedo, 4438, 69; Kelvin Oliveira da Costa, 4439, 69; Lauane da Costa Silva, 4440, 69; Lays Melo de Jesus, 4441, 70; Lidiane Andrea de Souza Santos, 4442, 70; Lindalva dos Santos Silva Ferreira, 4443, 70; Luana Conceição Andrade, 4444, 71; Luana Sales dos Santos, 4445, 71; Lucas Varandas Ferreira, 4446, 71; Lucas Vinicius Oliveira da Silva, 4447, 72; Luis Carlos Dutra Maia, 4448, 72; Luiz Carlos Matias Ferreira, 4449, 72; Maico de Moura Almeida, 4450, 73; Maira Alvares Silva, 4451, 73; Marcelo Henrique Ferreira Lima, 4452, 73; Marcos Paulo de Lima Gieseler, 4453, 74; Marcos Vinicius Rodrigues de Oliveira, 4454, 74; Maria Antonia de Sousa Quaresma Mourão, 4455, 74; Maria Ivania Rocha de Sousa, 4456, 75; Maria Layanne Moraes Costa, 4457, 75; Maria Liane Silva Guedes, 4458, 75; Mariana da Silva Nascimento, 4459, 76; Mariana Gomes Ferreira de Sousa, 4460, 76; Marinete Ferreira Martins, 4461, 76; Mateus Henrique Fagundes Matos, 4462, 77; Matheus Rodrigues de Souza, 4463, 77; Mauro Christian Belfort Pacheco, 4464, 77; Máx Taylor Ferreira Rodrigues, 4465, 78; Maxwell Bezerra Lopes, 4466, 78; Maysa Tavares de Alcântara, 4467, 78; Michele Chaves Cirino, 4468, 79; Nataliele Silva Oliveira, 4469, 79; Natalino Carvalho da Paixão, 4470, 79; Nathália Maria da Silva, 4471, 80; Nazare Falegy Santos Andrade, 4472, 80; Núbia Costa do Monte, 4473, 80; Paloma Jenifer Santos Ferreira, 4474, 81; Pedro Henrique Bernardo de Castro, 4475, 81; Raelma da Silva Santos, 4476, 81; Raiane Cavalcante Dias, 4477, 82; Raissa Camila Francisca, 4478, 82; Raquel Mendes da Silva, 4479, 82; Raquel Rodrigues Marques, 4480, 83; Raysa Soares da Silva, 4481, 83; Renato Anunciado de Freitas, 4482, 83; Ricardo Bruno Mora Rodrigues, 4483, 84; Ricardo Lourenço da Silva, 4484, 84; Richarla da Silva e Silva, 4485, 84; Robson da Silva Ferreira, 4486, 85; Rodrigo Raimundo da Silva, 4487, 85; Ronald de Carvalho Lucio, 4488, 85; Ruth de Sousa Araújo, 4489, 86; Samuel Antônio Rodrigues dos Santos, 4490, 86; Silas Henrique Alves da Rocha, 4491, 86; Sônia Inacio Vieira, 4492, 87; Talisson Wilker Santos Alcântara, 4493, 87; Tatiane do Nascimento Lopes, 4494, 87; Thayná Franco da Silva Santos, 4495, 88; Thayna Pereira Santos, 4496, 88; Thyago Ananias Almeida, 4497, 88; Valéria Rosa e Silva Santos, 4498, 89; Vander Souza Garcia, 4499, 89; Vanessa Fernandes Silva, 4500, 89; Vanilza Santos Pereira da Costa, 4501, 90; Vinicius Gabriel Santos Pimenta, 4502, 90; Wanderson da Silva Costa, 4503, 90; Wendia Manhães da Conceição, 4504, 91; Raquel Caldeira Ferreira, 4505, 91; Josiane Freire da Silva, 4506, 91; José Antonio Lima Lourenço, 4507, 92; Laiane dos Santos Ferreira, 4508, 92; Maria Geruza Duarte de Oliveira, 4509, 92; Garbio Rogerio Leite Alencar, 4510, 93; Gillene Alves Albuquerque, 4511, 93; Rita Batista do Nascimento, 4512, 93; Amanda Bahia Alves, 4513, 94; Felipe Branco Santos, 4514, 94; Andreia Monteiro da Silva, 4515, 94; Diretora Maria Elizabete Ferreir, DODF n.º 01, de 02/01/2014; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP /SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB - SEDE III, publicada no DODF n.º 41, de 01/03/2018, ONDE SE LÊ: "...Marina Vasques Magalhães de Souza...", LEIA-SE: "... Mariana Vazquez Magalhães de Souza...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Janaina Ibiapina de Alcântara Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, publicado no DODF n.º 185, de 24/09/2009, em razão de decisão judicial que altera seu nome.

Cancelar o nome de Danielle Messias de Barros e de Yasmim Talita Soares Almeida, constantes da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração - EAD, publicada no DODF n.º 73, de 18/04/2016, o nome de Fabiane Simões de Sousa, constante da relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, publicada no DODF n.º 242, de 16/12/2016, e o nome de Rosiris Bandeira da Costa, constante da relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, publicados DODF n.º 221, de 20/11/2017, do INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro ao Lar Cecília Ferraz de Andrade - Casa do Vovô I.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 1º de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro ao Lar Cecília Ferraz de Andrade - Casa do Vovô I, CNPJ 00.719.500/0001-88, localizada na SGAN 603 Conjunto A - L2 Norte - Brasília/DF, sob o nº 01/2018, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 00431.00011.644/2018-45.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pelo Programa Providência de Elevação de Renda Familiar.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 1º de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pelo Programa Providência de Elevação de Renda Familiar, CNPJ 02.394.511/0001-60, localizada na SGAS 601 Conjunto "B" 1º Andar, Brasília/DF sob o nº 02/2018, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 00431.000.11642/2018-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de promotor de evento pecuário e do credenciamento de médico veterinário privado para atuar como Responsável Técnico- RT de evento pecuário no Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e no art. 123, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015 que a regulamenta;

Considerando as disposições do art. 7º da Lei 5.224, de 27 de novembro de 2013, e do Capítulo IX, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, que tratam das obrigações e das responsabilidades dos promotores de eventos com aglomerações de animais no cumprimento das exigências da autoridade sanitária, relativas à sanidade e ao manejo sanitário dos animais no local do evento;

Considerando o disposto no art. 104, I, do Decreto 36.589, de 07 de julho de 2017, que trata da possibilidade de credenciamento do médico veterinário para exercício da defesa sanitária animal em evento para o qual tenha sido admitido como Responsável Técnico RT, durante a sua realização;

Considerando o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 22, de 20 de junho de 2013, que estabelece normas para habilitação de médico veterinário privado, para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA;

Considerando o risco de difusão de doenças dos animais em eventos pecuários; Considerando a conveniência, a oportunidade e o caráter pedagógico de aumentar o envolvimento e o comprometimento dos atores que promovem, organizam, realizam e participam de eventos agropecuários no Distrito Federal; e

Considerando que o Serviço Veterinário Oficial SVO é parte integrante das atividades de Defesa Agropecuária desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SEGRI-DF; RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o cadastramento de promotor de evento pecuário e o credenciamento de médico veterinário privado como Responsável Técnico RT por evento pecuário, para exercício da defesa sanitária animal, junto ao Serviço Veterinário Oficial da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SVO/DF, para fins de realização de evento pecuário no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica, para promover evento pecuário no território do Distrito Federal, deverá estar cadastrado junto ao SVO/DF, nos termos desta Portaria.

§ 1º O Cadastramento do promotor de evento pecuário será feito pelo interessado ou por representante legalmente constituído, mediante preenchimento de formulário impresso ou em sistema próprios do SVO/DF, portando originais para conferência por servidor da Unidade dos seguintes documentos ou apresentação de cópias autenticadas em cartório:

I se pessoa física, documentos de identificação pessoal oficial com foto e CPF do interessado;

II se pessoa jurídica, ato constitutivo, CNPJ e documentos de identificação pessoal oficial com foto e CPF do representante legal;

III em ambos os casos, termo de procuração ou de representação, quando aplicável.

Art. 3º O pedido de cadastramento e credenciamento do médico veterinário privado para fins de atuação como RT de evento pecuário no Distrito Federal será feito pelo interessado ou por representante legalmente constituído, mediante o preenchimento de formulário ou em sistema próprios da SVO/DF, apresentando os originais para conferência por servidor da Unidade ou apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I documentos de identificação pessoal oficial com foto e CPF do interessado e de seu representante legal, quando for o caso;

II prova de habilitação profissional, com registro ativo no Conselho de Classe do Distrito Federal; e

III Cópia da Portaria de habilitação para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA do médico veterinário junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos moldes da Instrução Normativa MAPA nº 22, de 20 de junho de 2013.

§ 1º O deferimento do pedido de credenciamento de que trata o caput é condicionado à participação do interessado em treinamento específico sobre os serviços e sistemas de defesa agropecuária de competência do SVO/DF, mediante pré-agendamento.

§ 2º O pedido de credenciamento do médico veterinário, será processado perante o SVO/DF e decidido por ato específico do Subsecretário de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado em relação a constar de forma permanente, na página oficial da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal www.agricultura.df.gov.br.

§ 3º No processamento do pedido de credenciamento do médico veterinário será observada a existência de qualquer restrição de natureza legal ou profissional do requerente perante o SVO/DF.

§ 4º O indeferimento de pedido de credenciamento de médico veterinário para fins de atuação como RT de evento pecuário no Distrito Federal deverá ser motivado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º O médico veterinário que tiver sua habilitação para emissão de GTA cancelada perderá automaticamente o credenciamento junto à SEAGRI/DF.

Art. 4º Somente é permitida a entrada de animais em evento pecuário no Distrito Federal, quando devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal GTA e demais documentos zoossanitários de porte obrigatório, de acordo com a legislação de defesa sanitária animal vigente, considerando a espécie, sexo, origem e faixa etária dos animais.

Art. 5º São deveres do promotor de evento pecuário no Distrito Federal:

I solicitar o licenciamento sanitário do evento nos termos dispostos no Decreto no 36.589, de 07 de julho de 2015 e demais exigências estabelecidas em legislação específica;

II indicar médico veterinário credenciado como Responsável Técnico RT pelo evento;

III elaborar o Regimento Interno do evento contendo as informações exigidas pelo art 96, § 1º, do Decreto no 36.589/2015;

IV dar ciência do Regimento Interno do evento a todos os participantes;

V viabilizar local, instalações e equipamentos para expedição e emissão de documentos sanitários, inclusive acesso à internet por meio de navegador compatível com acesso ao Sistema de Defesa Agropecuária SIDAGRO;

VI não permitir, em concorrência com o RT, a entrada, a movimentação, a permanência ou a saída de animais sem GTA, ou sem a devida autorização do RT ou do SVO/DF na área do evento do qual é organizador;

VII disponibilizar local fora do recinto em que ocorrerá o evento, com instalações apropriadas para alojar os animais que chegarem em horário diferente do programado para recepção; e

VIII cumprir as demais normas sanitárias e determinações do SVO/DF.

Parágrafo único. O cadastramento do promotor de evento pecuário pode ser solicitado juntamente com o pedido de licenciamento sanitário do evento.

Art. 6º São deveres do RT, quando a ele for atribuída pelo SVO/DF a prerrogativa para exercer a defesa sanitária de evento pecuário:

I dar ciência ao promotor do evento sobre animais sem a documentação zoossanitária exigida em legislação específica ou que apresentem sinais clínicos ou suspeitas de doenças infectocontagiosas ou de notificação obrigatória;

II relatar qualquer ocorrência prevista no inciso I de forma circunstanciada no Relatório de Ocorrências do evento;

III comunicar imediatamente ao SVO/DF eventual constatação de sinais clínicos compatíveis com doenças de notificação obrigatória;

IV recepcionar e inspecionar no momento da entrada no local de sua realização, no que se refere às condições sanitárias e de saúde, todos os animais participantes do evento;

V encaminhar, quando necessário, e quando for o caso, por intermédio do SVO/DF, animais participantes do evento para aplicação de medidas zoossanitárias;

VI registrar o ingresso dos animais no local do evento, para viabilizar a posterior saída dos mesmos;

VII dar entrada no SIDAGRO das GTA's de animais cujo local de origem não seja o Distrito Federal;

VIII não permitir a entrada, a permanência ou a saída de animais do local do evento sem a devida documentação sanitária durante o período de sua realização;

IX zelar pela garantia do cumprimento das regras de bem estar animal no recinto do evento, de forma a evitar qualquer tipo de maus tratos;

X usar, quando julgar necessário, meios próprios para identificação temporária dos animais participantes do evento;

XI emitir GTA de saída dos animais participantes do evento, exclusivamente por meio do modo eletrônico e impressa;

XII imprimir, a partir do SIDAGRO, lançar identificação profissional, assinar e entregar em até 5 dias úteis ao SVO/DF, os mapas de entrada e saída de animais;

XIII entregar o Relatório de Ocorrências, com ou sem informação, devidamente identificado e assinado, no mesmo prazo estipulado no inciso anterior;

XIV desempenhar suas atividades de forma exclusiva durante todo o período do evento, desde a entrada do primeiro animal até a saída do último; e

XV cumprir as demais normas sanitárias e determinações do SVO/DF.

§ 1º A validade da documentação sanitária exigida dos animais para participação em eventos pecuários deverá contemplar todo o período de realização do evento.

§ 2º A emissão de GTA de saída dos animais, quando se tratar de ruminante, é limitada a destino dentro dos limites do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 3º, inciso I, da IN MAPA nº 22, de 20 de junho de 2013.

Art. 7º O exercício da defesa sanitária pelo RT não inibe ou limita a atuação do SVO/DF.

Art. 8º Em caso de constatação de irregularidade no cumprimento das disposições desta Portaria, serão aplicadas as penalidades cabíveis aos responsáveis, inclusive o cancelamento do cadastro de promotor ou RT de evento pecuário, de acordo com a legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Os médicos veterinários interessados em atuar como RT em eventos pecuários no âmbito do Distrito Federal terão 120 dias para se adequar às exigências de credenciamento, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE JULHO DE 2018 (*)

Dispõe acerca do procedimento para aquisição na indústria nacional, cadastro e transferência de propriedade, para uso próprio, de arma de fogo de uso restrito nos calibres .357 Magnum, .40 S&W e .45 ACP, por parte dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos para a aquisição, na indústria nacional, bem como para o cadastro e transferência de propriedade, para uso próprio, de arma de fogo de uso restrito nos calibres .357 Magnum, .40 S&W e .45 ACP, por parte dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, regem-se pelas disposições legais pertinentes contidas em leis e decretos federais, além dos normativos expedidos pelo Comando do Exército, do Ministério da Defesa e, supletivamente, por esta Portaria.

§ 1º. Esta Portaria também se aplica supletivamente ao cadastro e transferência de propriedade, para uso próprio, de arma de fogo de uso restrito em calibres diversos dos constantes no caput deste artigo, se houver regulamentação do Comando Logístico, do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, sobre sua aquisição, cadastro e transferência, para uso particular, por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais, devendo ser observados os requisitos estabelecidos no ato regulamentador.

§ 2º. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma de seus regulamentos.

§ 3º. Caberá à Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional a catalogação das normas aplicáveis aos procedimentos previstos no caput.

Art. 2º. O Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, interessado em adquirir na indústria nacional, para uso próprio, arma de fogo de calibre restrito ou por transferência, deverá preencher e assinar requerimento para aquisição de arma de fogo de uso restrito, conforme modelo próprio fornecido pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - apresentar original e cópia de documento de identificação funcional ou cópia autenticada de identificação pessoal e CPF, com a devida justificativa da não apresentação da funcional (duas vias);

II - comprovar a idoneidade e a inexistência de inquérito policial ou processo criminal, por meio de certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico;

III - apresentar documento de residência certa atualizado;

IV - comprovar a capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, por meio de atestado do dirigente da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE/SESIPE, em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004;

Parágrafo único. Para a compra de munições deverá ser enviado o requerimento em 3 vias e cópia do registro da arma de uso restrito.

Art. 3º. A Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional realizará a consolidação do pedido de aquisição de arma de fogo de uso restrito na forma do Anexo I (três vias), instruindo-o com informações acerca da existência ou não de restrição ou suspensão do porte legal de arma de fogo, acompanhado da lista de verificação na forma do anexo III, cabendo ao dirigente máximo desta Secretaria a emissão de parecer favorável ou desfavorável à aquisição da arma de fogo e o encaminhamento ao Comando do Exército com vistas à obtenção da autorização de compra.

§ 1º. O parecer do Secretário deverá ser fundamentado em documento próprio e comunicado ao interessado.

§ 2º. O Agente de Atividades Penitenciárias poderá adquirir, para uso particular, somente uma arma de fogo de porte, de uso restrito, em qualquer modelo, na indústria nacional ou por transferência.

Art. 4º. As armas adquiridas pelos Agentes de Atividades Penitenciárias e as respectivas notas fiscais serão recebidas pela Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional, após o fabricante, autorizado pelo Exército Brasileiro, ter informado ao Comando da 11ª Região Militar o tipo, marca, modelo, calibre e número de série das armas, relativos a cada adquirente, para registro e emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo junto ao órgão competente.

Art. 5º. Após o recebimento da arma de fogo, a Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional deverá publicar os dados da arma e do adquirente no Boletim Interno desta Secretaria, na forma prevista no §2º do art. 18 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e enviar para a Região Militar para cadastramento.

Art. 6º. Após o recebimento do Certificado de Registro de Arma de Fogo pela Região Militar, a Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional comunicará ao interessado para recebimento da arma de fogo e do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

Parágrafo único. A entrega da arma de fogo ao proprietário está condicionada à emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo e será feita mediante recibo.

Art. 7º. A arma de fogo de uso restrito adquirida não deve ser brasonada nem ter gravado o nome ou a sigla da Subsecretaria do Sistema Penitenciário ou desta Secretaria.

Art. 8º. Em casos de extravio, furto ou roubo de arma particular, adquirida nos termos destas normas, o Agente de Atividades Penitenciárias deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o fato à Gerência de Suprimentos, apresentando o registro do boletim de ocorrência em órgão competente.

Parágrafo único. O Agente de Atividades Penitenciárias que tiver sua arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos destas normas, extraviada, furtada, roubada ou perdida, somente pode adquirir nova arma de uso restrito depois de ter sido comprovado, junto ao seu órgão de vinculação, que não houve, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 9º. A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito poderá ser efetivada a qualquer tempo, para as pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito.

§ 1º. Para a transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos desta norma, o interessado deverá preencher o requerimento constante do Anexo II perante a Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional, a qual zelará pela instrução do pedido com a documentação pertinente e obtenção da autorização para transferência de propriedade junto à unidade militar que possui encargo de fiscalização de produtos controlados e o remeterá ao órgão competente para registro.

§ 2º. Na hipótese de falecimento do proprietário, caberá ao responsável legal pela arma as providências para a sua transferência para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal.

Art. 10. O proprietário de arma de fogo de uso restrito que deixar de pertencer ao Quadro de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, a pedido ou ex officio, ou tiver o seu porte de arma de fogo cassado ou a autorização para portar arma de fogo revogada, terá a sua arma de fogo recolhida pelo dirigente da Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional ou servidor designado, mediante recibo, ficando a arma guardada, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data do desligamento, da cassação ou da revogação do porte, para posterior transferência a quem esteja autorizado a adquiri-la ou encaminhada à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 1º. O Agente de Atividades Penitenciárias declarará expressamente o conhecimento do contido no caput, bem como entregará sua arma de fogo de uso restrito à Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional ou transferirá a quem esteja autorizado a adquiri-la no prazo estabelecido, quando de sua exoneração.

§ 2º. O Agente de Atividades Penitenciárias que fizer aquisição da arma de fogo e munição de calibre restrito, somente receberá o NADA CONSTA, nos casos de exoneração a pedido, mediante entrega da arma e/ou munição na Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional.

§ 3º. Em caso de falecimento do proprietário de arma de fogo de uso restrito, a Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG comunicará o fato à Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional, que por sua vez procederá ao recolhimento da arma e adotará as providências relacionadas no caput, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da certidão de óbito.

Art. 11. Em caso de aposentadoria do proprietário de arma de fogo de uso restrito, a conservação da autorização de porte da arma de fogo ficará condicionada à comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo de uso restrito, a qual deverá ser realizada a cada cinco anos, em conformidade com o art. 37 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 8.935, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 12. O porte de arma de fogo de uso restrito pelo Agente de Atividades Penitenciárias deverá obedecer às demais normas contidas na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e na Portaria nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO

Documento elaborado, conforme modelo do anexo I da Portaria nº 16/2015/COLOG/EB

AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA NACIONAL									
Fornecedor do(s) produto(s) objeto de aquisição:									
Unidade de entrega: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL									
Local de entrega: Gerência de Suprimentos da Coordenação de Suporte Operacional da Subsecretaria de Administração Geral da SSP, situada no SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE) - Brasília/DF - Asa Norte, Brasília - DF, 70610-650 - Telefone: (61) 3441-8628.									
Nº Ordem	Nome do adquirente	Cargo	Unidade de Lotação	CPF	Armas ou Munições				
					Qtd	Tipo	Marca	Modelo	Calibre
Autorizo: Local e data		PARECER DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S): () Favorável () Desfavorável							
Fiscalização de Produtos Controlados		Brasília-DF, ____/____/____							
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL									

Obs:

- Este Anexo deverá ser preenchido em duas vias e remetido para a RM e uma via nos arquivos da GESUP/COSOP/SUAG.

- Caso o adquirente tenha autorizações anteriores não efetivadas de aquisição ou compra, a solicitação (este anexo) deve ser remetido à parte, informando que se trata de renovação de autorização.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DE ARMA DE FOGO

(USO RESTRITO)

Documento elaborado, conforme modelo do anexo II da Portaria nº 16/2015/COLOG/EB

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL		
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO		
IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE		
Categoria Funcional:	Cargo:	Situação:
Nome:	Unidade de Lotação:	
Identidade:	Endereço:	
CPF:		Ativa ()
		Inativo ()
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
Categoria Funcional:	Cargo:	Situação:
Nome:	Unidade de Lotação:	
Identidade:	Endereço:	
CPF:		Ativa ()
		Inativo ()
IDENTIFICAÇÃO DA ARMA		
Tipo:	Número de série:	
Marca:	Nº SIGMA:	
Modelo:	Outras especificações: (quando for o caso)	
Calibre:	Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)	
Declaro estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.		
Local e Data, ____/____/____		
Alienante (Nome completo)	Adquirente (Nome completo)	
ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE		
PARECER: () Favorável () Desfavorável		
Local e data		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL		

ANEXO III

AQUISIÇÃO DE ARMAS OU MUNIÇÕES DE CALIBRE RESTRITO

PARA AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITENS	DOCUMENTO	QTDE VIAS	SIM	NÃO
1.	Anexo I da respectiva Portaria	03		
2.	Cópia da Carteira de Identificação Funcional ou cópia autenticada do RG e CPF	02		
3.	Cópia de comprovante de residência atualizado	01		
4.	Declaração da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE/SESIPE atestando a capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo de uso restrito	01		
5.	Declaração do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios - NUSAP/GSIND contendo informação sobre a existência de sindicância em curso que importe restrição ao porte de arma de fogo de uso restrito	01		
6.	Declaração da Comissão Permanente de Disciplina - CPD contendo informação sobre a existência de processo administrativo disciplinar em curso que importe restrição ao porte de arma de fogo de uso restrito	01		
7.	Certidão Negativa Justiça Federal	01		
8.	Certidão Negativa Justiça Estadual	01		
9.	Certidão Negativa Justiça Eleitoral	01		
10.	Certidão Negativa Justiça Militar da União	01		
DATA: ____/____/____.		Assinatura do interessado _____		
OBSERVAÇÃO: ESTA LISTA DE VERIFICAÇÃO DEVERÁ SER A PRIMEIRA FOLHA DA PASTA. 2 ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME O ORDENAMENTO DA LISTA, A FIM DE AGILIZAR A CONFERÊNCIA DO PROCESSO.				

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 129, de 10/07/2018, páginas 19 e 20.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, Inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 045/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Arquivamento da Sindicância Administrativa nº 045/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 195 de 10/10/2017, pag. 41, por meio da Ordem de Serviço nº 367/2017 de 06/10/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, Inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 046/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Arquivamento da Sindicância Administrativa nº 046/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 195 de 10/10/2017, pag. 42, por meio da Ordem de Serviço nº 368/2017 de 06/10/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, Inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 050/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Arquivamento da Sindicância Administrativa nº 050/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 195 de 10/10/2017, pag. 42, por meio da Ordem de Serviço nº 372/2017 de 06/10/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 711, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do

Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.376/2017, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 703 de 24 de julho de 2018, publicado no DODF nº 143 de 30 de julho de 2018, para onde se lê: " I - Retificar a Portaria 552 de 10 de janeiro de 2018,...", leia-se : "... I - Retificar a Portaria 522 de 10 de janeiro de 2018,...", e para onde se lê: II - Rever a Portaria DIPC nº 552 de 10 de janeiro de 2018,...", e leia-se: " II - Rever a Portaria DIPC nº 522 de 10 de janeiro de 2018,...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 643, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Curso de Atualização de Agente de Trânsito - CAAT para os servidores da Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º O Curso de Atualização terá carga horária e estrutura curricular mínima, conforme Anexo II da Portaria nº 94/2017 - Denatran.

Art. 3º O Curso de Atualização deverá ser ministrado, no mínimo, a cada três anos, na modalidade presencial ou semipresencial, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 4º O Curso de Atualização é obrigatório para todos os Agentes de Trânsito que estejam em exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito que, convocado a realizar o presente curso, não atender à convocação e não apresentar justificativa devidamente fundamentada estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º O Agente de Trânsito que, após a efetivação da inscrição no curso, desistir sem apresentar justificativas fundamentadas ou não atender aos requisitos para certificação, estará sujeito à instauração de processo administrativo, podendo vir a ressarcir o erário, bem como ser impedido de participar de outros cursos promovidos pelo Detran-DF por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da decisão final do processo administrativo.

Parágrafo único. Somente haverá compensação de carga horária ou concessão de folga quando a escala de serviço semanal somada às atividades presenciais do curso superarem as 40 (quarenta) horas semanais previstas em lei para os integrantes da carreira.

Art. 6º O curso será coordenado pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, com o auxílio da Diretoria de Educação de Trânsito.

Art. 7º As dúvidas e casos omissos, bem como situações decorrentes de casos fortuitos, força maior ou necessidade de serviço serão dirimidas pelo Diretor da Dirpol.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 644, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00134099/2018-62, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, CPF 235.697.434-20, especificamente o Renach DF751850098, emitida por este departamento em 19/10/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 645, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC B TEKA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 24.947.970/0001-67, situado na SHCGN Qd 703, Bloco A nº 02, salas 101 a 104, Asa Norte CEP: 70730-513. Processo SEI nº 00055-00110125/2018-67.

Art. 1º Atualizar o credenciamento e alterar o endereço, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014 e as Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores MARCILINO EVARISTO DE MOURA - ME, nome fantasia AUTO ESCOLA LEAL (TAGUATINGA), inscrição no CNPJ nº 19.485.827/0001-60, que passa a ser situado na QNH 9, LOTE 02, LOJA 01, TAGUATINGA/DF, CEP: 72.130-590, conforme registro nº 1014911 em 08/02/2018, na Junta Comercial do DF. Processo SEI nº 00055-00110471/2018-45.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 80 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, e com fundamento na Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Publicar a desistência da ocupação do Box nº 350, Ala B, do Shopping Popular de Brasília, concedida por meio do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 1291/2013 ao Senhor Geovanio Ermidio Felix, CPF nº 018.839.221-19, Processo nº 362-000883/2012, solicitada no Requerimento datado de 28/03/2018, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Rescindir o Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 1291/2013, na forma da cláusula décima do termo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

PORTARIA Nº 81, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, e com fundamento na Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Publicar a desistência da ocupação do Box nº 097, Ala A, do Shopping Popular de Brasília, concedida por meio do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 3441/2014 à Senhora Geni Bezerra Soares, CPF nº 194.305.073-20, Processo nº 362-001269/2012, solicitada no Requerimento datado de 03/07/2018, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Rescindir o Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 3441/2014, na forma da cláusula décima do termo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o art. 214 § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a partir de 27 de julho de 2018, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada por meio da Ordem de Serviço 30, de 26/06/2018, publicada no DODF Nº 121, de 27/06/2018, pág.15, para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas nos autos do Processo SEI nº 134-0000.1309/2018-93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais, constantes no Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, em especial o inciso LXV, do artigo 42, considerando as demandas da população e do Conselho Comunitário de Segurança, registrado em ata de reunião realizada no dia 06 de junho do corrente ano, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, em virtude da manutenção da ordem pública e prevenção da violência urbana, o ordenamento da utilização do espaço público, denominado Bica da Divinéia, localizado na 3ª Avenida, bloco nº 1.740 do Núcleo Bandeirante.
Art. 2º Fica estabelecido o horário de 08:00 às 18:00 horas, ininterruptos, nos dias de domingo à segunda feira, inclusive nos feriados e dias facultativos.
Art. 3º Após o horário definido no artigo anterior, os portões serão fechados para o acesso ao público.
Art. 4º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de carro de som ou alto-falantes e a permanência de ambulantes nas proximidades da Bica da Divinéia.
Art. 5º Fica delegada a competência ao Coordenador de Administração Geral, para em ato próprio, definir servidor responsável pelo cumprimento desta Ordem de Serviço.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE BONIFACIO SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o despacho, ASTEC às fls. 72 do Processo: 137.000.233/2017, bem como a solicitação do coordenador de licenciamento de obras e manutenção, feita por meio do processo SEI 00137-00001771/2018-14. RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 02/2018 emitido em 12/01/2018, expedido para o endereço QE 24 CONJUNTO E CASA 01.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, no total de 350 m2, localizada no SRES Quadra 02, estacionamento entre bloco B e Edifício Valência, Cruzeiro Velho para a realização da "31ª TRADICIONAL FESTA FOLCLORICA" a ser promovida pela Associação de Desenvolvimento Humano, Artístico e Social - ADHAS em parceria com a Administração Regional do Cruzeiro. O evento ocorrerá nos dias 10 e 11 de agosto de 2018 das 17 horas às 24 horas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
HÉLIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 602/2018. MAURICIO RIGON HOFFMANN MOURA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, um ponto de captação no Córrego São José, Bacia Hidrográfica Rio Preto, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E TURISMO RURAL, ÁREA ISOLADA BUENOS AIRES, LOTE 01, BR 020 KM 54, SITIO FELICIDADE - DAGROFLORESTA, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-000850/2012.
Despacho/SRH nº 608/2018. HYLTON PEREIRA, concede renovação de outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, um ponto de captação no Ribeirão do Torto, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO PAISAGÍSTICA, SHIN QL 01, CONJUNTO 04, CASA 19, LAGO NORTE/DF. Processo SEI nº 00197-00001470/2012.
RAFAEL MACHADO MELLO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 15/2018
O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 40ª Sessão Disciplinar, realizada no dia 24/04/2018, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Paola Aires Corrêa Lima, nos termos da respectiva ata e do acórdão prolatado nos autos do Processo nº 0020-002730/2016, DECIDIU: I - por unanimidade, acolher parcialmente as conclusões do relatório final da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 206/2017, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e do Parecer da Corregedoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e, nesses termos, propor à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Distrito Federal a aplicação da sanção disciplinar de suspensão a Flávia Beatriz de Andrade Costa, matrícula nº 137.934-8, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, prevista no art. 195, II, combinado com o art. 200, § 3º, da Lei Complementar 840/2011, pela prática reiterada das condutas tipificadas no art. 190, I e IX, 'a' e 'b', da mesma Lei Complementar, considerando não observados os deveres funcionais prescritos no art. 83, I, V, VI e VII do Decreto nº 22.789/2002; II - por maioria, fixar em 8 (oito) dias a proposição da sanção disciplinar de suspensão apresentada no item anterior, com a possibilidade de conversão em multa, vencidos os Conselheiros Lucas Terto Vieira Ferreira, Ana Carolina Reis Magalhães, Robson Vieira Teixeira de Freitas e Ernani Teixeira de Sousa, que votaram pela fixação da pena em 5 dias, com a possibilidade de conversão em multa; III - determinar o encaminhamento dos processos à il. Corregedoria, para as medidas cabíveis após a conclusão do processo administrativo disciplinar (indicadas no despacho de fl. 106 do documento 7374885), observando-se os itens "a" e "b" acima. Votaram os Senhores Conselheiros Lucas Terto Vieira Ferreira, Ana Carolina Reis Magalhães, Fernando Zanetti Stauber, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Maria Júlia Ferreira César, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Ernani Teixeira de Souza e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 8 de junho de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO Nº 272/2018 SEGEDAM (AP)
PROCESSO: 167/1997; Assunto: Reconhecimento de dívida. Por força do Despacho Presidencial visto à fl. 142 e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, e RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 36.537,77 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal Sepag, fls. 133/134, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev/DF.
Em, 07 de agosto de 2018
ARIEL DIAS LIMA

DESPACHO Nº 273/2018 SEGEDAM (AP)
PROCESSO: 11.281/2017-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação n 503/2018 Segap, peça nº 37, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 2.137,99 (dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal Sepag, peça nº 36, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.
Em, 08 de agosto de 2018
ARIEL DIAS LIMA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, o ST QBMG-2 MARCELO ABREU AFONSO, matrícula GDF 1683271X, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC ALEX SOARES VALENTE, matrícula GDF 16764250, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Inteligência, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, em substituição ao 1º SGT QPPMC JOÃO ANTONIO DA SILVA FERREIRA, matrícula GDF 16719298, exonerado conforme DODF Nº 125, de 04/07/2018.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC ALEX SOARES VALENTE, matrícula GDF 16764250, do Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Inteligência, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012

NOMEAR o CB QPPMC LUCIVANO ROSA DE JESUS, matrícula PMDF 214.911-7, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Inteligência, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 28 de junho de 2018.

EXONERAR, a pedido, MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2018.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, página 17, o ato que designou JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALANA ANTUNES DE MORAES, matrícula 250387-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Segurança de Infraestrutura, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR HÉRCULES OLIVEIRA DUTRA, matrícula 199055-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Segurança de Infraestrutura, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR SUELLEN KEYZE ALMEIDA LIMA, matrícula 192551-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ALANA ANTUNES DE MORAES, matrícula 250387-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR EDSON CHANDRES DE OLIVEIRA, matrícula 1398-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR GRECI CAVALI, matrícula 250380-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR VALDIRENE LUCIA BENTO, matrícula 1263-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CAMILA RODRIGUES CELESTINO, matrícula 194713-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR JORGE MOREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de julho de 2018, publicado no DODF nº 48, de 06 de julho de 2018, página 8, o ato que nomeou ADÃO FERREIRA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICK DE ALMEIDA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELE NOGUEIRA DE MESQUITA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR JEOVAN SILVA DE ANDRADE DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR DAVID LOURENÇO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR VILAY ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR NILSON PINTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO GUIMARÃES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 17 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2017, página 21, o ato que nomeou CARLO GOMES GONTIJO MORAES, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR JOADSON LUSTOSA GAMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO PONTES GARCIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO PONTES GARCIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE NASCIMENTO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN CARMO BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RUTINÉIA DA SILVA RIBEIRO MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR KENEDY AMORIM DE ARAÚJO, matrícula 0126771X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LEDA LUIZA DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA MARTINS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARCO ANTÔNIO RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA ALKIMIM CANCELLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CONCEIÇÃO SALVINO FARIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR NORMA LÍCIA DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMILTON MENDES BRANDÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR EMILSON MORAES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR EMILTON MENDES BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ BISPO ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARIZONEIDE PEREIRA SOARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Cultura Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã, a contar de 17 de maio de 2018.

NOMEAR ROMÉRIO AGUIAR LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Cultura Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAILTON LUÍS DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JAILTON LUÍS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARCÍLIA DE ARÊA LEÃO NAVARRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL BONFIM ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAIS SUELLEN CARDOSO DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, Chefe do Núcleo de Informática, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA EMÍDIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS SUELLEN CARDOSO DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLAVIO CÉSAR DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE DOS SANTOS ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO CÉSAR DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 11, inciso II, 18 e seguintes do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

DISPENSAR, a pedido, JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO da função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR MARIANE SANTOS DE MORAIS para exercer a função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, por um período de 3(três) anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o TC QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 50.506/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Policiamento, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 080.029.243/2003, RESOLVE:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 074/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de demissão à servidora ROSEMARY MARQUES FERREIRA, professora, matrícula nº 2021005, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fulcro no 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 202, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de agosto de 2018

Processo SEI/GDF: 00054-00034877/2018-42. Interessada: CAP QOPM DANIELE DE SOUSA ALCANTARA, matrícula 74.669/X. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da CAP QOPM DANIELE DE SOUSA ALCANTARA, matrícula 74.669/X, com destino a cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2018, a fim de participar do "XIV Conferência Internacional sobre Representação Sociais (CIRS) e da IV Jornada Nacionais sobre Representações Sociais (JNRS), Identidades e Conflitos Sociais", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 14/2018 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 10870844) e respectivos despachos de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM.

Art. 2º A Comissão, de caráter permanente, é composta pelos seguintes membros: TALITA PEREIRA COSTA, matrícula: 1.679.512-1; GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula: 1.667.666-1; CRISTIAN RIBEIRO ARAÚJO, matrícula: 1.679.529-6; ELIVÂNIA DA SILVA MILHOMEN CURADO, matrícula: 1.679.533-4; GISLENE ANDRADE DO AMARAL SILVA, matrícula: 1.667.665-3; LÍVIA LIMA LISBOA, matrícula: 1.679.531-8; LUZIA CRISTINA MONTEIRO DE JESUS, matrícula: 1.685.332-6; SOL ELENA RODRIGUEZ AVILA, matrícula: 1.668.210-6.

Art. 3º A Comissão é presidida pela servidora TALITA PEREIRA COSTA, matrícula: 1.679.512-1, e, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo servidor GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula: 1.667.666-1.

Art. 5º Compete à CSAD/SECOM, a observância das disposições contidas nos Decretos nº 24.204 e 24. 205, ambos de 10 de novembro de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 370, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 1º e seguintes da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00008282/2018-16, RESOLVE:

CONCEDER à servidora TEREZA CALHEIROS OLIVEIRA, matrícula 1.671.343-5, ocupante do cargo de Médico, especialidade Psiquiatria, da Carreira Médica, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (GMOV), no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 4 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 371, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 1º e seguintes da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00009324/2018-28, RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA KARINA ALMEIDA REIS, matrícula 154.241-9, ocupante do cargo de Médico, especialidade Psiquiatria, da Carreira Médica, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (GMOV), no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 4 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 373, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 24.110/2003, alterado pelo Decreto nº 34.410/2013, o Decreto nº 38.952/2018, o Decreto nº 39.039/2018 e o Decreto nº 39.229/2018 e no art. 7º da Portaria nº 229, de 10 de maio de 2018 e o que consta no Processo SEI nº 00410-00009629/2018-30, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 09/08/2018, o prazo de duração do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 229, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 11 de maio de 2018, para efetivar a transição da gestão e do custeio dos contratos necessários à prestação dos serviços de solução global de call center e de links de comunicação de dados e voz, relativos à Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, da CODEPLAN à SEPLAG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2018
Processo: 00480-00005161/2017-72 Interessado: DARLEY BRAZ DE QUEIROZ. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.
Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, inciso I, da Lei 4.448, de 21/12/2009, a prorrogação da cessão do servidor DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 187.417-9, Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1/1/2018.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

Processo: 00220-00003562/2018-85. Interessada: CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula nº 125.652-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte, turismo e lazer do Distrito Federal - SETUL/DF, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Processo: 00052-00011619/2018-44 Interessados: VITOR LEONE ROSSI E OUTROS. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.
AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, dos servidores VITOR LEONE ROSSI, Perito Criminal, matrícula 230.975-0, RODRIGO MENDES FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 188.509-X, e JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES, Agente de Polícia, matrícula 76.543-0, da Polícia Civil do Distrito Federal, para participarem do Curso de TEDAX (Técnicas em Desativação de Explosivos), da Guarda Civil Espanhola, na cidade de Valdemoro, Espanha, no período de 12/09/2018 a 10/10/2018, com ônus total para o Distrito Federal, referente à remuneração do cargo efetivo, acrescido de passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00052-00011619/2018-44.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Designar, conforme solicitação constante no Memorando SEI-GDF nº 101/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF, o servidor CARLOS MAURÍCIO MARCELLINO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/Gerente de Manutenção, matrícula nº 175.701-6, em substituição à servidora ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, para integrar a Comissão Executora do Contrato de Manutenção da SEPLAG e atuar no contrato firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Contrato nº 013/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal.
Art. 2º O servidor, de que trata o art. 1º, deve observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Ordem de Serviço nº 118/2017-SUAG/SEPLAG.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 179, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 10/2018 - SEPLAG/COACE/DITEL/NUTEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. RENE EDUARDO SANTOS GOMES, Gerente, matrícula nº 1.672.674-X e rodrigo portela dos santos, Técnico Administrativo, matrícula nº 1.680.413-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; 2. FLAVIA ROBERTO VIEIRA, Assessora, matrícula nº 1.668.447-8 e GIZELE PESSOA DA SILVA, Assessora, matrícula nº 1.689.947-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Samambaia.
Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 188, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo 1 do Edital, Lote 02; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme Processo: 410.000.434/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo celebrado em 03/05/2018, a saber: 1. RUSKAYA BARNABE LIMA NOGUEIRA, Gerente de Compras, matrícula nº 2721910, e DANIELA JUVINO DOS SANTOS, Gerente de Documentação e Arquivo, matrícula nº 2721989, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEMA/Sede
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 187, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2014 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, lote 01; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo: 410.000.433/2014, vigente por força do 9º Termo Aditivo, celebrado em 02/05/2018, a saber: 1. IZAURINA ARAÚJO RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1745557, e LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1747452, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião/Edifício Sede, Pátio de Serviços, Biblioteca, Ginásio de Esportes I e Ginásio de Esportes II.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 186, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 016/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, Lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC-SEPLAN, conforme Processo: 410.000.577/2014, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 02/05/2018, a saber: 1. VALDERLANE NUNES SANTANA, Técnico Socioe-

ducativo, matrícula nº 2409852, e ANA MARTA BESERRA SOARES, Chefe, matrícula nº 2400723, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Conselho Tutelar da Candangolândia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 018/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo: 410.000.635/2013, vigente por força do 9º Termo Aditivo celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. MARIA VILANI FERREIRA, Gerente, matrícula nº 16812395, e ALEXANDRE H. PEREIRA PEDROSO, Diretor, matrícula nº 16807472, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da FAP-DF; 2. PEDRO ERTHAL SILVA, Assessor Técnico, matrícula nº 02381567, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da PGDF/Se-de.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital, Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 11º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. CAMILLA MURTA ITACARAMBY, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 02380366, e MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0218012X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Centro de Atendimento Integrado de Criança e Adolescente Vítimas de Violência Sexual (18 De Maio); 2. EDERSON ANTONIO SOUZA Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14308223, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Na Hora Ceilândia; 3. TIAGO FERREIRA DOMINGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01248367, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Na Hora Brazlândia; 4. ALISSON H. S. SANTOS FURTADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01976494, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Na Hora Empresarial Riacho Fundo I; 5. RAMON CAPISTRANO MOREIRA DE SOUSA, Técnico Assistência Social, matrícula nº 0199736X, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Pró-Vítima Ceilândia; 6. ELIANE ALVES DA SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 02372142, e ANTONIO C. C. DE SOUZA JUNIOR, Chefe de Núcleo, matrícula nº 02387786, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Pró-Vítima 114 Sul; 7. CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, Analista em Políticas em Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 00801038, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Na Hora Gama; 8. LUCIA MARIA DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 00386308, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Na Hora Rodoviária Plano Piloto; 9. CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 01936948, e EDSON DIAS DUTRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 01020153, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE; 10. PRISCILA BITTENCOURT MAIA, Assessor Técnico, matrícula nº 02345838, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Conselho Tutelar Brasília I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 06, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo: 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, Cobrador, matrícula nº 01186256 e ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0125295X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS/Na Hora Empresarial.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo: 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 02207680, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Pro-Vítima Guara/Lucio Costa.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 04, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017, na Proposta da empresa e demais elementos constantes do Processo: 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. TIAGO FERREIRA DOMINGUES, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01248367, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Na Hora Brazlândia. 2. RUBENS PEREIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula nº 00585289 e CLAUDIA ALVES PINHEIRO, Professor da Educação Básica, matrícula nº 0218012X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEE/Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia. 3. ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE, Tec. Ass. Soc-Ag Administrativo, matrícula nº 16571126 para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH/Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Estrutural.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 024/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 01, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo: 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. CAMILLA MURTA ITACARAMBY, Técnico Socioeducativa, matrícula nº 02380366 e MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula

nº 0218012X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Centro de Atendimento Integrado de Criança e Adolescente Vítimas de Violência Sexual (18 DE MAIO).

Art.2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00009590/2018-51, RESOLVE: DESAVERBAR, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 12/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, 9.196 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de IVETE PANERAI, Auditor de Controle Interno, matrícula 188.931-1, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos 01.11.1983 a 22.02.1988; 23.02.1988 a 29.12.1992; 01.01.1993 a 31.12.1996; 22.01.1997 a 01.02.2009, contados para fins de disponibilidade e aposentadoria.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 17, de 07 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 11. ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE AGOSTO DE 2018...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2018...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AURORA CÂNDIDA MESSIAS, companheira do ex-servidor LUIZ PEREIRA LISBOA, matrícula nº 16.312-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002037/2018-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ZILDA MARIA ROSA DE ALBUQUERQUE, cônjuge do ex-servidor PEDRO GABRIEL DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 00.674-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00001873/2018-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA MENDES DE ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor JOÃO NEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 06.851-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002125/2018-12.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AMÉLIA MARIA REGO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 15.628-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002033/2018-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO CARMO SOARES MENEZES, companheira do ex-servidor NADIM LOPES DE MENEZES, matrícula nº 02.207-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2013. Processo SEI nº 00413-00002052/2018-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDNA APARECIDA SADÍ, companheira e MARIA INES TAVARES RIBEIRO, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 73.235-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002188/2018-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigos

29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IVO-NILDE NASTACIA FARIAS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 81.196-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002093/2018-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA CARNEIRO DIAS, companheira do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 14.034-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2014. Processo SEI nº 00413-00002347/2018-27.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DELCY AGUIAR FIGUEIREDO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DE PAULA NEY FIGUEIREDO, matrícula nº 01.893-7, Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2018. Processo SEI nº 00020-00021100/2018-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA XAVIER DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor WALTER BENTO DE SOUZA, matrícula nº 01.730-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002335/2018-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EVANILDA RABELO BARBOSA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 11.506-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002265/2018-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO, cônjuge do ex-servidor OCEANO PEREIRA SAMPAIO, matrícula nº 12.729-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002151/2018-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SEVERINA BERLARMINA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor FLORENCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 00.130-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002372/2018-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSITA PEREIRA GOMES NETO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ JANUÁRIO NETO, matrícula nº 60.013-X, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2018. Processo SEI nº 00413-00002340/2018-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GEORGIA YVELIZE MAIA RIBEIRO, cônjuge do ex-servidor RAFAEL DA SILVA SOARES, matrícula nº 178.316-5, Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2018. Processo SEI nº 00050-00032387/2018-14.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 576, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e com base no artigo 1º, item I-m do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE AOS SEGUINTE SERVIDORES: RENATA PATRICIA CAETANO RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, mat. n.º 171454-6, dependente: José Pedro Caetano Ribeiro, nascido(a) em 01/12/2017; CLEMILSON PEREIRA LIMA, Técnico Administrativo, mat. n.º 151151-3, dependentes: Davi da Silva Lopes Lima e Lucas da Silva Lopes, nascidos em 03/10/2013; EMMANUELLE PALHARES SANTANA, Enfermeiro, mat. n.º 1439498-7, dependente: Pedro Palhares Dantas Maia, nascido em 14/11/2017; DANIELA CARVALHO ALMEIDA, Técnica de Enfermagem, mat. n.º 1.661.480-1, dependente: Luísa Cloê Carvalho Oliveira, nascido em 17/10/2017; NUBIA SPERO MONTALVAO, Técnico em Enfermagem, mat. n.º 1675381-X, dependente: Isaac Nicolas Ribeiro Montalvão, nascido em 02/10/2017; MAGDA MENEZES ALI, Técnica Enfermagem, mat. n.º 1660812-7, dependente: Helena Menezes de Oliveira, nascido em 20/10/2017, de acordo com o artigo 62 da Lei Complementar nº 840/2011.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, com base no artigo 1º, item I-k do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e de acordo com o artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AOS SEGUINTE SERVIDORES: WELIGTON BARBOSA RIBEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 0151486-5, dependente: José Pedro Caetano Ribeiro, nascido (a) em 01/12/2017, período de afastamento 01/12/2017 a 07/12/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1671330-3, dependente: Maria Julia de Oliveira Malta Soares, nascido (a) em 28/07/2017, período de afastamento 28/07/2017 a 03/08/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; MARIO HUMBERTO AYUB ZAMBON, Médico, matrícula nº 0198969-3, dependente: Rafaela Tinoco Zambon, nascido (a) em 23/08/2017, período de afastamento 23/08/2017 a 29/08/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 578, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 92, de 14 de maio de 2015. RESOLVE: AUTORIZAR O AFASTAMENTO, MEDIANTE DISPENSA DE PONTO, COM ÔNUS LIMITADO PARA OS SEGUINTE SERVIDORES: CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVEIRA, Médico, matrícula nº 122.369-0, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular" a ser realizado em Curitiba-PR, no período de 08 a 11/11/2017 com período de afastamento de 06 a 12/11/2017, conforme processo nº 064.000.449/2017; MARTA DE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA GUIDACCI, Médico, matrícula nº 132.526-4, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "UCARE Preceptorship UFRJ-HUCFF" a ser realizado no Rio de Janeiro / RJ, nos dias 13 e 14/12/2017, com período de afastamento de 12/12/2017 a 15/12/2017, conforme processo SEI nº 00060-00245267/2017-67; LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 1438681-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "Projeto Colaborativo Melhorando a Segurança do Paciente em Larga Escala no Brasil" a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 11/12/2017 e 13/12/2017, com período de afastamento de 11/12/2017 e 14/12/2017, conforme processo SEI nº 00060-00242621/2017-00; MILENE LACERDA MACEDO FALCAO, Médica, matrícula nº 0189920-1, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "CURSO DE ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOESQUELETICA" a ser realizado em Goiânia/GO, no período de 29/01/2018 a 03/02/2018, com período de afastamento de 28/01/2018 a 04/02/2018 e 05/03/2018 a 10/03/2018, com período de afastamento de 04/03/2018 a 11/03/2018, conforme processo SEI nº 00060-00192518/2017-01; TATIANA MAIA JORGE DE ULHOA BARBOSA, Médica, matrícula nº 0172088-0, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "AATS INTERNATIONAL CARDIOVASCULAR SYMPOSIUM 2017" a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 08 a 09/12/2017, com período de afastamento de 07/12/17 a 10/12/17, conforme processo SEI nº 00060-00126299/2017-64; ANDREA LOPES RAMIRES KAIRALA, Médica, matrícula nº 0140592-6, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "13º CONGRESSO MUNDIAL DE TERAPIA INTENSIVA" a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 11/11/2017, com período de afastamento de 07 a 12/11/2017, conforme processo SEI nº 00060-00125911/2017-81; THIAGO BITTENCOURT OTTONI DE CARVALHO, Médica, matrícula nº 1.434.607-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "47º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial" a ser realizado em Florianópolis/SC, no período de 01 a 04/11/2017, com período de afastamento de 31/10/2017 a 05/11/2017, conforme processo SEI nº 00060-00099512/2017-58; ADRIANA CRISTINA GAETA DE AQUINO COSTA, Médica, matrícula nº 0141067-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "Congresso - 42 SIMASP - 2018" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 01/03/2018 a 03/03/2018, com período de afastamento de 27/02/2018 a 03/03/2018, para trânsito e preparação do evento, conforme processo SEI nº 00060-00092665/2017-74; MARIA CRISTINA ALENCASTRO RABELLO, Médica, matrícula nº 137.415-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "50º Curso de Radiologia da Mama" a ser realizado em Porto Alegre/RS, no período de 06 a 10/11/2017, com período de afastamento de 05 a 11/11/2017, para trânsito e preparação do evento, conforme processo SEI nº 00060-00081961/2017-40; VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, Médico, matrícula nº 192.825-2, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "XVI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo" a ser realizado em Brasília/DF, no período de 11 a 15/11/2017, com período de afastamento de 11 a 15/11/2017, para trânsito e preparação do evento, conforme processo SEI nº 00060-00081564/2017-78; MARIA LUIZA DE MATOS, Médica, matrícula

nº 186045-3, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "14º Congresso Brasileiro de Clínica Médica" a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 02 a 06/10/2017, com período de afastamento de 01 a 07/10/2017, conforme processo SEI nº 00060-00058681/2017-38; LISIANE SEGUTI FERREIRA, Médica, matrícula nº 152.680-4, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "XXVI Congresso da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica" a ser realizado em Goiânia/GO, no período de 25 a 28/10/2017, com período de afastamento de 24 a 29/10/2017, conforme processo SEI nº 00060-00051217/2017-11; WIVIANY KAROLINY COSTA CARVALHO, Fonoaudióloga, matrícula nº 1.659.943-8, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "XI Congresso Brasileiro de Doenças.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 830, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: DECLARAR A VACANCIA do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ISLEA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 16606590, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de dezembro de 2017, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00272567/2017-19.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 831, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ROBERTA BATISTA OLIVEIRA DE ALMEIDA, da Carreira de MÉDICO, cargo de PEDIATRA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16852923, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de maio de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00264788/2018-02.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 832, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido BEATRIZ VASCONCELLOS DE SOUZA, da Carreira de MÉDICO, cargo de PEDIATRA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16849876, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de maio de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00264812/2018-03.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 833, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, CLEBER CANDIDO DA SILVA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16713958, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de abril de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00162888/2018-97.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 835, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido CAMILA DE PINHO FIGUEIREDO CARVALHO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO-CARDIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16734351, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de março de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00240316/2018-56.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 836, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: DECLARAR A VACANCIA do cargo da Carreira de AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARLENE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 01356410, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de abril de 2018, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00203121/2018-25.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 837, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA, da Carreira de MÉDICO, cargo de TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1686011X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 5 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00275048/2018-93.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 838, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, WALMIR JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR, da Carreira de MÉDICO, cargo de PEDIATRA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16856953, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado no HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de maio de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00264803/2018-12.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 839, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, EDMON MARTINS PEREIRA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 14362457, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00292941/2018-83.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 840, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, SHIRELLE SOUSA MARQUES, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 16582845, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de abril de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00199693/2018-01.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

PORTARIA Nº 844, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor TALLES RANIERE MOREIRA MARTINS, matrícula nº 198.844-1, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas/HRSM/SRS-Sul, pelo período 01/05/2018 a 31/10/2019, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00040445/2018-46.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORRÊA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e através do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08.03.2018, a servidora da Carreira Médica do Distrito Federal, relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço; conforme processo 00060.00223761/2018-51. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício da servidora.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE.... - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 14396815; DANIELLE RAULINO DE SOUZA ANDRADE; 21/08/2018; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2018.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do artigo 12º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, RESOLVE: Conceder Progressão Funcional, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018 à servidora MARILÚCIA LEITE GOMES, matrícula nº. 136.692-0, Fisioterapeuta, lotado na SRS-SUDOESTE, passando da referência ES-01 (Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão I) para a referência ES-02 (Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão II), a partir de 29/07/2018, conforme processo nº. 00060.00017084/2018-34.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JULHO/2015, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº 00060.00114817/2018-88.

HBDF... - 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16715179; LUCAS MACEDO DA GRACA MEDEIROS DE QUEIROZ; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701016 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 16713427; CLAUDIA REGINA JACOME VARELA DE PAIVA; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,90; - 16713877; PATRICIA BANDEIRA MOREIRA RUEDA GERMANO; 17/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701018 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 16713281; LUCIANO DELGADO DE OLIVAL; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,68 | 701035 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 16713109; JOSE MOREIRA DOS SANTOS; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,72 | 701047 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 16712471; RAFAEL GUEDES DE ARAUJO DIAS; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16713311; MARCELO SILVA BELO; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16715187; VITOR RIBEIRO AZAR; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,60; - 16715195; SERGIO EDUARDO SOARES FER-

NANDES; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16715993; ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16711882; DEBORA AZEVEDO JACUNDA FERREIRA; 24/07/2015; CE31; TERCEIRA I; 10,00 | 8043 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 16713095; DINALDO DE LIMA LEITE; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16712285; DANIELA MOREIRA DE ARAUJO REIS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16713397; MARIANA FELISARDA DE ALENCAR BEZERRA RAMOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,10; - 16713753; DENISE PEREIRA DOS SANTOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 16713796; IVINE CAMILE SOARES COSTA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16714628; ANA ROSA ATAIDES; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,80.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16713931; THALES DA SILVA ANTUNES; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,96 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16711971; JENIFFER PAULA CAMPELO DA SILVA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 16714075; THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,48; - 16714946; LEIDIANE LOPES LINO; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 16715314; JOSETANIA MARIA CRUZ; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,64.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16712196; LARISSA COSTA BUENO PAIXAO; 24/07/2015; AS01; UNICA I; 10,00; - 16713605; LAISA CHERUBIN DE ALMEIDA; 24/07/2015; AS01; UNICA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16711564; AECIO ARAUJO BARROS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 16712919; SILVANA SILVA DE OLIVEIRA ALENCAR; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,44; - 16713001; MARLENE RODRIGUES DA COSTA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,76.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL....: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16713303; MARDEN JUNIOR VAZ SOARES; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 7,44; - 1671377X; SIRLENE ROCHA IZIDORIO; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 1671380X; LEDA BUENO MEIRELES; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16713990; WESLEY DE FRANCA FERREIRA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16714237; KELLY CRISTINA DE JESUS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 8,84; - 16714954; SAMARA ROSA PESSOA DOS SANTOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,64.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1671525X; PATRICK HENRIQUE CARDOSO; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 7,76 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16711033; FELIPE CESAR STABNOW SANTOS; 03/07/2015; CE31; TERCEIRA I; 9,56; - 16711726; ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA; 13/07/2015; CE31; TERCEIRA I; 9,40 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1671136X; NUBIA MAGALY CIRILO BEZERRA DOS SANTOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16711513; TATIANE SOARES PINHEIRO; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16712889; ADRIANA CARVALHO LIMA OLIVEIRA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 1671301X; RAFAELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 16713451; GLAUKENIA DE SA ARAUJO CAETANO; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16714199; SUMARA FONTOURA FREIRE; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16715519; JOSE SOUSA DOS SANTOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16715594; VANDA DA SILVA LUCAS SOUZA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,64; - 16715888; LABLELE FIALHO LIMA TANNOUNS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,36.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... - 701018 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 16713869; TALITA LEITE BRINGEL; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,76.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE....: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16712870; JESIANE BRITO DOS SANTOS MENDES; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16713249; FERNANDO MARINHO MARQUES DA SILVA; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,60.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNÓ INFANTIL DE BRASÍLIA....: - 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16713567; VIVIANE BASTOS PAIXAO MARQUES; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16714067; HELEN DE MELO SANTOS; 20/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,96; - 16714393; LARISSA CAETANO SILVA; 20/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16714415; ISADORA DE CARVALHO TREVIZOLI; 20/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,96 | 701047 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 16711394; DANIEL DO PRADO FERREIRA PINTO; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,64; - 16712846; GIOVANNI CARLOS TIVERON JUNIOR; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701055 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 16715306; MIRIAM MARTINS LÉAL; 24/07/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,92 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16711610; KATHIANE MAGALHAES MENDES; 24/07/2015; CE31; TERCEIRA I; 9,64; - 16711874; LARICE APARECIDA NUNES DOS SANTOS; 24/07/2015; CE31; TERCEIRA I; 9,76; - 16713702; JULIANA MORAES CARRILHO; 24/07/2015; CE31; TERCEIRA I; 9,92 | 8043 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 16713117; HELDER DE LIMA MACEDO; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16711696; SUSANA CRISTINA SANTOS DUTRA; 22/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16712900; PEDRINA APARECIDA DA SILVA LEMOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,44; - 16712951; SARAH DE SOUSA CUNHA LEMOS; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 16714601; MILA DENISE DE SOUSA MORAIS REGES; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,44; - 1671461X; DANIELE VIEGAS COSTA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 1671508X; ALICE VIANA COSTA SILVA; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 9,44.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício AGOSTO/ 2018, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00160727/2018-69. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10 - ADMC
049200174 - AGENTE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - 1563114, ANA CRISTINA DE ARAUJO FRANCA, TV ESP I para TV ESP II, 19/08/2018; 1567845, WESLEY CARLO CAMARGOS, TV ESP I para TV ESP II, 02/08/2018; 1563092, ERIKA LIMA BONASSER, TV ESP I para TV ESP II, 21/08/2018; 1567055, JANAINA PIRES PEIXOTO, TV ESP I para TV ESP II, 18/08/2018; 156272X, ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA LELIS, TV ESP I para TV ESP II, 20/08/2018; 1565761, IVANEIDE GOMES DE SOUZA, TV ESP I para TV ESP II, 30/08/2018; 1565966, CIOMAR ALVES ANDRADE, TV ESP I para TV ESP II, 08/08/2018; 1569309, VANDERLEIA MOREIRA, TV ESP I para TV ESP II, 10/08/2018; 1564250, ISAURA MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA, TV ESP I para TV ESP II, 03/07/2018; 1564099, EDVANDA LOPES CAMPOS, TV ESP I para

TV ESP II, 12/07/2018; 1564102, LUCIA A. COELHO DA SILVA SANTOS, TV ESP I para TV ESP II, 10/07/2018; 1568094, TATIANA DIAS RODRIGUES, TV ESP I para TV ESP II, 03/07/2018; 1564277, LOURENCO PEREIRA DA SILVA, TV ESP I para TV ESP II, 05/07/2018; 1564315, ELIANA MARIA BRAZ DA SILVA, TV ESP I para TV ESP II, 04/07/2018; 1564366, MARTINHA TEREZA DOS SANTOS, TV ESP I para TV ESP II, 02/07/2018; 1565230, ANOALDA DE ARAUJO VIEIRA, TV ESP I para TV ESP II, 20/07/2018; 1564358, PAULO JORGE ALVES BATISTA, TV ESP I para TV ESP II, 04/07/2018; 156613X, MARCIA R. CLEMENTINO DOS SANTOS, TV ESP I para TV ESP II, 01/07/2018; 1564285, MARIA IVONETE LOPES DA COSTA, TV ESP I para TV ESP II, 03/07/2018;
UA34-SRSCE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14349264, VANDERSON FRAN- CELINO DA SILVA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349795, ANDRE ROLIM DA COSTA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;
UA35-SRSCS
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14348551, MARIA DE F. V. DE L. DE ANDRADE, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348594, FLAVIANA DE SOUSA VIA- NA,TQ24 para TQ25,10/08/2018; 14348683, OLGANUBIA SANTOS OLIVEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348721, RENATA LOPES DE CARVALHO MORAES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348780, ADAIRTON DOS REIS FERREIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348802, NEUZA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349191, ALESSANDRA A. VIANA DE OLIVEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349426, ALTEREDO ALCANTRA DE DEUS FILHO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349477, MACLEINE ALVES CATUNDA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349590, VANUZIA DOS SANTOS DE SOUSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349639, DEBORAH FELIX DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349663, MARILENE SANTOS,TQ24 para TQ25,10/08/2018; 14349698, MARIA MAR- LENE DOS SANTOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349809, DAMIAO LOPES DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349868, ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349884, CRISTIANE DA SILVA TELES COUTINHO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349957, CLAYTON PEREIRA DA COSTA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350149 ,ADDAN D. L. H. F. SANTOS SALES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350432, LEILA ALVES DE MIRANDA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1435053X, GISELLE FERREIRA DE MATOS, TQ24 para TQ25, 21/08/2018;
UA36-SRSOE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -14348497, ELIANE FERREIRA PI- RES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348535, SILVANA NUNES VIANNA RODRIGUES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018;14348608, MIRIAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA,TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348624, ELISANDRA DA SILVA MACIEL,TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348705, NILZA SILVA SOUSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348764, CARINA BARBOSA DOS SANTOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018;14348772, WILLESON CASTRO COSMO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348829, ALEX PEREIRA DE SOU- SA, TQ24 para TQ25, 11/08/2018;14348837, LEONARDO BATISTA PADRE, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348853, JOZILEIA MARIA DE OLIVEIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2018; 14348861, EGRIMAR TELMA DE SOUZA BARBOSA, TQ24 para TQ25, 15/08/2018; 14348888, MAYRA GABRIELLE BRANDAO ABRANTES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348896, WALTER GOMES DA SILVA FILHO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348918, RENATA PRIMO CARDOSO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348934, AROLDO ALENCAR DE ARAUJO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348942, ROSANA DOS SANTOS GOMES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348950, MARIA IVANI VAZ NASCIMENTO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348985, GABRIELA LOPES DE CAMPOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348993, EDILVAN PEREIRA DOS SANT- OS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349000, JAQUELINE DE P. FREITAS DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349027, FLAVIO FRANCINO MASSARANDUBA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434906X, ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349116, RAILTON XAVIER DE JESUS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349221, FRANCISCO N. GONCALVES PEREIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2018; 14349256, IVANA MARIA SALES MACIEL, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434937X, RENATO SANT'ANNA DA ROCHA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349388, MARIA JOSE DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349418, JOSIVAN ALVES DA ROCHA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349442, GEILSON MEIRELES SOUZA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349507, ROBERVAL DO NASCIMENTO BARBOSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349515, PEDRO ALVES DE SOUZA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349523, FRANCISCA GORETE DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434954X, TIAGO MOREIRA DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349558, HAYANE SARAIVA DE ARAUJO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349566, MARCELO CORREIA DA SILVA TORRES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349574, LEOMAR OLI- VEIRA BORGES,TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349604, JOSE MAURICIO ALVES ROSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349671, ADRIANA GOMES DE CARVALHO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349787, RICARDO PEREIRA DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434985X, ANTONIO DOS SANTOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350033, HELEN C. DE SOUZA CERQUEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350084, MARCOS ANDRE SOUSA PASSOS, TQ24 para TQ25, 11/08/2018; 14350092, DORIE- DISON RODRIGUES PEREIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350106, PAULO DE TARSO BESERRA MIRANDA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350157, RUBENS DE MORAES REIS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350238, ROSANA GOMES DE AL- MEIDA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018;14353245, DORALICE DE ABREU E SIL- VA, TQ24 para TQ25, 25/08/2018;
UA38- SRS-SUDOESTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -14348470, MARIA A. RIBEIRO DA CRUZ SOUSA, TQ24 para TQ25, 25/08/2018; 14348500, JAMIL AZEVEDO LOPES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348527, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348578, DAGNA PEREIRA DE ARAUJO SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348659, MARIANE B. ALVIM DE OLIVEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434873X, GABRIELE ARARUNA FALCAO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348926, EDSON ALVES DA PAIXAO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349043, ALMI FERNANDES DE SALES, TQ24 para TQ25, 11/08/2018; 14349094, EDNA ALBERTO DE SOUZA LIMA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349108,CINTIA DA SILVA GUSMAO DE BARROS,TQ24 para TQ25,12/08/2018; 14349124, GENESINA ALVES NETA, TQ24 para TQ25, 19/08/2018; 14349132, LUCILENE DOS SANTOS SOARES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349167, LUCIANA MELO DOROTEU RODRIGUES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349175, ELIANE VASCONCELOS DOS SANTOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349183, FRANCISCO E. ALMEIDA DE SOUSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434923X, FABIANA DE LIMA MENDES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349248, OSTON JOSE DE SOUZA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349361, RAQUEL FERREIRA COSTA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349396, THIAGO ALVES DE FREI- TAS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434940X, JUNIO SANTANA DE OLIVEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349485, RICARDO SANDRI, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1434968X, TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349779,

TERESA CRISTINA CARVALHO CURVINA, TQ24 para TQ25, 11/08/2018; 14349914, NELSON GONCALVES DE SOUZA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14349981, IVONEIDE XAVIER DE SOUSA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350017, CARLOS ALBERTO NEVES PEREIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1435005X, EDUARDO BORGES TEI- XEIRA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350114, RAFAEL ERICK AUGUSTO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 1552457, FERNANDA SILVA PORTELA, TQ ESP I para TQ ESP II, 21/08/2018;
UA39 - SRS-NORTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -14348489, ELEN CARLA SIMOES MACEDO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;1434856X, ILDA FERREIRA MAFRA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14348667, ELIANA MARUNO JUSTINO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 1434890X, MARIA LUIZA BORGES MELO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349078, TAIS BARBOSA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349159, FABRICIO SOUSA BARBOSA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349205, IDAIANO IURI MARQUES DOS SANTOS, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349434, BRUNO VANDERSON DA SILVA XAVIER, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349450, EDER COELHO DE OLIVEIRA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;14349493, MARCELO GOMES DA SILVA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349531, MARCELO DOS SANTOS SOARES, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;14349582, VALERIA F DO NASCIMENTO RIBEIRO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;14349612, SUYA MAIA DE SA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349647, THEREZINHA D'ASSUMPCAO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349655, RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349736, RAIANE RI- BEIRO PORTO AUGUSTO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349817, LUCINEIDE DA SILVA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349833, ANDREIA S. DOS SANTOS DE ARAU- JO, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349841, MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;14349892, MARGARENI SAMPAIO DA COSTA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349949, HELENA DE SOUSA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349965, ELIEL PINHEIRO DE SOUZA, TQ 22 para TQ23, 12/08/2018; 14350041, LOURENNA SANTOS COSTA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14350068, FERNANDO CAVALCANTE MOURA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14350688, MARCIO DA SILVA RODRIGUES, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018;
UA40 - SRS-LESTE
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -14348462, ALESSANDRA PEREI- RA DOS SANTOS, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14348632, ALESANDRA CANDIDO DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348640, WESLEY DA SILVA SANTOS, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348675, CIRO ANDRADE BONFIM, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348799, ANDREIA G. DE MIRANDA DA SILVA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14348977, EUDE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA, TQ24 para TQ25, 12/08/2018; 14349019, WILLIAN DE OLIVEIRA DA ROCHA, TQ 24 para TQ25, 10/08/2018; 14349213, JOELMA C. MEDEIROS DA CONCEICAO, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350009, EDIRLENE DA S. SANTOS FERNANDES, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350076, CIBELE DA SILVA OLIVEIRA, TQ24 para TQ25, 12/08/2018; 14350475, ROSANGELA DA T. MONTEIRO MAIA, TQ24 para TQ25, 10/08/2018; 14350505, ACACIO ROMARIO NUNES LEITE, TQ23 para TQ24, 10/08/2016 1558870, ADRIANA DA COSTA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 12/08/2018; 1555588, FRAN- CILEUDA DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 02/07/2018; 1555669, APARECIDA DE FATIMA MELO SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 02/07/2018; 1557416, ANTONIA CLAUDIA SANTOS LIMA, TQ ESP I para TQ ESP II, 01/07/2018; 155865X, SOLANGE INACIO DOS SANTOS, TQESP I para TQESP II, 01/07/2018; 1559664, ALBA C. F. DOS SANTOS DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 02/07/2018; 1558692, LUZIA CARNEIRO DA CONCEICAO, TQ14 para T15, 09/07/2017;

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSE- CRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 02 de maio de 2018, publicada no DODF nº. 85, de 04 de maio de 2018, páginas 51 a 79, tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2018 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº. 00060.00030160/2018-05.
036 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAÚDE OESTE...: - 4010- 02 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 01471600; JACQUELINE CASTRO FERREIRA; SEGUNDA VII; 95.00; PRIMEIRA I: - 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 01443550; VIVIAN CRISTINA LACERDA LIMA DUARTE; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; 0147376X; LIDIA DE ALMEIDA COSTA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I.
PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 148, de 06 de agosto de 2018, página 18, retificar o nome da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 00060.000.30160/2018-05: SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAÚDE SUDOESTE 7161- 01- FISIOTERAPEUTA; ONDE SE LÊ: "...0136692-0; PRIMEIRA IV; 95.00; ES- PECIAL I..." , LEIA-SE: "...0136692-0, MARILÚCIA GOMES LEITE; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I...".

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ES- TADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: KELEN DE SOUZA AGUIAR, matrícula 14429519, Técnico Administrativo, processo: 00060-00225426/2018-98, 1º Quin- quênio, período de 02/04/2013 a 31/03/2018; JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula 01453750, Técnico Enfermagem, processo: 00060-00208503/2018-45, 3º Quin- quênio, período de 09/04/2013 a 07/04/2018; ALDO ANTONIO ALVES, matrícula 01441353, Técnico em Nutrição, processo: 00060-00171788/2018-51, 1º, 2º e 3º Quin- quênios, períodos de 04/09/2002 a 02/09/2007; 03/09/2007 a 31/08/2012 e 01/09/2012 a 30/08/2017; NAIDES ALVES LIMA BRITO, matrícula 01270257, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00172509/2018-77, 6º Quinquênio, período de 15/12/2011 a 12/12/ 2016; EMILLYANNE FREITAS DA SILVA, matrícula 14428962, Técnico Administrativo, pro- cesso: 00060-00146020/2018-40, 1º Quinquênio, período de 02/04/2013 a 31/03/2018; HE- LICINIA G. ESPINDOLA PEIXOTO, matrícula 01457608, Nutricionista, processo: 00060-

00142590/2018-61; 3º Quinquênio, período de 02/04/2013 a 31/03/2018; ELIANE VAZ DA COSTA, matrícula 01457411 Técnico em Enfermagem 00060-00141120/2018-80, 3º Quinquênio, período de 30/03/2013 a 28/03/2018; MARTA MARIA FERREIRA ALVES, matrícula 01456644, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00135467/2018-93, 3º Quinquênio, período de 01/04/2013 a 30/03/2018; JOSE MARCOS PIRES DOS SANTOS, matrícula 14417979, TS - motorista, processo: 00060-00135497/2018-08, 1º Quinquênio, período de 18/02/2013 a 16/02/2018; DAIANY ALVES DE MORAIS ARAUJO, matrícula 01456288, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00134338/2018-88, 3º Quinquênio, período de 31/03/2013 a 29/03/2018; JOSELÂNDIA NUNES DE ARAUJO VIEIRA, matrícula 01454382, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00134214/2018-01, 3º Quinquênio, período de 31/03/2013 a 29/03/2018; HELANE VIEIRA BARROS, matrícula 01456997, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00133745/2018-78, 3º Quinquênio, período de 31/03/2013 a 29/03/2018; NUBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, matrícula 01456342, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00133725/2018-05, 3º Quinquênio, período de 31/03/2013 a 29/03/2018; NADIA BARBOSA SOARES, matrícula 0125006X, AOSD - Enfermagem, processo: 00060-00101229/2018-84, 6º Quinquênio, período de 29/11/2011 a 26/11/2016; MARIELA DE CARVALHO LIMA, matrícula 1441337X, Enfermeira, processo: 00060-00051947/2018-01, 1º Quinquênio, período de 16/01/2013 a 14/01/2018; ANA MARIA DA SILVA, matrícula 01895451, Auxiliar de Enfermagem, processo: 00060-00047470/2018-51, 1º Quinquênio, período de 17/05/2010 a 15/05/2015; LUCIANA FRANCA MARTINS RANGEL, matrícula 14432463, Técnico Administrativo, processo: 00060-00215174/2018-99, 1º Quinquênio, período de 30/04/2013 a 28/04/2018; ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1475924, Técnico Administrativo, processo: 00060-00232445/2018-71, 2º Quinquênio, período de 28/12/2008 a 26/12/2013; MOACIR PEREIRA ARAUJO, matrícula 1443072X, Técnico Administrativo, processo: 00060-00186244/2018-94, 1º Quinquênio, período de 02/04/2013 a 31/03/2018; MAGDA APARECIDA FRANCA VIEIRA, matrícula 1456555, Técnico em Enfermagem, processo: 00060-00134234/2018-73, 3º Quinquênio, período de 31/03/2013 a 29/03/2018. LEONARDO GOMES MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 08 de agosto de 2018

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 24/05/2018, publicada no DODF nº 1112, de 21/06/2018, página 24.

LEONARDO GOMES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº43, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 120.652-4, MARIA LOURENÇA LOPES, 7º - 18 de junho de 2013 a 16 de junho de 2018, 061.042.135/1994; 120.826-8, JOSE WILSON DA SILVA MELO, 7º - 12 de maio de 2013 a 10 de maio de 2018, 061.042.514/1993; 128.148-8, ROGERIO LOPES MAGALHAES, 6º - 19 de junho de 2013 a 17 de junho de 2018, 061.044.213/1998; 132.634-1, ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA, 5º - 05 de abril de 2013 a 03 de abril de 2018, 061.042.266/1998; 132.531-0, DEBORA KEILA DE SOUSA, 5º - 05 de fevereiro de 2013 a 03 de fevereiro de 2018, 061.042.213/1998; 138.034-6, MARLUCE HILARINO DA SILVA, 3º - 27 de março de 2010 a 24 de abril de 2015, 276.000.412/2006; 139.042-2, TANIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACIEL, 3º - 29 de maio de 2010 a 27 de maio de 2015, 274.000.164/2005; 142.998-1, NATÁLIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, 3º - 12 de abril de 2012 a 10 de abril de 2017, 276.000.723/2007; 143.127-7, MARLENE ALVES DO NASCIMENTO, 3º - 16 de abril de 2012 a 14 de abril de 2017, 276.000.103/2008; 145.196-0, AMANDA BALBINO SOUZA, 3º - 10 de abril de 2013 a 08 de abril de 2018, 276.000.382/2008; 145.266-5, CLAUDETE DE MOURA CARTAXO, 3º - 10 de abril de 2013 a 08 de abril de 2018, 276.000.483/2008; 145.619-9, ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, 3º - 02 de julho de 2013 a 30 de junho de 2018, 276.000.749/2008; 145.645-8, SONIA DOS SANTOS GOMES PEREIRA, 3º - 09 de abril de 2013 a 07 de abril de 2018, 276.000.384/2008; 145.691-1, ERONILDA MARQUES DE SOUSA, 3º - 11 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018, 060.005.863/2008; 145.758-6, ANA CLAUDIA DE SOUSA, 3º - 11 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018, 276.000.380/2008; 147.314-X, JORGE LUIZ RODRIGUES CHAVES, 2º - 29 de outubro de 2008 a 27 de outubro de 2013, 276.000.447/2010; 163.112-8, KAREN CAPISTRANO PINTO BANDEIRA SOUSA, 2º - 10 de maio de 2012 a 08 de maio de 2017, 276.000.207/2013; 165.567-1, LEILA BRIGIDA CUNHA, 2º - 19 de novembro de 2012 a 17 de novembro de 2017, 276.001.240/2014; 1.435.070-X, JOCELIA DE SOUZA BATISTA CANZI, 1º - 09 de setembro de 2011 a 06 de setembro de 2016, 00060.00296517/2018-16; 1.440.425-7, MARA LUCIA ALVES CARDOSO, 1º - 02 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017, 00060.00346766/2018-51; 1.441.503-8, WECSLEI MACIEL DE LIMA, 1º - 16 de janeiro de 2013 a 13 de junho de 2018, 00060.00213571/2018-26; 1.442.927-6, ANDRE LUIZ CAETANO MACHADO, 1º - 02 de abril de 2013 a 29 de junho de 2018, 00060.00339041/2018-15; 1.443.119-X, TÁIS MARTINS PINTO, 1º - 02 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, 00060.00289293/2018-88; 1.443.596-9, FERNANDA CAROLINA NUNES DE ALMEIDA DUTRA, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00062910/2018-08; 1.443.734-1, SÁBRINA DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018; 00060-00346786/2018-22; 1.443.798-8, KARINE SILVA DE ARAUJO, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00245898/2018-67; 1.443.844-5, RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE, 1º - 20 de maio 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00267078/2018-26; 1.443.849-6, IVETE OKI DE CARVALHO, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00251446/2018-14; 1.443.861-5, NÁTALE MESQUITA RODRIGUES, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00294413/2018-69; 1.444.022-9, GIOVANI MONTINI ROLDAO DOS SANTOS, 1º - 07 de maio de 2013 a 05 de maio de 2018, 00060-00269579/2018-47; 1.658.036-2, SHEILA SOARES VILAS BOAS, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060-00342104/2018-11; 1.658.139-3, BRUNNA DAYANE FELIX DE OLIVEIRA, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060.00283618/2018-19; 1.658.366-3, LEILA MARIA PESSOA DE QUEIROZ, 1º - 27 de maio 2013 a 25 de maio de 2018, 00060-00272721/2018-33; 1.658.371-X, DULCE DE SOUZA MOURAO, 1º - 27 de maio de 2013 a 25 de maio de 2018, 00060.00286851/2018-53; 1.658.506-2, MAYRA CREA DA COSTA MAUES, 1º - 14 de junho de 2013 a 12 de junho de 2018, 00060.00313809/2018-12; 1.658.552-6, JAENE ANDRADE PACHECO AMORAS, 1º - 14 de junho de 2013 a 12 de junho de 2018, 00060.00354606/2018-86; 1.658.604-2, RICARDO GONCALVES OLIVEIRA, 1º - 13 de junho de 2013 a 11 de junho de 2018, 00060.00291743/2018-01; 1.658.819-3, MYZZIANE MONTEIRO DOMINGUES DA SILVA, 1º - 01 de julho de 2013 a 29 de junho de 2018, 00060-00340615/2018-90; 1.659.078-3, ANA CELIA SOARES BRITO, 1º - 01 de julho de 2013 a 29 de junho de 2018, 00060-00328866/2018-04; 1.659.514-9, DANIELLA MARQUES DE FRANCA, 1º - 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018, 00060.00376162/2018-30; 1.659.561-0, SA-

MIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA, 1º - 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018, 00060.00358366/2018-99; 1.659.572-6, DAYANE URANI GADELHA, 1º - 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018, 00060.00336813/2018-59; 1.659.627-7, MARTHINA GOMES DE MIRANDA, 1º - 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018, 00060.00358369/2018-22; 1.659.733-8, ALYNE MEDEIROS FREIRE, 1º - 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018, 00060.00358378/2018-13; 1.659.877-6, CLEOMAR PROCOPIO DE OLIVEIRA, 1º - 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018, 00060.00352088/2018-66. AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 1.658.610-7, LENIRA SILVA VALADÃO, Médico - Endocrinologista, lotada na Unidade de Gerencia de Serviços de Atenção Secundária/HRC/SRSOE, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 07/08/2018 a 11/08/2018, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, 00060-00251632/2018-53; 1.674.986-3, LIDIANA BANDEIRA DE SANTANA, Médico - Endocrinologista, lotada na Unidade de Gerencia de Serviços de Atenção Secundária/HRC/SRSOE, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 07/08/2018 a 11/08/2018, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, 00060-00252380/2018-80. TORNAR SEM EFEITO, a Dispensa de Ponto de NARA REGIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 190.493-0, referente a participação do XXXIX Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, realizado em São Paulo -SP, no período de 31/05/2018 a 02/06/2018, conforme processo nº 00060-00118307/2018-80, publicada no DODF nº101, de 28 de maio de 2018, página 18.

TALITA LEMOS ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de julho de 2005, publicada no DODF nº 142, de 28 de julho de 2005, página 47, que publicou a licença prêmio de TANIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACIEL, Matrícula: 139.042-2. ONDE SE LÊ: "...1º - 31/05/2000 a 30/05/2005..." LEIA-SE: "...1º - 31/05/2000 a 29/05/2005..."

Na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2011, página 30, que publicou a licença prêmio de TANIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACIEL, Matrícula: 139.042-2. ONDE SE LÊ: "...2º - 31/05/2005 a 30/05/2010..." LEIA-SE: "...2º - 30/05/2005 a 28/05/2010..."

Na Ordem de Serviço nº37, de 28 de maio de 2013, publicada no DODF nº 112, de 03 de junho de 2013, página 26, que publicou a licença prêmio de AMANDA BALBINO SOUZA, Matrícula: 145.196-0. ONDE SE LÊ: "...2º - 14/04/2008 a 09/04/2013..." LEIA-SE: "...2º - 10/04/2008 a 09/04/2013..."

Na Ordem de Serviço nº42, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 25, que publicou a licença prêmio de LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, Matrícula: 1.441.431-7. ONDE SE LÊ: "...LUISA DE LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA..." LEIA-SE: "...LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA..."

Na Ordem de Serviço nº35, de 25 de maio de 2018, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2018, página 18, que publicou a dispensa de ponto de PAULA RAMONA SILVA DE MARIA, Matrícula: 1.677.245-8. ONDE SE LÊ: "...06/04/2018 a 09/08/2018..." LEIA-SE: "...06/06/2018 a 09/06/2018..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00231365/2018-06, RESOLVE: DESIGNAR VALQUIRIA PIRES DE LIMA, matrícula 1.438.505-8, ocupante do cargo ADMINISTRADOR, para Substituir LEIDIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.677.845-6, Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, 15/05/2018 a 12/09/2018, por motivo de licença maternidade da titular.

RICARDO TAVARES MENDES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora JACQUELINE SOUTO TIBURCIO DA SILVA, Gerente da Gerência Pedagógica/ETESB/FEPECS, Matrícula Fepecs 0272.125-2, no período de 21 a 23.08.2018, para participar do VI Encontro da BVS Educação Profissional em Saúde, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ (Processo SEI 00064.00002620/2018-94). MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e conforme Processo SEI nº 00064-00002902/2018-91, RESOLVE: DESIGNAR GRAZIELLA ELIAS DE SOUZA, matrícula Fepecs nº 0270500-1, para substituir PATRÍCIA BRITO MONTEIRO, matrícula Fepecs nº 0193962-9, Gerente da Gerência de Cursos, DFG - 14, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período de 22 a 31.08.2018, por motivo de férias da titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 24, parágrafo 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 1 que regulamenta os Procedimentos Médico Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e considerando o que consta no processo nº 113020366/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 92.625-6, JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula: 225.015-2 e PAULO ROGÉRIO PORTILHO, matrícula: 94.301-0, como membros da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço, para promoverem a apuração do acidente em serviço, ocorrido com o servidor FABIANO NERI RIBEIRO, matrícula: 185.728-2, no dia: 03/04/2017, devendo apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da instauração, prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, RESOLVE: CONCEDER HORARIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, ao servidor RODRIGO RIBEIRO DE ALVARENGA, matrícula nº 214.288-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 127/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00074710/2018-15.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a servidora FERNANDA DIAS DA SILVA, matrícula 237.812-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar da data de publicação. Processo SEI nº 00080.0012810/2018-48.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, RESOLVE: CONCEDER HORARIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em até 15% na jornada de trabalho, à servidora MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO, matrícula nº 35.522-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 56/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00046006/2018-72.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, RESOLVE:

DESIGNAR ELIZANE TELES DE FARIA, matrícula 203.163-9, para substituir GILVAN MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula 38.612-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 16/01/2018 a 25/01/2018, e de 06/08/2018 a 25/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SANDRA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 43.367-5, para substituir CLEITON PINHEIRO BESSA, matrícula 39.813-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/06/2018 a 01/08/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR SAMUEL SOUZA BRASILEIRO, matrícula 220.341-3, para substituir WELINGTON BARBOSA BARREIRA SILVA, matrícula 205.246-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 20/01/2018 a 03/02/2018, e de 20/08/2018 a 03/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, para substituir MARIA IRENE LINO DE CARVALHO, matrícula 29.612-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/07/2018 a 13/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ALINE DO PRADO RODRIGUES, matrícula 222.397-X, para substituir EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/07/2018 a 13/08/2018, por motivo de férias do titular do cargo de diretor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR CRISTINA MARIA SILVA, matrícula 67.074-X, para substituir CARLOMAN LUCIO DOS SANTOS, matrícula 40.750-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação

Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 04/06/2018 a 18/06/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA SALETE PEREIRA LIMA, matrícula 68.342-6, para substituir GISELE BARBOSA DE JESUS, matrícula 227.243-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 14 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 20/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR FRANCISCO DE PAULO A. VIEIRA, matrícula 225.467-0, para substituir ROBERTO DA COSTA MEDEIROS, matrícula 209.492-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 28/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JULIO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula 213.299-0, para substituir SEMILIA R. C. ANDRADE, matrícula 40.967-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA SÔNIA FELINTO SANTANA DANTAS, matrícula 43.698-4, para substituir ANTONIO ERNANDES MOURA OLIVEIRA, matrícula 25.354-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 21/08/2018 a 19/09/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 219.820-7, referente ao exercício de 2018, marcadas para 23/07/2018 a 01/08/2018, ficando assegurada a servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, a servidora LAUDECI MARQUES FERREIRA, matrícula 31.096-4, Agente de Gestão Educacional, no período de 07/07/2018 a 06/07/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00109187/2018-55. AUTORIZAR, a Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, a servidora MICHELLE SILVA SANTOS, matrícula 213.248-6, Técnico de Gestão Educacional, no período de 31/08/2018 a 30/08/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00112938/2018-11. AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora MAGNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 214.365-9, Agente de Gestão Educacional, a contar de 02/05/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00048335/2018-58.

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a LUANA DE GODOY CADETE, matrícula 226.762-4, Professor de Educação Básica, a contar de 01/08/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00107972/2018-73.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o §2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a SUMARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 219.779-0, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, pelo período de até 3 (três) anos, a partir de 13/08/2018. Processo SEI-GDF nº 00080-00113659/2018-74.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, RESOLVE: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora CELESTINA ARAÚJO COELHO NETA, matrícula nº 222.164-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 81/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00064337/2018-94.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, a servidora ALINE SALAZAR PADILHA, matrícula 215.316-5, Técnico de Gestão Educacional, no período de 26/08/2018 a 25/08/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00116740/2018-14.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 15 de julho de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 58.354-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Etapa/Referência 06-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004984/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 21 de junho de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada CLEILI VIEGAS DE AZEREDO, matrícula 96.511-1, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 474.000417/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 133, de 13 de julho de 2010, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à mãe da aposentada EDILMA MACEDO COSTA, matrícula 205.900-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 08-ADII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 15 da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.001475/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 18 de setembro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JOÃO DE ARAGÃO COUTINHO, matrícula 89.034-0, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.005698/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 06 de maio de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à companheira e Temporária à filha do aposentado JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula 140.544-93, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 25-PQIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o § 8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o artigo 51, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, e INCLUIR o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, bem como o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.000514/2014.

RETIFICAR na Portaria de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 270, de 18 de dezembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada LOURDES MARIA DOS REIS SANTOS, matrícula 140.502-93, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 25-PQI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007258/2013.

RETIFICAR na Portaria de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 04 de dezembro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MARINA TOYOKO KOBAYASHI, matrícula 99.283-6, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007495/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 03 de março de 2017, o ato que reviu o ato que concedeu Pensão Vitalícia à companheira do aposentado RAIMUNDO ALVES COSTA, matrícula 77.547-9. Processo 080.004559/2007.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora IARA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 230.482-1, participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA - PDPI, no período de 05 a 24/02/2018, conforme processo nº 0461-000479/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o disposto na Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 146, de 25 de maio de 2018 e por delegação de competência conferida pelo art. 1, inciso III da Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, RESOLVE: PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor SANDRA EMÍLIA BARROS DE SOUSA matrícula nº 38.380-5, para conclusão do curso de doutorado em Ciência da Educação, na Universidade de Évora/Portugal, pelo período de 1º/10/2018 a 30/09/2019 considerando o processo 0080.000349/2015.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 1.680.747-2, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como executora do Contrato de Prestação de Serviços CEB CUSD nº 2255/2017, constante no processo nº 00193-0000128/2018-54, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, cujo o objeto é a prestação, de forma contínua e regular, dos serviços públicos de Energia Elétrica, além de outros necessários ao seu monitoramento e fornecimento, essencial ao funcionamento das instalações do Edifício Sede da Governança do Parque Tecnológico - Biotic, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LT 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC., cabendo ao designado às atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/201; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR RAQUEL MARTINS BANDEIRA, matrícula 177024-1, para substituir JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula 173055-X, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados às Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 23 de maio a 09 de julho de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MARCILENE APARECIDA DA SILVA, matrícula 269387-9, para substituir LIVIA BATISTA ROSA, matrícula 175118-2, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do P. Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 18 a 27 de junho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LEANY MENDES SOBRINHO, matrícula 173069-X, para substituir ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 154282-6, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191756-0, para substituir ANDRE LUIZ SANTANGELO VIANNA, matrícula 215743-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 04 a 13 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 197401-7, para substituir JORGE LOPES DE SOUZA, matrícula 102499-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Contábil, da Diretoria de Finanças, da Coordenação Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 09 a 15 de julho de 2018 e de 26 de julho a 12 de setembro de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 177023-3, para substituir JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula 173055-X, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados às Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 10 de julho a 18 de novembro de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR WILLIAN SOARES PETERS, matrícula 225211-2, para substituir SINARA SILVA DE DEUS, matrícula 173158-0, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MÁRILIA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO, matrícula 179547-3, para substituir DIMAS CALTAGIRONI GONGALVES DANTAS, matrícula 173010-X, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 30 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIANA RIBEIRO GOMES CAMARGOS, matrícula 195086-X, para substituir SOFIA FERREIRA BORGES, matrícula 179226-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 23 de julho a 1º agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 221595-0, para substituir DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 173143-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 23 de julho a 1º de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 224397-0, para substituir FLAVIA MARIA GONZAGA, matrícula 271255-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerencia de Compras, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 23 de julho a 09 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DEBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 272690-4, Gerente, para substituir ALBERTINA SOLINO EVELIN, matrícula 267346-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 1º a 10 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DIOGO URQUIZA SOARES COSTA, matrícula 272687-4, para substituir ALEX SANDRO SILVA NAZARE, matrícula 233190-X, Subsecretario, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas, Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 1º a 30 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS GENESIO LIMA DE MATOS, matrícula 272554-1, para substituir MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 42446-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 06 a 15 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, matrícula 197678-8, para substituir ISAC CORREIA DE MENDONÇA JUNIOR, matrícula 269932-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 06 a 25 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR THELMA CRISTINA MARQUES, matrícula 271098-6, para substituir DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 218027-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 06 a 18 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 177020-9, para substituir LIS CELIA LUIZ ARANTES, matrícula 217716-1, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 06 a 20 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCIA SALETE DE CANALE, matrícula 176256-7, para substituir CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula 224383-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 06 a 25 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO FELIPE CHAVES DA SILVEIRA, matrícula 269282-1, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 176881-6, Chefe, Símbolo CNE-07, da Unidade de Benefícios Socioassistenciais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 a 22 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCIA COELHO DE ARAUJO, matrícula 1653050-0, para substituir TATIANE LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula 172977-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Brazlândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 a 27 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ERICA COSTA ESTRELA, matrícula 271102-8, para substituir ERIKA DA SILVA SANTOS, matrícula 184845-3, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 24 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCO DA SILVA CONCEICAO, matrícula 104233-5, para substituir ANTONIO DE PADUA ARAUJO, matrícula 103584-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Dispensar NADIA OLIVEIRA LOPES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.932-8, das Comissões Sindicantes instauradas para apurar os Processos nos 0017-000419/2007 e 00431- 00010897/2018-00.

Art.2º Designar CRISTIANE PIRES PORTO, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.749-8, para integrar as Comissões de que trata o artigo 1º desta Portaria, nas funções de Membro, nos Processos nos 0017-000419/2007 e 00431-00010897/2018-00.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de agosto de 2018

Processo SEI-GDF nº: 00431-00011490/2018-91. Interessado: Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos e Outros. Assunto: Dispensa de ponto com ônus total. DECIDO, com fundamento no inciso II do art. 2º, c/c o inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "d", do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 15 de junho de 2018, AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus total, nos dias 02 a 06 de julho de 2018, das servidoras ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, matrícula nº 179.380-2, ROSANE HELENA VIOLINI, matrícula 217.728-5, MARTA PESSOA PINTO, matrícula 176.953-7 e LUCÉLIA AGUIAR NOGUEIRA, matrícula nº 217717-X, sobre a sua participação na capacitação técnica do Método CDC que aconteceu em Fortaleza - Ceará, promovido pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da PORTARIA Nº 230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

DESAVERBAR, a pedido, tempo de serviço averbado por FABIANA RODRIGUES PEREIRA LIMA, através do processo nº 380.001424/2011, desaverba: 206 dias, no período de 01/07/2000 a 22/01/2001, desaverba: 1.267 dias, no período de 01/11/2002 a 20/04/2006, desaverba: 1.011 dias, no período de 02/10/2006 a 08/07/2009, totalizando 2.484 dias, averbados, conforme Certidão expedida pelo INSS, publicado no DODF nº 99, de 25 de maio de 2011, p. 22.

DESAVERBAR, a pedido, tempo de serviço averbado pela servidora EVA SOCORRO DA SILVA, Cargo: Técnico em Assistência Social, averbado através do processo nº 431.00004634/2018-53-SEI, desaverba: 4.934 dias, no período de 26/07/1984 a 28/12/1997, averbados, conforme Certidão expedida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS, publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2018, p. 54.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo inciso IV, artigo 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, matrícula nº 1661383-X, da condição de suplente, do Termo de Permissão de Uso Precário nº 01/2015, firmado entre a Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal ASSOCIAÇÃO MISTA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/SEAGRI-DF, conforme consta no Processo Administrativo: 0070-001725/2014.

Art. 2º Designar GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189045-X, para atuar como suplente, do termo referido no art. 1º.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SGA-DF e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo termo, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho da sua função na execução do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**

Em 02 de agosto de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF, REFERÊNCIA: Memorando nº 411/2018 - CPD/GAB/SSP, ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2018-SESIPE (Processo nº 0050-00008649/2018-20), Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 15 de agosto de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2018-SESIPE (0050.00008649/2018-20), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 146, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SE-SIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 410/2018 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00164436/2017- 04). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de agosto de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017 - SESIPE (00050-00164436/2017-04), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 467, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 14 de dezembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.733-2, lotado atualmente na Penitenciária do Distrito Federal-PDF I/SESIPE.

CELSO WAGNER LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina CPD/GAB/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 409/2018 CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo: 050.001.403/2017). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de agosto de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017- SESIPE (Processo: 050.001.403/2017), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, e aditada pela Ordem de Serviço 330, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 5 de setembro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.514-8, ADALBERTO JOSÉ GOMES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.545-9, RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, PAULO VENÍCIO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.112-2, ANTÔNIO CLÁUDIO DARIS PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.963-2, LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.041-X e MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.301-X.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2018**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício SEI GDF nº 529/2018 PMDF/CPRO de 25/07/2018, RESOLVE: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 11º BPM, o 1º SGT QPPMC JOSÉ VALDI DA SILVA, mat. 15.573-X, CPF nº 416.546.251-91, falecido no dia 25 de julho de 2018, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021048 01 55 2018 4 00083 082 0020482 01, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Taguatinga-DF, datada de 25 de julho de 2018, que deu como causa da morte: Hidrocefalia+hipertensão intracraniana, AVC hemorrágico. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício SEI nº 358 SSP/SUAG/COGEP/GGPM de 31/07/2018, RESOLVE: EXCLUIR do efetivo da Corporação e da SSP DF, o 2º SGT QPPMC ALBERTO LIMEIRA AMARAL mat. 20.174-X, CPF nº 603.370.361-87, falecido no dia 29 de julho de 2018, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2018 4 00278 187 0105573 33, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, datada de 29 de julho de 2018, que deu como causa da morte: Parte I (a) Traumatismo Crânio Encefálico, (b) Ação Contundente. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**PORTARIA Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CAP QOPM JONATAS ROCHA DE JESUS FONSECA, Matrícula 50.772/9, para a função de Executor Setorial e o 1º TEN QOPM JORDEL BEZERRA FALEIROS, Matrícula 730.779/9, para a função de Executor Setorial Substituto do Convênio celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF e o BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, cujo objeto visa o desenvolvimento, operacionalização e aperfeiçoamento de um sistema integrado de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica nas áreas públicas adjacentes ao edifício sede e nos estacionamentos do Concedente, no Setor Bancário Sul, em Brasília / DF, bem como nas realizações de escolha pela PMDF, ao transporte de valores, quando solicitado pelo BANCO, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, conforme Processo: 054.000.179/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**PORTARIA Nº 356, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.024/2010. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR RUY DEMY LOPES RIBEIRO, matrícula 08.263/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 358, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 05 de julho de 2018, ao 1º SGT PM REF EDUAR LEÃO GONÇALVES, matrícula 11.797/8, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999. A fim dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo eletrônico Ação Ordinária nº 1006800-17.2018.4.01.3400 da Justiça Federal.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 712, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 00054-00045997/2018-75. RESOLVE: Conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 36, § 3º, inc. I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei 10.556/2002), art. 37, Caput, art. 39, § 1º, art. 53 e art. 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º SGT PM MILTON CÂNDIDO DE MARQUES, Mat. 07.069-6, da Reserva Remunerada, falecido em 17 de julho de 2018, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES e ZAYNE OLIVEIRA DE MARQUES, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 714, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 00054-00044062/2018-71. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 36, § 3º, inc. I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei 10.556/2002), art. 37, Caput e inc. I, art. 39, § 1º e §3º, art. 53 e art. 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo CAP PM PEDRO GOMES DOS ANJOS, Mat. 00.173/2, reformado com proventos integrais, confirmado no referido Posto mediante a Portaria PMDF de 10/03/2003, publicada no DODF nº 56 de 21/03/2003, falecido em 20 de junho de 2018, no percentual de 20% (vinte por cento) para cada beneficiária: MARIA TEREZA GOES DOS ANJOS, NOEMIA FERREIRA VERAS, ANGÉLICA VERAS DOS ANJOS, ROSIANE DOS ANJOS e CRISTIANE DOS ANJOS, respectivamente, viúva, ex-esposa e pensionista judiciária, filha maior e de outro leito e filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 716, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.055/2008. RESOLVE:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ADRIELI VAZ DE OLIVEIRA, Matrículas nºs SIGRH 01742698 e SIAPE 05139121, a contar de 10 de julho de 2018, data de protocolização do requerimento de sua genitora, em observância a Decisão TCDF nº 662/2010 mediante o entendimento de que a filha maior de idade somente usufruirá do benefício nos exatos termos do art. 36, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.486/2002, na redação conferida pela Lei Federal nº 10.556/2002, após a extinção da beneficiária de primeira ordem (viúva - art. 7º, incisos I e II da Lei Federal nº 3.765/1960), mediante apostilamento;

REVER a Portaria DIPC nº 769 de 04 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 22 de 30 de janeiro de 2012, para conceder na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); art. 37, inc. I; art. 39, § 1º, art. 52 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sargento PM GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula nº 09.742/X, da ativa, falecido em 16 de outubro de 2008, integralmente para a senhora SIMONE CRISTINA VÁZ VELLOSO, companheira do instituidor, a contar de 10 de julho de 2018, data de protocolização do seu requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 717, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.675/2009, RESOLVE:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MAGDALENA DE DEUS DA SILVA, Matrículas nºs SIGRH 01779761 e SIAPE 01401122, a contar de 27 de junho de 2018, data do óbito, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002;

REVER a Portaria DIP nº 553 de 13 de abril de 2009, para reverter na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); art. 37, Caput; art. 39, § 1º, art. 50 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo PM CLOVIS DA SILVA, Matrícula nº 01.083/9, reformado com proventos integrais, falecido em 18 de fevereiro de 2009, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: MARCIA DE DEUS SILVA GOERHING e TANIA DE DEUS SOUZA, filhas maiores do instituidor, a contar de 27 de junho de 2018, data do óbito da genitora.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.001.057/1996-CBMDF, destaque à diligência 734-CONIP/TCDF, RESOLVE:

ANULAR, na Portaria de 15 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 162, de 23/08/2017, página 23, tão somente, o ato administrativo que reformou o Capitão BM RRm. CARLOS ALBERTO MONTEIRO, matr. nº 1400349.

REFORMAR, ex officio, o Capitão BM RRm. CARLOS ALBERTO MONTEIRO, matr. nº 1400349, a contar de 20 de maio de 2008, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, em conformidade com os artigos 88, II; 95, I, "b", da Lei nº 7.479/1986, (texto anterior a vigência da Lei nº 12.086/2009), c/c com os artigos 20, §§ 1º, I, e 4º da Lei nº 10.486/2002.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro a contar de 1º de agosto de 2018, o 2º Ten. QOBM/Cond. LUCIANO PEDRO GUERRA MACHADO, matr. 1403426, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, conforme publicação contida no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 16, Processo SEI nº 00428-00001951/2018-68, e Ofício SEI-GDF nº 390/2018 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

RETIFICAR, em cumprimento à Decisão nº 2886/2018 do Tribunal de Contas do DF, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.002.159/2007-CBMDF, na Portaria de 3 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 74, de 16 de abril de 2012, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-2º Tenente BM Ref. Jose Maria da Silva Santos, matrícula nº 1400589, para incluir em sua fundamentação legal o art. 52 da Lei nº 10.486/2002.

TORNAR SEM EFEITO, em cumprimento a Decisão nº 3391/2018 do Tribunal de Contas do DF, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.002.104/2013-CBMDF, a Portaria de 5 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 91, de 13 de maio de 2015, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM Ref. Geraldo Ferreira da Silva, matrícula nº 1415802.

REVER, em cumprimento a Decisão nº 3391/2018 do Tribunal de Contas do DF, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.002.104/2013-CBMDF, na Portaria de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 250, de 28 de novembro de 2013, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM Ref. Geraldo Ferreira da Silva, matrícula nº 1415802, para conceder, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela EC nº 41/03, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/02; 37, inciso I; 39, §1º, 52 e 53 da Lei nº 10.486/02, o benefício da pensão militar legado pelo Terceiro Sargento BM GERALDO FERREIRA DA

SILVA, Matrícula 1415802, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de setembro de 2013, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), per si, para: MARIA PIEDADE LUIZ COUTO, RUTH KAROLLYNA COUTO DA SILVA, IZABELA COUTO DA SILVA e GABRIEL COUTO DA SILVA, respectivamente, companheira e filhos menores de 21 anos do instituidor, a contar de 14 de abril de 2015, data de protocolização do último requerimento.

RETIFICAR, em cumprimento à Decisão nº 3403/2018 do Tribunal de Contas do DF, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000.056/2016-CBMDF, na Portaria de 15 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 75, de 20 de abril de 2016, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-2º Tenente BM Ref. Manoel Vieira da Silva Filho, matrícula nº 1414877, para excluir o art. 7º, II, e o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 3.765/60, e incluir o art. 37, caput, o art. 39, §1º e o art. 53 da Lei Federal nº 10.486/02.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 07 de agosto de 2018

Com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, AUTORIZO a dispensa de ponto do servidor CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, matrícula nº 177.690-8, lotado no Instituto de Criminalística IC, no período de 24/08/2018 a 01/09/2018, incluído o deslocamento de ida e volta, para participar do "8th European Academy of Forensic Science Conference EAFS 2018", a ser realizado em Lion/França, com ônus limitado para a Instituição, referente à remuneração ordinária do servidor, devendo este, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 08 de agosto de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 15/08/2018 a 17/08/2018, do Perito Criminal ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, matrícula nº 39.289-8, Diretor do Departamento de Polícia Técnica, para participar do "VII Seminário Nacional de DNA e Laboratórios Forenses", a ser realizado em São Luís/MA, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, apresentar relatório circuns-tanciado das atividades desenvolvidas. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052-00015549/2018-01, 00052-00015752/2018-70, 00052-00015754/2018-69 e 0052.000.937/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER pensão civil a MARIA LOPES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula 11.024-8, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 21/06/2018.

CONCEDER pensão civil a CAIO MARTINS COSTA, filho do ex-servidor ESPEDITO MARTINS COSTA, matrícula 47.267-0, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso IV, alínea "a", e artigo 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 18/07/2018.

CONCEDER pensão civil a MARIA MAGDALENA ALVES, cônjuge do ex-servidor DI-VINO ALVES ALVIM, matrícula 6.339-8, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 22/07/2018.

REVER na Portaria de 15/05/2017, publicada no DODF nº 092, de 16/05/2017, o ato que concedeu pensão civil ao beneficiário do ex-servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38.137-3, Agente de Polícia, Classe Especial, para incluir ELENILDE CAVALCANTE DOS SANTOS, na condição de companheira, nos termos do artigo 217, inciso III, artigo 219, parágrafo único e artigo 222, VII, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Consti-tucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 20/06/2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 646, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00135319/2018-75, RESOLVE: DESIGNAR TIA-GO VINICIUS PONTES DA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula 193.188-1, para substituir DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, Analista de Polícias Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.685-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - Gertran V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 06 a 25/08/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 78, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
Cria o Comitê Gestor do Programa Viva Brasília - Cidades Limpas.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016 e no Decreto nº 38.407, de 14 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor, com a atribuição de implantar o Programa Viva Brasília - Cidades Limpas.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - Aprovar o plano de ação do Programa;

II - Orientar e acompanhar as ações, atividades e serviços públicos que devem ser executados nas operações de limpeza e conservação das áreas públicas do Distrito Federal;

III - Monitorar os resultados decorrentes do Programa;

IV - Aperfeiçoar as metodologias e processos do Programa com vistas a melhorar a prestação do serviço, reduzir os custos e o tempo de sua execução;

V - Solicitar aos órgãos competentes informações que julgar necessárias ao cumprimento do Decreto nº 38.407, de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos

Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Titular
Hamilton Santos Esteves Júnior
1500147-4

Suplente
Alexson Vales Leite
1500149-0

Plano Piloto - RA I

Titular
Riane Natália Soares de Oliveira
1683517-4

Suplente
Nacif João Boan
1686045-4

Gama - RA II

Titular
Terezinha Maria do Rosário do Nascimento
1668227-0

Suplente
Alexandre Sá Albuquerque
1668212-2

Taguatinga - RA III

Titular
Karolyne Guimarães dos Santos
1682741-4

Suplente
Alessandro Alves de Moraes
1683093-8

Brazlândia - RA IV

Titular
Devanir Gonçalves de Oliveira
1674946-4

Suplente
Paulo Mauricio Pinheiro
1685818-2

Sobradinho I - RA V

Titular
Valter Soares Leite
1679549-0

Suplente
Johnattan Luiz Da Mata
1687104-9

Planaltina - RA VI

Titular
Vicente Salgueiro Baño Salgado
1.672.088-1

Suplente
Edson de Siqueira Silva
1672094-6

Paranoá - RA VII

Titular
Eduardo Rodrigues da Silva
1685848-4

Suplente

Helton Luiz Prado
1681091-0

Núcleo Bandeirante - RA VIII

Titular
José Bonifácio Silva
1679227-0

Suplente
Artemis Sandra Borges Nunes Costa
1684163-8

Ceilândia - RA IX

Titular
Vilson José De Oliveira
1.669.553-4

Suplente
Cícera Patrícia Moraes
1668657-8

Guará - RA X

Titular
Luiz Carlos Delfino do Nascimento Júnior
161991-8

Suplente
Sanches André Vieira Cursino
1676287-8

Cruzeiro - RA XI

Titular
Hélio dos Santos
1679550-4

Suplente
Jaqueline de Sousa
1672090-3

Samambaia - RA XII

Titular
Gláyce Helena Barbosa Alves de Almeida
0174513-1

Suplente
Alessandro Celso dos Santos Silva
0091538-6

Santa Maria - RA XIII

Titular
Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva
1676930-9

Suplente
Maristela Gomes de Oliveira
1681242-5

São Sebastião - RA XIV

Titular
Roberto Carlos Scheid Ninaut
1681346-4

Suplente
Pompeu Pompermayer Neto
1680991-2

Recanto das Emas - RA XV

Titular
Josue Souza Loiola
1682799-6

Suplente
Christian de Sá do Nascimento
1683533-6

Lago Sul - RA XVI

Titular
Arlênio De Oliveira Mineu
1675807-2

Suplente
Gaby Galvão Silveira Mello
1683733-9

Riacho Fundo I - RA XVII

Titular
Heitor Miesuaki Kanegae
1679649-7

Suplente

Murielle Mota de Andrade 1676337-8	Titular Antônio Donizete Andrade 1675608-8
Lago Norte - RA XVIII Titular Marcos Fensterseifer Woortmann 1675715-7	Suplente CARGO VAGO
Suplente Margaret Barboza Gomes 1668788-4	Vicente Pires - RA XXX Titular Charles dos Santos Dias 1668203-3
Candangolândia - RA XIX Titular Jean de Sousa Costa 1669775-8	Suplente Esmeraldo de Oliveira Souza 1680766-9
Suplente CARGO VAGO	Fercal - RA XXXI Titular Jefferson de Sousa Oliveira 1687142-1
Aguas Claras - RA XX Titular Jerusa da Silva Ribeiro 1683195-0	Suplente CARGO VAGO
Suplente Marcelo Ferreira Nunes 1675302-X	Secretaria De Estado De Saúde - SES Titular Rafael Luiz Azevedo Almeida 1.683.217-5
Riacho Fundo II - RA XXI Titular Idalmi de Lima Ribeiro 1687332-7	Suplente Edson Alves Da Rocha 1.401.474-2
Suplente Lucas Henrique Ximenes Braga 1680918-1	Secretaria De Estado De Educação - SEE Titular Marianna Germano Souza Dos Santos 219.673-5
Sudoeste/ Octogonal - RA XXII Titular Hélio dos Santos 1679550-4	Suplente Marco Túlio Pereira De Assis 239.923-7
Suplente Douglas de Carvalho Santiago 1684173-5	Secretaria De Estado Da Segurança Pública E Paz Social - SPP Titular Renato Sérgio Santos 1.671.697-3
Varjão - RA XXIII Titular Moises do Espirito Santo Junior 1667795-1	Suplente Telma Almeida De Oliveira 1.677.119-2
Suplente Jean Toshiyuki Mizuno 1683204-3	Companhia Urbanizadora Da Nova Capital - NOVACAP Titular Lânio Trida Sene 75.060-3,
Park Way - RA XXIV Titular José Joffre Nascimento 1669203-9	Suplente Francisco Das Chagas Firmino Do Nascimento 973.266-7
Suplente CARGO VAGO	Serviço De Limpeza Urbana - SLU Titular Daniel Pereira Rocha 270.344-0,
Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV Titular Melquisedeque da Silva Portela 1680890-8	Suplente Weffersson Dos Reis Silva Pereira 271.535-1
Suplente Menandro Simão dos Santos 1681355-3	Suplente Sandra Cordeiro De Souza 83.385-1
Sobradinho II - RA XXVI Titular Thiago Pereira da Silva Cunha 1684572-2	Suplente Rodrigo Cunha De Cerqueira César 272.644-0
Suplente Adisson Gabriel Vieira Lopes 1685829-8	Suplente Beatriz Lisboa Veras 272.479-0
Jardim Botânico - RA XXVII Titular Nilton Reis Batista Júnior 1687105-7	Companhia Energética De Brasília - CEB Energia Titular Wires Santos Amorim 4894-1
Suplente CARGO VAGO	Suplente Alan De Menezes Alexandre 4744-9
Itapoã - RA XXVIII Titular Leiber Aves de Souza 1687297-5	Companhia Energética De Brasília - CEB Iluminação Titular Flavio Henrique Ribeiro Feitosa 5029-6
Suplente Oswaldo Remigio Pontalti Filho 1680766-9	Suplente João Batista Costa Cruz 4658-2
Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX	

Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal - CAESB
Titular
Galeno Edgar Fortaleza Brandes
49.653-7

Suplente
Eloísio De Oliveira Antunes
47.736-2

Departamento De Estradas De Rodagem Do Distrito Federal - DER
Titular
Leandro Freitas Silva
197.506-4,

Suplente
Allisson Ribeiro Dos Santos
224.308-3

Agência De Fiscalização Do Distrito Federal - Agefis
Titular
Francisca Batista Paiva Marinho
0043453-1

Suplente
Isabela Fiche Seabra
0030058-6.

Instituto Do Meio Ambiente E Dos Recursos Hídricos Do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM
Titular
Claudiomir Gonçalves Da Silva
2639157

Suplente
Gesisleu Darc Jacinto
621504

Polícia Civil Do Distrito Federal - PCDF
Titular
Joaquim De Almeida Pinto Filho
34.132-0

Suplente
Altair Bezerra De Araújo
57.053-2

Polícia Militar Do Distrito Federal - PMDF
Titular
Luiz Eurico Palmeiro De Souza
50.254/5

Suplente
Maxmiliano Oliveira Teixeira Marinho
50.751/2

Corpo De Bombeiros Do Distrito Federal - CBMDF
Titular
Ricardo Vianna Barreto
1400076

Suplente
Gil Vicente Delgado
2820953

Agência De Desenvolvimento Do Distrito Federal - TERRACAP
Titular
Márcio Britto De Almeida
2147-1

Suplente
Gilberto Rodrigues Dos Santos
1767-1

Departamento De Trânsito Do Distrito Federal - DETRAN
Titular
Marcelo Vinícius Granja
981-4

Suplente
Magda De Melo Brandão
947-4

Parágrafo único. O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado das Cidades, indicado no inciso I deste artigo. A Secretaria-Executiva do Grupo Gestor deve ser exercida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades e ter suas atribuições regulamentadas por portaria do titular da SECID.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA Nº 79, DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo SEI nº 00394-00001030/2017-12, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.
Art. 2º Designar SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS, assessor, matrícula nº 1500092-3, BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, diretora, matrícula nº 0269186-8 e CARLA MARIA DA SILVA TELES, chefe de núcleo, matrícula nº 1500173-3, todos servidores do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício na Secretaria de Estado das Cidades, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º No relatório Final, a Comissão de que trata esta Portaria deverá, ainda, apontar e quantificar eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no art. 10, da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA Nº 82, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
DESIGNAR WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 1.500.063-X, para substituir AGOSTINHO AQUINO ELEOTÉRIO, matrícula 1.500.077-X, Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 19/06/2018 a 13/08/2018, por motivo de licença médica do titular. Processo SEI nº 00394-00007046/2018-10.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo §1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o senhor LUKAS VINICIUS DANTAS, como representante do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/04/2018, publicada no DODF nº 80, de 26/04/2018, pág. 36.
Art. 2º Designar o servidor NACIF JOÃO BOAN, como representante titular da Administração Regional do Plano Piloto, tendo como suplente o servidor JOÃO SOARES JÚNIOR.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 00141.00002030/2018-74, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NACIF JOÃO BOAN, matrícula nº 1.686.045-4, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor do Contrato de Execução de Obras nº 001/2018, Termo Padrão nº 10/2010, objeto da execução obra da Infraestrutura de Iluminação Pública na Região do Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte SAAN, II Etapa (Complemento), com a Empresa Companhia Energética de Brasília -CEB.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 00141.00002027/2018-51, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NACIF JOÃO BOAN, matrícula nº 1.686.045-4, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor do Contrato de Execução de Obras nº 002/2018, objeto da ampliação dos pontos de iluminação pública na SQN -209, Plano Piloto DF, com a empresa Companhia Energética de Brasília CEB,
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março 2017, e do Parecer nº 10/2016 - PRCON/PGDF, aprovado em 14 de janeiro de 2016. RESOLVE: CONCEDER Licença-Gala na União Estável, ao servidor AURILENO DE OLIVEIRA, matrícula 42.747-0, no período de 06.08.2018 a 13.08.2018, conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável apresentada.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora EDINALVA GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula 16763203, lotada no Núcleo de Atendimento e Protocolo da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, por motivo de necessidade de serviço, a contar do dia 07/08/18, relativas ao período de 23/07/2018 a 21/08/2018. Fica assegurado a servidora o gozo futuro de férias pelos dias suspensos.

ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ DE JESUS ROCHA MELO, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 1.650.983-8, para atuar como executor do Contrato nº 007/2018 -RA-XIV, entre a Administração Regional de São Sebastião e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP/DF e, PAULO HENRIQUE DE BRITO SILVA, Gerente da Gerência de Conservação e Manutenção, da Diretoria de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula n 1.669.572-0, para atuar como suplente.

Art. 2º Do objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços de recuperação e conservação de bens imóveis e serviços gerais para atender necessidade da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG (10132489); O valor total anual estimado é de R\$ 594.764,52 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme o Processo SEI-GDF nº 00144-00002073/2018-75.

Art. 3º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR ROBERTA GOMES CHACON, matrícula nº 267.977-9, Gerente de Herbário, símbolo DFG-14, para substituir PRISCILA ROSA OLIVEIRA, matrícula nº 268.295-8, Diretora de Fitologia, símbolo CNE-07, da Superintendência Técnico-Científica do Jardim Botânico de Brasília, no período de 28/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

SAMUEL JOHN OCTÁVIO HOLCOMB PINHEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 248, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e, conforme teor do PROCESSO: 00150-00007659/2018-00-SEI, RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade, em grau médio, 10% (dez por cento), aplicado sobre os vencimentos, aos servidores CINDY FOLLY FARIA, matrícula nº 240.505-9, Músico, a contar de 28 de maio de 2018, LARISSA DA COSTA COUTRIM CARIDADE, matrícula nº 241.587-9, Músico, a contar de 18 de julho de 2018, LARISSA NATALIA FERREIRA DE MATTOS, matrícula nº 241.604-2, Músico, a contar de 18 de julho de 2018, LEONARDO DELGADO DUARTE, matrícula nº 241.754-5, Músico, a contar de 27 de julho de 2018, LEONARDO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 241.636-0, Músico, a contar de 18 de julho de 2018, LUCIANA LOURENÇO ARRAES, matrícula 241.721-9, Músico, a contar de 26 de julho de 2018, MANOELA ALVES DE FREITAS BRITO, matrícula nº 241.751-0, Músico, a contar de 27 de julho de 2018, MÁRCIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 240.604-7, Músico, a contar de 14 de junho de 2018, MARCUS VINÍCIUS MIRANDA GUEDES, matrícula nº 241.529-1, Músico, a contar de 20 de julho de 2018, MOISÉS DE CASTRO PENA, matrícula nº 241.681-6, Músico, a contar de 23 de julho de 2018, MARIANA COSTA GOMES, matrícula nº 241.638-7, Músico, a contar de 18 de julho de 2018, MECHTHILD BIER, matrícula nº 241.586- 0, Músico, a contar de 18 de julho de 2018, NATHAN YOHAN SILVA DUARTE, matrícula nº 241.752-9, Músico, a contar de 26 de julho de 2018, PAULA ROBERTA ANDRADE PIRES, matrícula nº 240.563-6, Músico, a contar de 14 de junho de 2018, RICARDO ALEX PALMEZANO, matrícula nº 241.582-8, Músico, a contar de 18 de julho de 2018, RICARDO PACHECO, matrícula nº 240.637-3, Músico, a contar de 14 de junho de 2018 e SERGEY KUUSHYN-CHYKAU, matrícula nº 240.636- 5, Músico, a contar de 14 de junho de 2018, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho GST, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - MTE; Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.653 de 10 de maio de 2012 e Portaria SEAP nº 55, de 21 de maio de 2012.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Excluir na Ordem de Serviço nº 225/2018, de 26 de julho de 2018, o Servidor ALONSO BENTO DA SILVA, matrícula 240571-7, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº31/2018, referente ao Projeto "FERROCK CALENDÁRIO CULTURAL 2018" - PROCESSO: 150.00006683/2018-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 335, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARLENE GONÇALVES DAS GHAGAS TACCON matrícula nº 56778-7, para substituir HENRIQUE SILVA MARQUES matrícula nº 165.350-4, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 a 09/08/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 336, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR KARLA NUBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO matrícula nº 112.549-4, para substituir SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA matrícula nº 113.480-9, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica da Família, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 20/08/2018 a 16/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 337, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de HENRIQUE SILVA MARQUES, Defensor Público, matrícula 165.350-4, marcadas para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, a partir de 10/08/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 428, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, regulamentado pela Resolução nº 10, de 5 de março de 2010, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 240, de 17 de novembro de 2014, bem como o artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO na Portaria nº 127, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11, de 14 de janeiro de 2015, página 30, que alterou o período de afastamento remunerado para estudos a MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO.

RETIFICAR a Portaria nº 187, de 17 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 39, que retificou a Portaria nº 127, de 29 de julho de 2014, que concedeu afastamento remunerado para estudo a MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, matrícula 30.764-5: ONDE SE LÊ: "...pelo período de 27/02/2015 a 29/10/2016..."; LEIA-SE: "...pelo período de 04/03/2015 a 29/10/2016...". Processo SEI nº 0020-002324/2014.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 433, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, regulamentado pela Resolução nº 10, de 5 de março de 2010, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e considerando o Despacho SEI-GDF PGDF/PGCONT/PROMAI (10634067), RESOLVE: PRORROGAR sine die o início do afastamento remunerado para estudos concedido a VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 47.682-X, por meio da Portaria nº 403, de 05 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2017, para frequentar o curso de Pós-Doutorado na Universidad Complutense de Madrid, na Espanha, devendo o novo período ser submetido, por requerimento da interessada, à análise do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Processo nº 0020-000454/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 215, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 64, de 31 de março de 2014, publicada no DODF nº 66, de 2 de abril de 2014, da requisição do servidor JOSÉ JANILSON DA ROCHA CARVALHO, matrícula 269.677-0, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ, a contar de 10 de agosto de 2018.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do servidora EMMANUELA JORDANA MOTTA SANTOS, matrícula 78.499-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas - DIEST, para participar do treinamento Tony Robbins Brasil, no período vespertino do dia 08 de agosto de 2018 e no dia 09 de agosto de 2018, na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00003160/2018-74.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 63, de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2017, página 34.

Art. 2º Designar DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 194.870-9, Auditora de Controle Interno, e WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 187.414-4, Auditor de Controle Interno, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2016, processos nº 121.000.416/2015 e 480.000.480/2016, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, cujo objeto é a implementação de ações conjuntas referentes ao compartilhamento de processos, softwares e dados para assegurar a realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo, a fim de produzir conhecimento de forma sistemática sobre as características da gestão pública e seus impactos.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos, desta CGDF, deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 61, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 43.

Art. 2º Designar FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula nº 78.501-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula nº 269.083-7, Coordenador de Planejamento, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Protocolo de Intenções, processos nº 00480-00007467/2017-63, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, cujo objeto é o estabelecimento de parceria visando à implementação de ações conjuntas que possibilitem o compartilhamento de projetos, informações, ações de treinamento e Sistemas de Informação em que haja interesse mútuo..

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 1", que passa a ser composta pelos servidores: ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; Presidente; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; Membro; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; ALENNE Surer DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; MÔNICA DOREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIE-NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHÈLLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 8", que passa a ser composta pelos servidores: JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; Presidente; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; Membro; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; ALENNE Surer DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; MÔNICA DOREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIE-NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHÈLLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 17", que passa a ser composta pelos servidores: CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; Presidente; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; Membro; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; ALENNE Surer DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; MÔNICA DOREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIE-NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº

272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor BRUNO EDUARDO DE MELO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 11", que passa a ser composta pelos servidores: UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula nº 164.662-1, Presidente; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0, Membro; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0, JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor BRUNO EDUARDO DE MELO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 32", que passa a ser composta pelos servidores: BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3, Membro; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 21", que passa a ser composta pelos servidores: PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Presidente; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, Membro; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 28", que passa a ser composta pelos servidores: CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, Presidente; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, Membro; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora OCIE NE MARTINS BUENO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 31", que passa a ser composta pelos servidores: ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Presidente; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9, Membro; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 37", que passa a ser composta pelos servidores: MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9, Presidente; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Membro; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE JULHO DE 2018
Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 42", que passa a ser composta pelos servidores: OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, Presidente; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 14", que passa a ser composta pelos servidores: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9, Presidente; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor HERBERT KEISKI TANIGUCHI atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 27", que passa a ser composta pelos servidores: HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Presidente; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4, Membro; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 40", que passa a ser composta pelos servidores: PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4, Presidente; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9, Membro; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 19", que passa a ser composta pelos servidores: SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Presidente; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X, Membro; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 38", que passa a ser composta pelos servidores: ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X, Presidente; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6, Membro; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 39", que passa a ser composta pelos servidores: ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6, Presidente; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Membro; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 33", que passa a ser composta pelos servidores: DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5, Presidente; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0, Membro; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 35", que passa a ser composta pelos servidores: SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3, Presidente; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5, Membro; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora DIONE LIMA RIBEIRO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 36", que passa a ser composta pelos servidores: GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0, Presidente; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3, Membro; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 5", que passa a ser composta pelos servidores: MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9, Presidente; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9, Membro; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula nº 271.724-7; ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9; RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0; VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 1695-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 20", que passa a ser composta pelos servidores: VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 1695-0, Presidente; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Membro; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula nº 271.724-7; ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9; RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0; ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 30", que passa a ser composta pelos servidores: RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0, Presidente; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.208-9, Membro; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula nº 271.724-7; ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9; VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 1695-0; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula nº 271.622-4; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 15", que passa a ser composta pelos servidores: ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, Presidente; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0, Membro; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 1695-0; RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula nº 271.724-7; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor JONI GONÇALVES PEREIRA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 27 DE JULHO DE 2018

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 16", que passa a ser composta pelos servidores: BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula nº 271.724-7, Presidente; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9, Membro; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 1695-0; RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9; ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.567/2018; Favorecido: CLAUDIA GONÇALVES TEIXEIRA; Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Objeto: Pagamento aos membros da Comissão de Seleção pela escolha dos filmes que concorrerão ao 23º Troféu Câmara Legislativa do DF, no âmbito do 51º Festival de Cinema Brasileiro; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 07/08/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Josué Alves da Silva.

Processo: 001-000.567/2018; Favorecido: PETERSON GUSTAVO PAIM; Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Objeto: Pagamento aos membros da Comissão de Seleção pela escolha dos filmes que concorrerão ao 23º Troféu Câmara Legislativa do DF, no âmbito do 51º Festival de Cinema Brasileiro; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 07/08/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Josué Alves da Silva.

Processo: 001-000.567/2018; Favorecido: DIANA ROCHA SVINTISKAS; Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Objeto: Pagamento aos membros da Comissão de Seleção pela escolha dos filmes que concorrerão ao 23º Troféu Câmara Legislativa do DF, no âmbito do 51º Festival de Cinema Brasileiro; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 07/08/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Josué Alves da Silva.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Senhor, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Governador do Distrito Federal e o Senhor, JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JUNIOR, Governador do Estado de Goiás, Presidente e Diretor do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, respectivamente, CONVOCAM todos os chefes dos Poderes Executivos dos Entes Consorciados, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2018, às 15:00 horas, na Residência Oficial de Águas Claras, situada na EPTG NORTE - Águas Claras -DF, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Aprovação das contas de 2015, 2016 e 2017;
2. Atividades e ações do CORSAP-DF/GO;
 - a. Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - SICONV Convênio: 829467;
 - b. Estudo de Concepção de drenagem urbana sustentável da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno DF/GO - RIDE - SICONV - Convênio: 840534;
 - c. Planos Municipais de Resíduos Sólidos e Águas Pluviais - Entrega de relatório;
 - d. Parceria com cooperativas;
3. Aterros sanitários disponíveis para a disposição final de resíduos sólidos;
4. Contrato de rateio 2017 e 2018;
5. Eleição da Presidência e Diretoria do CORSAP-DF/GO;
6. Apreciação de eventuais moções de censura;
7. Outros assuntos.

Brasília - DF, 08 de agosto de 2018.
RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG
Presidente
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JUNIOR
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36786/2018

Processo: 00410-00007191/2018-55 SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e SAMIO BANDEIRA - ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (revistas) impressos e em versão eletrônica, caso houver, a fim de atender a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 69/2017-SCG/SEPLAG e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 9006/2017 - SCG/SEPLAG, e na Proposta de Preços. DO VALOR: R\$ 2.556,68 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) ? e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I Unidade Orçamentária: 32.101; II Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517-7897; III Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 2.556,68 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00835, emitida em 01/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 07/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: SAMIO BANDEIRA, na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36849/2018

PROCESSO: 00410-00007120/2018-52 - SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de Solução de Tecnologia da Informação relativa ao serviço de mentoria, apoio e aceleração no processo de absorção de técnicas de desenvolvimento, referente à Plataforma de desenvolvimento, gerência e monitoramento de Software *Low Code*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI-GDF - SEPLAG/SUTIC/COSIS, no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2017 e seus anexos, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Exército Brasileiro, do Ministério da Defesa, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preço nº 01/2017-DCT-EB-MD e na proposta para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG/DF). DO VALOR: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.39; IV - Fonte de Recursos: 135. O empenho é de R\$ 1.020.670,00 (um milhão, vinte mil, seiscentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00837, emitida em 02/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 07/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição e pela CONTRATADA: LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA e TIAGO MORAES DE MIRANDA FARIAS, ambos na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 78, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 655/2018, do contribuinte GERALDO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CF/DF 07.590.544/001-50, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 409 - Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO BRB NO
MÊS DE JULHO DE 2018 - Lei 938/95 - DF

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de julho-2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 027/2018. Contratada: DEL GRANDE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tipo: Contrato Administrativo BRB nº 2018/102. Firmado em: 29/06/2018. Valor: R\$ R\$ 141.073,56. Objeto: Fornecimento e instalação de gravador de chamadas telefônicas com tecnologia IP. Vigência: De 29/06/2018 a 29/10/2019. Processo nº: 041.000.351/2018. Modalidade da contratação: Pregão eletrônico nº: 005/2018. Contratada: ENTCO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. Tipo: Contrato Administrativo BRB nº 2018/109. Firmado em: 05/07/2018. Valor: R\$259.684,00. Objeto: Aquisição de licenças perpétuas do tipo concorrentes e nomeadas. Vigência: De 06/07/2018 a 06/07/2019. Processo nº: 041.001.187/2017.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº: 024/2018. Contratada: SETE DE JULHO INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Tipo: Contrato Administrativo BRB nº 2018/122. Firmado em: 04/07/2018. Valor: R\$90.000,00. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos melamínicos sobre alvenaria. Vigência: De 05/07/2018 a 05/07/2019. Processo nº: 041.000.327/2018.

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação. Contratada: BRB Serviços S.A. Tipo: Contrato Administrativo BRB nº 2018/101. Firmado em: 17/07/2018. Valor: R\$ 31.196.737,20. Objeto: Fornecimento de um Site da Central de Relacionamento para o BRB. Vigência: De 17/07/2018 a 17/07/2020. Processo nº: 041.000.632/2018.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade de licitação. Contratada: CONDOMÍNIO GAMA SHOPPING. Tipo: Contrato Administrativo BRB nº 2018/133. Firmado em: 19/07/2018. Valor: R\$ 120.000,00. Objeto: Locação de dois espaços de 2m² para funcionamento de máquinas de autoatendimento. Vigência: De 19/07/18 à 19/07/2023. Processo nº: 041.000.756/2018.

THIAGO ROCHA RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 045/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 31/08/2018, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância armada para segurança do patrimônio, empregados, prestadores, usuários e clientes, cujas atividades são de VIGILANTE, para a Agência do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada na cidade de Unai - MG. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 409/2018. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de baterias (selada e estacionária). Empresas vencedoras: Itens 1 e 2: TARGET COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ: 27.586.595/0001-65, pelo valor total de R\$ 38.253,60 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); Itens 5 e 6: ACUMULADORES MOURA S.A, CNPJ: 09.811.654/0012-22, pelo valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); Itens 9 e 10: POWER TRAC BATERIAS LTDA, CNPJ: 08.164.393/0001-80 pelo valor total de R\$ 274.605,60 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 118/2018. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

CONSULTORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS
Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB Nº 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participar da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 15º Andar, Auditório, Brasília/DF, no dia 16 de agosto de 2018, às 10h30, para deliberar sobre a seguinte ordem: distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajuizadas. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.
Brasília/DF, 08 de agosto de 2018
DURVAL GARCIA FILHO
Consultor Jurídico

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 002/2017 - SES-DF. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, mantenedora da instituição de ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASILIA - UCB. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 2º semestre de 2017, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 709.023,96 (setecentos e nove mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Assinatura em: 26/07/2018. Pela SES: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA. Processo SEI-GDF nº 00064-00000816/2018-44.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06212
PROCESSO Nº 00060-00120807/2018-09 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 12.420.164/0009-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018 SES/DF, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, LEI Nº 8.666/1993, e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-17/PAM003288 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002179. VALOR: R\$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06213
PROCESSO Nº 00060-00328634/2018-48 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 128/ 2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002794 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002045. VALOR: R\$ 1.842,65 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06216
PROCESSO Nº 00060-00267024/2018-61 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE ORTOPEDIA LTDA-ME. CNPJ Nº 20.974.766/0001-84, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 1,2 MM, COMPRIMENTO 100CM, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002861 e Autorização de Fornecimento de

Material Nº 5-18/AFM001908. VALOR: R\$ 2.948,40 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06219
PROCESSO Nº 00020-00022335/2017-61 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 120/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM000300 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002144. VALOR: R\$ 75.499,20 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 05 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06222
PROCESSO Nº 00060-00093962/2017-37 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 100 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-17/PAM002565 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM001639. VALOR: R\$ 69.358,85 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06230
PROCESSO Nº 00060-00326432/2018-61 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 02.683.235/0001-50, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLUG FEMORAL INTRAMEDULAR (RESTRITOR DE CIMENTO) EM DIVERSOS TAMANHOS E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço Nº 187/2016-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM001984. VALOR: R\$ 109.409,64 (cento e nove mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06233
PROCESSO Nº 00060-00361413/2018-81 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 333/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-17/PAM003183 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002143. VALOR: R\$ 2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06237
PROCESSO Nº 00060-00322592/2018-31 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 89/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002753? e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM001919. VALOR: R\$ 336,89 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 07/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06241
PROCESSO Nº 00060-00358766/2018-02 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço Nº 060/2018-A? SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003113 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002012. VALOR: R\$ 202,96 (duzentos e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06242
PROCESSO Nº 00060-00359927/2018-77 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 172/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/ PAM003171 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002147. VALOR: R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06244
PROCESSO Nº 00060-00329681/2018-17 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 110/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002805 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002014. VALOR: R\$ 5.217,00 (cinco mil duzentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06245
PROCESSO Nº 00060-00356650/2018-21 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 040/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003139 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002129. VALOR: R\$ 61.952,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06246
PROCESSO Nº 00060-00326883/2018-07 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI-AVENTIS FARMACEÚTICA LTDA. CNPJ Nº 02.685.377/0008-23, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 029/2018-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002773 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002076. VALOR: R\$ 876.662,40 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06248
PROCESSO Nº 00060-00331101/2018-43 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 111/2018-D?? SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002819 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002089. VALOR: R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06249
PROCESSO Nº 00060-00351901/2018-81 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 058/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003096 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002079. VALOR: R\$ 127.341,20 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06251
PROCESSO Nº 00060-00325445/2018-13 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRISMA MEDICAL MATERIAL CIRÚRGICA LTDA. CNPJ Nº 13.196.296/0001-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL, EM LIGA METÁLICA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço Nº 187/2016C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002968 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM001977. VALOR: R\$ 714.144,60 (setecentos e quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06252
PROCESSO Nº 00060-00357014/2018-16 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 015/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003146 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002136. VALOR: R\$ 42.419,51 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06254
PROCESSO Nº 00060-00370753/2018-01 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMEDCAL COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.747.420/0001-90, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 329/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003238 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002185. VALOR: R\$ 146.486,44 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06256
PROCESSO Nº 00060-00346365/2018-00 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 286/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003027 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002087. VALOR: R\$ 30.618,00 (trinta mil seiscentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06257
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06257
PROCESSO Nº 00060-00358368/2018-88 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 14 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 141/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003159 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002064. VALOR: R\$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06258
PROCESSO Nº 00060-00340978/2018-25 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZIPRASIDONA CAPSULA 40 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço Nº 126/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002933 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002069. VALOR: R\$ 2.329,80 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06259
PROCESSO Nº 00060-00373949/2018-40 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 174/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003276 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002207. VALOR: R\$ 2.035,50 (dois mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06260
PROCESSO Nº 00060-00341073/2018-72 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZIPRASIDONA CAPSULA 80 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço Nº 126/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002935 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002072. VALOR: R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06261
PROCESSO Nº 00060-00350401/2018-21 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 093/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003088 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002128. VALOR: R\$ 8.872,60 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06262
PROCESSO Nº 00060-00358838/2018-11 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 15MG 1, conforme Ata de Registro de Preço Nº 309/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003248 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002182. VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06263
PROCESSO Nº 00060-00329009/2018-13 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO 250 MG?, conforme Ata de Registro de Preço Nº 116/2018-A? SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002801 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002081. VALOR: R\$ 4.341,12 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06264
PROCESSO Nº 00060-00340381/2018-81 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 024/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002916 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM001873. VALOR: R\$ 5.644,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06267
PROCESSO Nº 00060-00373317/2018-86 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM X 15 CM, conforme Ata de Registro de Preço Nº 056/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003270 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002203. VALOR: R\$ 49.848,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06268
PROCESSO Nº 00060-00372683/2018-18 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO NU-DIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço Nº 052/2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003261 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002198. VALOR: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06270
PROCESSO Nº 00060-00342045/2018-72 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 072/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002943 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002067. VALOR: R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06272
PROCESSO Nº 00060-00359831/2018-17 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODÍCO) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 172/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM003169 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002145. VALOR: R\$ 111.408,00 (cento e onze mil quatrocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06273
PROCESSO Nº 00060-00333783/2018-29 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 293/2017A? SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002841 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002091. VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06275
PROCESSO Nº 00060-00330996/2018-07 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 111/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material Nº 5-18/PAM002815 e Autorização de Fornecimento de Material Nº 5-18/AFM002084. VALOR: R\$ 98.112,00 (noventa e oito mil cento e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 08/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 - UASG 926119
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Oxigenioterapia Domiciliar com LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e COMODATO DOS CILINDROS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.929/2016. Total de 02 lotes (ampla concorrência e cota de 25% à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 8.110.734,50. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/08/2018. Abertura das Propostas: 23/08/2018 às 09h30, horário de

Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 322/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de COLAR CERVICAL E OUTROS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00025909/2017-11. Total de 15 itens (Ampla concorrência, cotas de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 859.122,7920. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/08/2018. Abertura das Propostas: 21/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 323/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de médico hospitalar CATETER DE TENCKHOFF PARA DIALISE PERITONEAL SISTEMA FECHADO PLASTICO INFANTIL em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00210192/2018-84. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 11.088,0000. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/08/2018. Abertura das Propostas: 21/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 324/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG e outro em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00127632/2018-33. Total de 02 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 44.978,3056. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/08/2018. Abertura das Propostas: 21/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 207/2018
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 207/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, itens, valores): CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 0,79) e 02 (R\$ 0,79), PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS EIRELI EPP CNPJ: 11.066.174/0001-73, 03 (R\$ 0,06), 04 (R\$ 0,06), 05 (R\$ 0,06), 06 (R\$ 0,06), 07 (R\$ 0,06) e 08 (R\$ 0,06) e PROTECTOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 18.466.544/0001-09, 09 (R\$ 0,21), 10 (R\$ 0,21) e 11 (R\$ 0,21). O item 02 foi cancelado no sistema, porém os quantitativos foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital). Perfazendo um valor total de R\$ 338.493,9400

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 216/2018
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 216/2018, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME - CNPJ: 11.768.299/0001-45, 01 (R\$ 4,32), 02 (R\$ 4,32), 03 (R\$ 4,32), 04 (R\$ 4,32), 05 (R\$ 3,20) e 06 (R\$ 3,20). Perfazendo um valor total de R\$ 3.115.113,1200.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2018
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 221/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, itens, valores): UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 01 (R\$ 2,22) e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02, 03 (R\$ 19,68). O item 02 restou deserto. Perfazendo um valor total de R\$ 100.240,56.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 245/2018
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 245/2018 restou fracassado, pois as participantes não atenderam as exigências estabelecidas no edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 260/2018
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 260/2018 restou fracassado, pois as participantes não atenderam as exigências estabelecidas no edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2018 UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 08/08/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no portal site www.compras-governamentais.gov.br, para avaliação de esclarecimentos, bem como atendimento ao Despacho Singular nº 300/2018-GCRR-TCDF. Objeto: Aquisição regular do medicamento IMU-NOGLOBULINA HUMANA INJETAVEL 5G A 6G FRASCO AMPOLA? e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 295/2018 UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 08/08/2018, às 10 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br, para avaliação de esclarecimentos. Objeto: Aquisição de material de consumo de CATETERES CENTRAIS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991		
060.004.402/2015	IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP. LTDA	R\$ 275.025,94
TOTAL		R\$ 275.025,94

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
060.006.675/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA LTDA.	R\$ 80.928,60
060.008.729/2014	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.793,20
060.009.369/2014	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 14.100,00
060.009.632/2014	LABORATORIOS B. BRAUN S.A	R\$ 63.783,39
060.010.796/2014	BIOLOG - ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA.	R\$ 279.241,80
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.000.004/2013	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 24.509,14
060.000.349/2014	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 469.970,74
060.005.426/2014	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$ 352.590,03
060.010.432/2013	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 43.883,55
060.012.124/2013	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	R\$ 123.494,69
060.012.818/2013	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 153,75
060.013.883/2012	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 172,80
060.014.052/2013	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 264.184,09
060.014.053/2013	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 120.983,20
060.014.054/2013	ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA	R\$ 84.448,80
TOTAL		R\$ 1.929.237,78

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 114, de 16/06/2017, página 49.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 0097-001029/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME. CNPJ: 01.493.280/0001-80. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 58.163,79. Valor Global: R\$ 697.965,58. Vigência: De 05/07/2018 a 05/07/2019. Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 26.453.6216.2756.6136, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE00681, 2018NE00682. Data de Assinatura: 05/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Reinaldo Pereira da Silva. Gestor do Contrato: A cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000305/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: MEG ELETROMECANICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 57.687.527/0001-53. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017. Objeto: A prorrogação do prazo de entrega e a vigência até 30/09/2018. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: Até 30/09/2018. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Glauberto Fernandes Gomes. Gestor do Contrato: A cargo do empregado nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000319/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: TECAR DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.621.624/0001-87. Espécie: Contrato nº 020/2018. Objeto: Aquisição de Material Permanente - Veículos Ambulância de Resgate - Tipo: "C". Modalidade de licitação: Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2018. Valor Mensal: empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO. Valor Global: R\$ 594.240,00. Vigência: 260 (duzentos e sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Fonte 100, Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.453.6216.3467.9605. Número da Nota de Empenho: 2018NE00641. Data de Assinatura: 30/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Júlio César Araújo Lopes. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 097.000.570/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: AMC INFORMATICA LTDA. CNPJ: 62.541.735/0001-80. Espécie: Contrato nº 019/2018. Objeto: É a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2017. Valor Mensal Estimado: R\$ 12.454,84. Valor Global: R\$ 597.832,32. Vigência: 48 meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 26.206, Programa de Trabalho 26.126.6001.2557.2577, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00699. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Caio Lima Sandes. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000224/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 09.258.263/0001-70. Espécie: Contrato Nº 020/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 208.010,23. Vigência: 6 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122600185176137, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 449052. Número da Nota de Empenho: 2018NE00701. Data de Assinatura: 20/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Gustavo Loducca. Gestor do Contrato: Divisão de Almoxxarifado e Patrimônio -ARPA.

Processo: 0097-000224/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: PRIMEFLEX OFFICE & DESIGN CORPORATIVOS EIRELI. CNPJ: 23.029.641/0001-74. Espécie: Contrato Nº 021/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 341.247,00. Vigência: 6 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122600185176137, Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 449052. Número da Nota de Empenho: 2018NE00704. Data de Assinatura: 20/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Carlos Eduardo Teixeira. Gestor do Contrato: Divisão de Almoxxarifado e Patrimônio -ARPA.

Processo: 0097-000224/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 10.713.114/0001-32. Espécie: Contrato Nº 022/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Metro-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 7.146,60. Vigência: 6 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122600185176137, Fonte 100, Natureza da Despesa 449052. Número da Nota de Empenho: 2018NE00705. Data de Assinatura: 20/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Hélio Gervásio Cintra. Gestor do Contrato: Divisão de Almoxxarifado e Patrimônio -ARPA.

Processo: 0097-000224/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 08.612.803-0001-09. Espécie: Contrato Nº 023/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 8.557,98. Vigência: 6 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122600185176137, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 449052. Número da Nota de Empenho: 2018NE00706. Data de Assinatura: 20/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Fabiano Braulio Machado. Gestor do Contrato: Divisão de Almoxxarifado e Patrimônio -ARPA.

Processo: 0097-000336/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: OI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 11.234,49. Valor Global: R\$ 134.813,94. Vigência: De 12/09/2018 a 12/09/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, natureza de despesa 33.90.39, fonte de recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00714. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Michele Fernandes Borges, Rudolfo Engelhardt.

Processo: 00097-00004711/2018-78. Contratante: METRO-DF. Contratada: CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.205.399/0001-60. Espécie: Contrato nº 024/2018. Objeto: Aquisição de Açúcar Cristal 5kg. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 033/2017. Valor Global: R\$ 20.994,66. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122600185176137, Fonte de Recurso 220, Natureza da Despesa 339030. Número da Nota de Empenho: 2018NE00718. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges. Gestor do Contrato: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio -ARPA.

Processo: 097.000.940/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 02.089.435/0001-80. Espécie: Contrato Nº 025/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte continuado de empregados, por meio de veículos tipo ônibus urbano e utilitário van. Assim como, transporte eventual de empregados e visitantes, por meio de veículos tipo ônibus rodoviário, transporte eventual de mobiliário e demais objetos, por meio de caminhão baú. Modalidade de licitação: Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018. Valor Mensal: R\$ 29.481,60. Valor Global: R\$ 884.448,00. Vigência: 30 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00719. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Marcelo Araújo de Freitas. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 097.001.484/2013 e 097.000.872/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 05.093.144/0002-34. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2015. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para 23/10/2018. Modalidade de licitação: Concorrência. Vigência: até 23/10/2018. Data de Assinatura: 20/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Wagner Colombini Martins. Gestor do Contrato: a cargo de empregado ou comissão de empregados a ser designada mediante Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA O METRO-DF
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO-DF, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego pelos candidatos convocados nos Editais de Convocação n.ºs 34/2018 e 35/2018, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal DODF nº 146, de 02/08/2018, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) 77129751, HALYSSON DARIO DANTOS BRASIL, 16/1 (PCD); 77118733, ANDERSON DE PAIVA OLIVEIRA, 17/2 (PCD) / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM (CÓDIGO 201) 77187815, JOSENILDA SOARES DE ALMEIDA, 18 comunica: ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal METRO-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Aguas Claras DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 09/08/2018, 10/08/2018 ou 13/08/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) 77211821, ANDRE SOARES DE AZEVEDO, 18/3 (PCD); 77107814, MAURICIO RUARO, 19/4 (PCD) / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM (CÓDIGO 201) 77256416, YURI CABRAL TAVARES, 19.
MARCELO DOURADO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 METRO-DF UASG 925046
A Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, nas razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, tratado no processo 0097-000037/2017, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS VISANDO MELHORIA DA ACESSIBILIDADE - METRO-DF, conforme descrito no Projeto Básico ANEXO I deste Edital", a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
MARCELO DOURADO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE
O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes nos editais de publicação nº 29/2018, 30/2018, 31/2018, 32/2018, 33/2018, 34/2018, 35/2018, 36/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 40/2018, 41/2018, 42/2018, 43/2018 e 44/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones

podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

MÁRCIO BUZAR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 45/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA
Superintendente de Trânsito - Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE
O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes nos editais de publicação nº 46/2018, 47/2018, 48/2018, 49/2018, 50/2018 e 51/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA
Superintendente de Trânsito - Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

Aquisição de Material Permanente - Bomba Centrífuga, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 113.00013530/2018-97. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 22 de agosto de 2018, com valor estimado de R\$ 7.800,00.
Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

Processo:	00113.00008962/2018-86 - SEI
Modalidade/Número:	Pregão Eletrônico nº 064/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação, revitalização e manutenção continuada de Obras de Arte Especiais - tipo passarela, conforme especificações e condições no anexo I do edital.
Valor Estimado (R\$):	Lote I - 4.170.355,42 Lote II - 1.370.329,39
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especiais em rodovias sob a jurisdição do DER-DF. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte(s) 448/248;
Nova Data/Hora de Abertura:	22/08/2018 às 14h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Endereço do DER-DF	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF.
Retirada do Edital/Alterações	Exclusivamente pelos sites: www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída e criada por força da Portaria nº 48, de 01 de março de 2018, alterada pela Portaria nº156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00114594/2018-84, obteve-se o seguinte resultado: HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO-HOSVIP - CRECHE IRMÃ DULCE está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 08/08 a 14/08 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projecção D no Protocolo. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017
PMI DO AEROPORTO EXECUTIVO DE BRASÍLIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, comunica aos interessados que, com base nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Chamamento, o prazo final para a elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS pelos AUTORIZADOS fica prorrogado até 14/09/2018. Os Autorizados serão convocados para reunião individual para que a TERRACAP transmita os apontamentos relacionados às apresentações realizadas dos seus Estudos Técnicos, como complementações, melhorias, esclarecimentos e outras informações necessários para que os Estudos sejam interessantes para a TERRACAP e para o Distrito Federal.
Mais informações: www.terracap.df.gov.br/index.php/parcerias/chamamento-publico/pmi-aeroporto-executivo

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CUSD Nº 2255/22017

Processo: 00193.00000128/2018-54. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, como CONTRATADA. Objeto: Prestação, de forma contínua e regular, dos serviços públicos de Energia Elétrica, além de outros necessários ao seu monitoramento e fornecimento, essencial ao funcionamento das instalações do Edifício Sede da Governança do Parque Tecnológico - Biotic, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LT 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC. Valor do Contrato: R\$ 207.002,64 (duzentos e sete mil, dois reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 20202. Programa de Trabalho: 19122600185170025. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: Valor de R\$ 172.502,20 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), nº 2018NE00062. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 09/03/2018. Signatários: Pela FAPDF, TIAGO ARAUJO CÔELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Gerente de Grande Clientes.

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001066/2018-6. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 574/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alex Antônio Torres Cortês de Sousa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXVII Congresso Brasileiro e X Congresso Latino-Americano de Entomologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE00804, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alex Antônio Torres Cortês de Sousa.

Processo: 00193.00001067/2018-42. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 575/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bruno de Assis Delboni como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 1st International Summer School on Proof Theory. NOTA DE EMPENHO 2018NE00805, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Bruno de Assis Delboni.

Processo: 00193.00001068/2018-97. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 576/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Martins Ribeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 78th FIP World Congress of Pharmacy and Pharmaceutical Sciences 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00806, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Carolina Martins Ribeiro.

Processo: 00193.00001098/2018-1. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 555/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Christiane Inocencio Vasques, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) I Seminário Internacional de Pesquisa em Saúde/ II Simpósio de Pesquisa em Enfermagem do Distrito Federal, no período de 11/09/2018 a 13/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00786, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 100.681,00 (cem mil e seiscentos e oitenta e um reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Christiane Inocencio Vasques e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001101/2018-89. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 557/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cristiane Gomes Barreto, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) I Workshop Internacional de Construção da Capacidade Criativa (CCB) em Comunidades Rurais, no período de 17/09/2018 a 28/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00788, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 83.680,00 (oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristiane Gomes Barreto e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001102/2018-23. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 558/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Danglei de Castro Pereira, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) VII EIEL - Encontro Internacional de Estudos Literários: Discursos e tensões nos caminhos da modernidade na literatura, no período de 10/09/2018 a 12/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00789, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 131.463,40 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Na-

tureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Danglei de Castro Pereira e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001072/2018-55. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 579/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isadora Portelinha Moreira Carneiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 35º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica - SBPqO. NOTA DE EMPENHO 2018NE00809, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Isadora Portelinha Moreira Carneiro.

Processo: 00193.00001073/2018-8. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 580/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ivan Rodrigues de Aguiar como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE ORNITOLOGIA. NOTA DE EMPENHO 2018NE00810, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ivan Rodrigues de Aguiar.

Processo: 00193.00001074/2018-44. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 582/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jéssica Alves de Cena como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 35ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica- SBPqO. NOTA DE EMPENHO 2018NE00811, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jéssica Alves de Cena.

Processo: 00193.00001108/2018-9. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 564/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Jonas de Lima Sales, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) 2º Seminário Corpo, Cena e Afroepistemologias, no período de 03/09/2018 a 05/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00793, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Jonas de Lima Sales e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001076/2018-33. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 584/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Karolayne Lopes Campos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXVI Congresso de Entomologia, X Congresso latino-americano. NOTA DE EMPENHO 2018NE00813, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 2.646,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Karolayne Lopes Campos.

Processo: 00193.00001077/2018-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 585/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Laíza Magalhães de Araújo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 78th FIP World Congress of Pharmacy and Pharmaceutical Sciences 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00814, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Laíza Magalhães de Araújo

Processo: 00193.00001109/2018-45. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 565/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Leticia Correa Celeste, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Simpósio: Desenvolvimento comunicativo e constituição psíquica em bebês de zero a 24 meses, no período de 03/09/2018 a 04/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00794, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Leticia Correa Celeste e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001083/2018-35. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 587/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lucas Machado de Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXVII Congresso Brasileiro de Entomologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE00816, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lucas Machado de Souza.

Processo: 00193.00001084/2018-80. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 588/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariah Ribeiro Rocha como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 8th International Meeting on Antimicrobial Peptides. NOTA DE EMPENHO 2018NE00820, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mariah Ribeiro Rocha.

Processo: 00193.00001085/2018-24. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 589/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariana de Souza Castro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 8th International Meeting on Antimicrobial Peptides. NOTA DE EMPENHO 2018NE00817, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mariana de Souza Castro.

Processo: 00193.00001086/2018-79. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 590/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Lucas de Assis Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 78th FIP World Congress of Pharmacy and Pharmaceutical Sciences 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00818, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Rafael Lucas de Assis Ferreira.

Processo: 00193.00001087/2018-13. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 591/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raphael Igor da Silva Corrêa Dias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXV Congresso Brasileiro de Ornitologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE00819, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Raphael Igor da Silva Corrêa Dias.

Processo: 00193.00001089/2018-11. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 593/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renato Basílio Xavier como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 35º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica - SBPqO. NOTA DE EMPENHO 2018NE00824, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Renato Basilio Xavier.

Processo: 00193.00001115/2018-1. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 570/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Ricardo Gargano, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) VII Simpósio de Estrutura Eletrônica e Dinâmica Molecular, no período de 17/09/2018 a 21/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00799, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 77.986,40 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Gargano e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001090/2018-37. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 594/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Samantha Jéssica Lopes Sousa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 35ª Reu-

nião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica. NOTA DE EMPENHO 2018NE00825, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Samantha Jéssica Lopes Sousa.

Processo: 00193.00001092/2018-26. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 596/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Simone Batista Pires Sinoti como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 78th FIP World Congress of Pharmacy and Pharmaceutical Sciences. NOTA DE EMPENHO 2018NE00822, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Simone Batista Pires Sinoti.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2018- (UASG: 926523) (*)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2018, em 06/08/2018 às 09:00 hs, Processo nº 00070-00010445/2018-84 (SEI), que tem por objeto a aquisição de impressos gráficos, por meio de Registro de Preços, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme especificações e condições contidas no Edital e no Termo de Referência constante do Anexo I, sagraram-se vencedoras as empresas, ARTES GRAFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA, CNPJ: 00.393.793/0001-56, pelo melhor lance com valor total de R\$ 2.040,00, (dois mil e quarenta reais) para o item 2, e R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais) para o item 7, CONT - CORT SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSAO DIGITAL EIRE , CNPJ: 02.047.027/0001-65, melhor lance com valor total de R\$ 6.660,00, (seis mil e seiscentos e sessenta reais) para o item 3, CREATIVE EDITORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.703.330/0001-05, Melhor lance com valor total de, R\$ 3.200,00, (três mil e duzentos reais) para o item 6, CONTINENTAL EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 24.929.143/0001-40, Melhor Lance com valor total de, R\$ 481,00, (quatrocentos e oitenta e um reais) para o item 4 e R\$ 720,00, (setecentos e vinte reais) para o item 5, RONE PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 28.312.923/0001-06, melhor lance com valor total de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) para o item 1, tendo o valor GLOBAL do certame no valor de R\$ 27.601,00, (vinte e sete mil seiscentos e um reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 07 de agosto de 2018.
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Gerente de Licitações Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 08/08/2018, pág. 33.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DOS PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
Ampliação da Cobertura Metálica dos Pavilhões B-11 e B-12 da Ceasa/DF
O Presidente da CPL da Ceasa/DF, nos termos legais, informa que foram abertos os envelopes de preço das empresas habilitadas na concorrência 01-2018. Em resumo, a classificação dos preços está na seguinte ordem: Licitante, Valor de Sua Proposta, Posição; Fibra Construções, R\$ 676.117,72, 1; Impar Construções, R\$ 676.722,15, 2; Davos Engenharia, R\$ 800.800,40, 3; ASWN Engenharia, R\$ 800.888,12, 4; Cosama Engenharia, R\$ 802.783,22, 5; CBC Construtora, R\$ 854.499,04, 6; COST Construções, R\$ 895.770,15, 7; GM Engenharia, R\$ 936.769,28, 8; TVA Construção, R\$ 1.123.896,13, 9. Encontra-se disponível no site da Ceasa/DF a integralidade da Ata de abertura da proposta de preços, e com esta publicação abre-se os prazos recursais obrigatórios em lei e estipulados em edital. Brasília-DF, 08 de agosto de 2018.

FERNANDO SATHLER

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme justificativa da Coordenação de Planejamento e Compras da Subsecretaria de Administração Geral, Projeto Básico, e Nota Técnica 143 da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo nº 00050.00028765/2018-65, com base no Caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa INFRAMERICA COMERCIAL CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ 15.559.082/0001-86, no valor estimado de R\$ 4.017.321,00 (quatro milhões, dezessete mil e trezentos e vinte e um reais), para prestação de serviços de locação de espaço aeroportuário, localizado no Hangar nº 33, Setor de Hangares - Aeroporto Internacional de Brasília, Presidente Juscelino Kubitschek, - Lago Sul - Brasília - DF, destinado a hangaragem das aeronaves da estrutura administrativa e operacional do

Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPA, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por um período de 60 (sessenta) meses. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO. Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD e CCER Nº 44/2018
PROCESSO: 054.000.802/2018. PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular direitos e obrigações ao uso da rede elétrica condições, procedimentos técnicos operacionais, comerciais, fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora PMDF/QCG Quartel do Comando Geral (Complexo PMDF), Grupo A. Estimativo VALOR: R\$ 2.216.256,42 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis e quarenta e dois centavos de reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000522, de 13/07/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: 00/05/2018. VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (18/07/2018) podendo se prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente conforme limite da Lei nº 8.666. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD e CCER Nº 44/2018
PROCESSO: 054.000.741/2018. PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular direitos e obrigações ao uso da rede elétrica condições, procedimentos técnicos operacionais, comerciais, fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora PMDF/ 9º BPM, Grupo A. Estimativo. VALOR: R\$ 129.457,72 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos de reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000540, de 26/07/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: 00/05/2018. VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (18/07/2018) podendo se prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente conforme limite da Lei nº 8.666. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATOS DO CONTRATO CEB CUSD e CCER Nº 44/2018
PROCESSO: 054.000.803/2018. PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular direitos e obrigações ao uso da rede elétrica condições, procedimentos técnicos operacionais, comerciais, fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora PMDF/ RPMon, Grupo A Estimativo. VALOR: R\$ 165.128,75 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e oito e setenta e cinco centavos de reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000542, de 30/07/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: 00/05/2018. VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (18/07/2018) podendo se prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente conforme limite da Lei nº 8.666. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

PROCESSO: 054.000.740/2018. PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular direitos e obrigações ao uso da rede elétrica condições, procedimentos técnicos operacionais, comerciais, fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora PMDF/3º BPM, Grupo A.Estimativo. VALOR: R\$ 40.763,21 (quarenta mil setecentos e sessenta e três e vinte e um centavos de reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000539, de 26/07/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD e CCER Nº 44/201828845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: 00/05/2018. VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (18/07/2018) podendo se prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente conforme limite da Lei nº 8.666. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD e CCER Nº 44/2018
PROCESSO: 054.000.647/2018. PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular direitos e obrigações ao uso da rede elétrica condições, procedimentos técnicos operacionais, comerciais, fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora PMDF/17º BPM, Grupo A.VALOR: R\$ 317.100,80 (trezentos e dezessete mil e cem e oitenta centavos de reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000558, de 07/08/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: 00/05/2018. VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura(19/04/2018) podendo se prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente conforme limite da Lei nº 8.666. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que diante da documentação constante do processo: 054.000.646/2018, firmou o ato de reconhecimento da inexigibilidade de licitação de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Parecer Normativo nº 170/2012 - PROCAD/PGDF, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, para fazer face às despesas com a contratação de fornecimento de energia elétrica de Alta Tensão em sua Unidade Policial Militar - 20º Batalhão de Polícia Militar da PMDF, no valor estimado R\$ 73.082,58 (setenta e três mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, de modo que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF; 07 de agosto de 2018. SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Diretor.

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os quais deste edital tiverem vista ou tomarem conhecimento, RESOLVE: CONVOCAR os Policiais Militares Inativos: AILTON CARVALHO DE ALENCAR - CPF 143.594.131-49 - ALTAMIRO TEODORO NETO - CPF 042.421.221-87 - ANTONIO MARTINS BATISTA FILHO - CPF 081.308.024-06 - DOMINGOS RODRIGUES PINTO - CPF 289.432.871-00 - FABIO DIVINO OLIVEIRA ROSA - CPF 553.209.881-68 - JOVINO PEREIRA DO ROSARIO- CPF 636.380.615-15 - LUIS CARLOS LEMOS - CPF 054.935.521-91, para comparecer no prazo máximo de (10) dias, a contar da data de publicação deste, na Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, no endereço Setor Policial Sul, Área Especial 04, Setor Policial Sul, anexo do Quartel do Comando Geral de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00 horas, a fim de dar conhecimento da possibilidade de cancelamento dos pagamentos dos vencimentos ou proventos, por falta de recadastramento, com base no Artigo 12 § 4º da Instrução Normativa DGP Nº 02 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - SRP
Processo: 054.002.381/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos médico-odontológicos e equipamentos de socorro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 350.688,44 (trezentos e cinquenta mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 21 de agosto de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (material permanente). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 9 de agosto de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo: 053-002575/2014. Partes: CBMDF x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTÊNCIA NACIONAL - IDECAN, inscrita sob o n.º de CNPJ: 04.236.076/0001-71. Objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 - CBMDF, com base no inciso II, do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e o previsto na Cláusula Décima Sexta do referido instrumento contratual, rescindindo-se nesta data de pleno direito, tendo em vista o apontado na Informação contida no Memorando SEI-GDF n.º 316/2018 - CBMDF/DICOA/SECON/SSACC (8425008) e Ofício/Pres./Com. nº 53/2018 (9754912). Prazo de Vigência: O presente Termo de Rescisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 01/08/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF (em exercício) e pela Contratada: Bruno Campos Moraes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00051703/2017-91. Partes: CBMDF X ISO CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA EPP, CNPJ nº 11.156.515/0001-00. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018 (7921530), publicação DODF nº 93, em 16/05 (8159561), do Edital de Credenciamento nº 01/2011 e da Proposta (1611691). Objeto: O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de clínica especializada em cardiologia, endocrinologia e metabologia e diagnóstico por imagem, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação-CBMDF DISAU CPC (10576794), nos itens 03, 10 e 13 (clínica radiológica, clínica cardiologia e clínica de endocrinologia e metabologia), de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações - Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00051703/2017-91. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 03/08/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000.00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 178 (8420658), emitida em 23/05/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Walter Divino Zanini, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-082700/2016. Partes: CBMDF X CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., CNPJ nº 01.431.250/0001-49 O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de clínica para a prestação de serviços ambulatoriais, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e na ata de sessão de julgamento e análise de documentação para fim de habilitação (1916428), nos itens 32 [Contratação de clínica especializada no tratamento de transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, para os serviços de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório, incluindo desintoxicação ambulatorial. Todos em caráter eletivo e descartadas por médico as emergências clínicas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas (overdoses, complicações clínicas de síndromes de abstinência e outros), de acordo com os valores especificados a serem pagos utilizando-se como referência o disposto no Capítulo V do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011] e 33 (Contratação de clínica especializada em tratamento de transtornos psiquiátricos nas modalidades de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório. Todos de caráter eletivo, de urgência e emergência), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 (Processo nº. 053-000337/2011 - (0549568), que passam a integrar o presente termo. Objeto: O Termo de Credenciamento será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos Artigos 6º e 10 da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 03/08/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (hum mil reais), conforme Nota de Empenho nº 230 (10681859), emitida em 26/07/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Deusdete Soares Benevides, na qualidade de Representante Legal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO (0053-002564/2013). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa BANDEIRANTES NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 08.242.148/0001-44, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Ten-Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
PROCESSO: 00053-00029765/2018-06/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de escola de aviação para ministrar CURSO DE PILOTO COMERCIAL COM HABILITAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS (PC/IFR) para pilotos de asa fixa do CBMDF, conforme Edital e anexos. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte do Recurso: 100FCDF. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 152.175,79. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 22/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018
PROCESSO: 00053-00042812/2018-07/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamento de salvamento em altura para uso nos helicópteros do Grupamento de Aviação Operacional GAVOP, do CBMDF, conforme Edital e anexos. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte do Recurso: 100 FCDF. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 142.716,66. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 21/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS Ten-Cel. QOBM/Combatente Diretor.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PUBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 08 NORTE LOTE 07 - AGUAS CLARAS - DF, de destinação MISTA, área construída de 12.629,70 m², conforme ART/RRTs 0720150014726, 0720120001035, 0720180014889 e 0720180045521, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 52220/2018-95, expedido em 07/08/2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
PROCESSO: 00052-00013823/2018-08. OBJETO: Contratação de Clínica Credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil com objetivo de inspeções de saúde de revalidação para verificação do estado de saúde ou em grau de recurso, pós-acidente aeronáutico ou pós-incidente aeronáutico grave de Pilotos e Tripulantes Operacionais da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscientos reais). Natureza de Despesa 3.3.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução do serviço: conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 22 de agosto de 2018, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018
NÁGELA CRISTIEN DO MONT
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Partes: DETRAN-DF e a empresa VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIO DE PAGAMENTOS E IDENTIFICAÇÃO S.A??. Processo: 005-011814/2017. Contrato nº 17/2018. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços destinados a personalizar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de forma computadorizada, em formulário contínuo, sem emendas e/ou colagem, com geração de uma imagem digital do documento, que poderá ter códigos criptografados para conferência de autenticidade, envelopamento após a emissão emissão em envelope padrão ECT,

embalagem dos documentos emitidos em caixas e prepostagem de acordo com a especificação e transporte de forma segura em veículo fechado, até a Sede do Detran/DF para distribuição aos Correios, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2018, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2629, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 24 de julho de 2018 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Carlos Affonso Seigneur D'albuquerque.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002. Processo: 00110-000256/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições estabelecidas nos Termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017-SEPLAG (Doc.SEI 6787836) e a Proposta (Doc.SEI 8615735). Valor total do Contrato: R\$ 172.965,12 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 04.126.6001.2557.2570, Natureza da Despesa: 3390.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 503/2018, emitida em 12/07/2018. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 25 de julho de 2018. Signatário: pela contratada Caio Lima Sandes na qualidade de representante legal; pela contratante Antônio Raimundo S. R. Coimbra Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO Ficam informados os senhores acionistas acerca do cancelamento e desconvocação da 97ª Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreria em 22 de agosto de 2018, às 15 horas, na sede da Companhia Energética de Brasília, conforme constante na ata da 571ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração. SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM Presidente do Conselho de Administração

CEB LAJEADO S/A

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Lajeado S/A, do 2º trimestre de 2018, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A 2º Trimestre de 2018 (Abril, Maio e Junho)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	17.100,00
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	SER Publicidade	20.331,92
Total Geral do Trimestre		37.431,92

(*) Publicações referentes às faturas de nº 084/2018, nº 121/2018 e nº 156/2018. (**) Publicações referentes às notas fiscais nº 342, nº 361, nº 364 e nº 414. Conta: 610512801005 - Publicações Legais, Avisos e Editais (000402).

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Selt Engenharia Ltda. Processo 310.002835/2014, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 24/07/2018. Objeto: suplementação de verba no valor de R\$ 1.195.334,91. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Márcio Mohallen.

EDITAL Nº 237 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 81ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0001010-22.2017.5.10.0021, que tramita perante a 21ª Vara do Trabalho de Brasília o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 09 a 13 de agosto (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Engenheiro Civil na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação. Engenheiro Civil: 1231547, VICTOR MENDES SUTARELLI, 1398513130, 31.
2. A presente contratação foi determinada por decisão judicial proferida no processo nº 0001010-22.2017.5.10.0021, com trâmite na 21ª Vara do Trabalho de Brasília- DF, podendo ser revertida a qualquer momento.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018. MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 3º Termo Aditivo ao Contrato 8533/2015, publicado no DODF em 18/03/2015. ASSINATURA: 07/08/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 473.617,39 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogados por 790 (setecentos e noventa) dias consecutivos, contados a partir de 16 de maio de 2017. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP: Denilson Rezende Bonfim.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8888/2018, publicado no DODF em 16/03/2018. ASSINATURA: 03/08/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados 90 (noventa) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela VIVACITY TECNOLOGIA LTDA-ME: André Vieira de Araújo.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.004439/2018, em atenção à justificativa da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE à fl. 3, a pesquisa de preços feita, à fl. 49, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, às fls. 58 a 60, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 121, inciso II e no art. 5º, inciso IV, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa HOMIS DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº 26.263.201/0001-75, visando o fornecimento de termômetro digital com termopar e medidor de umidade a serem utilizados para controle de processos nas atividades de lodo de esgoto na Unidade de Gerenciamento de Lodos da CAESB/DF, de acordo com as especificações constantes do Anexo 1, no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Ato ratificado nos termos do Artigo 5º, inciso I, letra "b", do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 02/08/2018, por Walter Lúcio dos Santos - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 06/08/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.004743/2018, em atenção à solicitação da Gerência de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SGPS, à fl. 02, com instrução da Superintendência de Logística -SLG, à fl. 27, considerando o Parecer nº 276/2018 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 31 e 32, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratação da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa ADL SOLUÇÕES CORPORATIVA EIRELI-ME., CNPJ nº 18.986.231/0001-81, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mediante Dispensa de Licitação, visando a locação de equipamentos para SIPAT 2018, conforme discriminado à fl. 02. Ato ratificado nos termos do Artigo 5º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 06/08/2018, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 07/08/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo nº 092.001359/2018, a justificativa da Superintendência de Gestão Operacional - PGO, à fl. 2, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, às fls. 81 a 83, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 121, inciso I e no art. 5º, inciso IV, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb-RILC, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ: 01.000.334/0001-28, visando o fornecimento de componentes para reparo em válvulas de controle da marca BERMAD, no valor de R\$ 224.275,62 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Ato ratificado nos termos do Artigo 5º, inciso I, letra "b", do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 02/08/2018, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 02/08/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

AVISOS DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 123/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de sistemas de exaustão para a sala elétrica da elevatória EAB.RBA.RB1 e para a sala elétrica e sala de bombas da elevatória EAB.RBA.RB2, contendo: ventiladores, exaustores, sensores de temperatura, painel elétrico e demais acessórios necessários ao completo funcionamento dos sistemas, da forma que se segue: Empresa DE PAULA ENGENHARIA E COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ: 05.484.528/0001-05, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 90.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 141/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado do pregão supracitado, realizado em 08/08/2018 no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de sensores de vibração para os sopradores das Estações de Tratamento de Esgoto Sul e Norte. Todas as propostas apresentadas foram desclassificadas por ter ofertado preços superiores ao estimado. O Item 1 restou fracassado.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 145/2018

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 145/2018, processo nº 092.003842/2018, no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para sopradores Robuschi, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRLI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 161/2018

COTA RESERVADA E REQUISITOS AMBIENTAIS

PROCESSO Nº092.004627/2018. OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais plásticos rígidos e flexíveis para rede de água (adaptador, cap, cruzeta, curva, joelho, junta, luva, tubo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 22.207.012.061-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 e 45 dias. ABERTURA: 23/08/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou no www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 09/08/2018. Fone: (61) 3213-7230, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 162/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO Nº092.003822/2018. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo seladora eletrônica a ser utilizado na análise quantitativa de coliformes totais e Escherichia coli. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051.; Código de Aplicação: 22.206.012.031-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, CÓDIGO: 21.101.100.000.000-6. PRAZO DE ENTREGA: 45 dias. ABERTURA: 23/08/2018, às 10 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou no www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 10/08/2018. Fone: (61) 3213- 7230, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

A Pregoeira torna público, que no Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de prensas hidráulicas para equipar as Instalações de Recuperação de Resíduos (IRR), visando atender ao processo de manejo de resíduos sólidos recicláveis secos realizados por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do Distrito Federal, e em virtude do descumprimento às exigências fixados no Edital, celebrado entre este Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Empresa Araújo Garcia Comercial Ltda., ficam convocadas as empresas remanescentes, para que, no dia 16 de agosto de 2018 às 09 horas, estejam conectadas no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, para a sessão negociação do referido pregão. Processo SEI nº 00094-000007756/2018-89. Demais informações pelo telefone: (61) 3213-0200.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 41/2018

PROCESSO: 00390-00007126/2017-05; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Uso de Área Pública do lote 10 do trecho 01 do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA/DF. De acordo com projeto de infraestrutura, constante no Documento SEI nº 9654741, do Processo Administrativo nº 00390-00007126/2017-05. DA DESTINAÇÃO: A área pública próxima do lote 10 do trecho 01 do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA/DF. Objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante no Documento-SEI nº 10161527 do Processo Administrativo nº 00390-00007126/2017-05, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de energia (Subestação) com 3.024,00 m² em superfície e subsolo e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área pública do lote 10 do trecho 01 do Setor de Indústria e Abastecimento-SAI/DF. Destinada à implantação de equipamento de energia (Subestação) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira, na qualidade de Diretor Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 07/2018

A Comissão Permanente de Licitação CPL CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado da fase de abertura dos envelopes de propostas do Processo nº 00060-00205356/2017-71, realizada por meio de sessão em 02 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 07 equipes, localizada no empreendimento Parque do Riacho, na quadra QS 09 Conjunto 01 Lote 01, Riacho Fundo II, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento contidos nos anexos do Edital, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, na qual se sagrou vencedores a empresa Primecon Construtora Ltda, CNPJ nº 07.945.776/0001-23- 1. E.: 10.401.943-3, com o valor total ofertado de R\$ 6.176.037,16(seis milhões e cento e setenta e seis mil trinta e sete reais e dezesseis centavos). A partir da publicação deste resultado, dar-se-à o início do prazo de Recurso, o qual terá vigência de 09/08/2018 até o dia 15/08/2018 às 18:00hs, em ato contínuo, o início do prazo das contrarrazões iniciará em 16/08/2018 até 22/08/2018 às 18:00hs, bem como o prazo de decisão da CPL que iniciará em 22/08/2018 até o dia 29/08/2018, podendo este, ser prorrogado por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018.

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 44, de 22 de maio de 2018, publicada no DODF Nº 101, de 28 de maio de 2018, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo nº 394-000.036/2017, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, o Sr. GESIEL MIGUEL DA SILVA, ex-Administrador Regional do Itapoã, tendo em vista as tentativas frustradas de intimação nos endereços constante dos autos e por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma do disposto no art. 248, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na sala 921, Anexo do Palácio do Buriti, Secretaria de Estado das Cidades, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia e a consequente designação de defensor dativo. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 3313-5921 e endereço eletrônico: samuel.santos@cidades.df.gov.br.

SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - SAMA/SECID

1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalhar no evento denominado 2ª CATARINAFEST a serem realizados nas datas, horários e na forma e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante no evento denominado 2ª CATARINAFEST a comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, das 09:00h às 17:00h, nos dias indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

Número de Autorizações (por dia de evento)	Número de Autorizações (por categoria)	Data do evento	Local do evento
35	35 barracas	de 17 a 26/08/2018	Pavilhão Sarah Kubitschek - Parque da Cidade

2.2. Serão disponibilizadas, no total de 35 (trinta e cinco) autorizações para o comércio por vendedor ambulante no evento 2ª CATARINAFEST, na forma constante exposta na tabela no item 2.1.

2.2.1. A autorização será válida para todos os dias do evento, do dia 17 à 26 de agosto de 2018, conferida ao interessado.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1 está discriminada neste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

Cronograma	
09 e 10/08/2018	Recepção de requerimentos e análise dos documentos
13/08/2018	Sorteio dos interessados
15/08/2018	Entrega das Autorizações

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher o requerimento e a declaração de responsabilidade, nos modelos dos Anexos I e III deste Edital, e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Certificado do Microempreendedor Individual (MEI)	
DAR	Documento de Arrecadação quitado em atendimento ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido no Anexo II deste Edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este Edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10:00 horas da manhã, do dia 13/08/2018.

5.2.1. No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identificação pessoal com foto, no dia, horário e local indicado no item 5.2, sob pena de exclusão do seu requerimento.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.2.3. Na ausência do interessado de que trata o item anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

5.2.4. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não poderá participar do sorteio.

5.3. Será cobrado preço público no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por m² (por dia), pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.

5.4. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

5.4.1. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar no evento de que trata este Edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme croqui disponível no sítio da Secretaria das Cidades e box identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.

CATARINAFEST
35 vendedores ambulantes na categoria barraca

5.5. Somente será autorizado a trabalhar no evento CATARINAFEST o vendedor ambulante em barraca, observados os requisitos deste edital, seus anexos e croqui disponível no sítio da Secretaria das Cidades.

5.5.1. Não será permitido vendedores ambulantes nas categorias, caixeiros e circulantes para o CATARINAFEST.

5.6. A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima de 4x4, correspondente a 16 m², determinada no croqui, deste edital.

5.7. O carro utilizado pelo vendedor ambulante autorizado deve ser retirado do local.

5.8. Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

5.9. Os vendedores ambulantes deverão fazer constar identificação dos produtos comercializados.

5.10. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes ocorrerá das 9h às 12h do dia em que o vendedor ambulante foi autorizado a trabalhar, no local demarcado, conforme croqui e box informado no Termo de Autorização;

5.11. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

5.12. Não será permitida qualquer propaganda nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.13. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras Livres e Ambulantes.

5.14. Os anexos e croqui informados neste Edital estarão disponíveis no seguinte link: <http://www.cidades.df.gov.br/portarias.html>", se for esse o caso, devendo atentar-se para a legalidade dos instrumentos em questão.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Administrador Regional de São Sebastião do Distrito Federal, considerando as justificativas e as informações apresentadas no processo SEI nº 00144-00002073/2018-75 por meio dos documentos: Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG (10132489); manifestação favorável exarada pela Nota Técnica SEI-GDF nº 19/2018 - RA-XIV/GAB/ASTEC (11056957), que opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP que tem por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. O objeto da con-

tratação é o fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços de recuperação e conservação de bens imóveis e serviços gerais para atender necessidade da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG (10132489); O valor anual estimado é de R\$ 594.764,52 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura contratual, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo para esse fim. Assim, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, acerca de as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24. ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT.

O Administrador Regional de São Sebastião do Distrito Federal, considerando as justificativas e as informações apresentadas no processo físico nº 307.000.200/2014 por meio dos documentos: Resumo de Aprovação, fls. 36/38, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado em 29 de maio de 2014, fl. 34; Nota Técnica Conclusiva - NTC nº 6/2018/ASTEC, fls. 291/299; Despacho da Diretoria de Aprovação e Licenciamento de Projetos, de 13 de julho de 2018, fls. 304/313; Justificativa de Inexigibilidade de Licitação da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, fls. 320/322; Nota Técnica Conclusiva - NTC nº 7/2018, fls. 329/338, que opinou pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para a realização da Concessão de Direito Real de Uso sobre a área contígua ao imóvel localizado no Lote 03, Praça de Atividades 01 - Setor Habitacional Mangueiral (SHMA) - Brasília-DF, matriculado sob o número 111.270, no Cartório do 2º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, de forma onerosa, sendo a área pública de 711,84 m² em avanço de subsolo para garagem e 173,37m² em avanço do solo para passagem de pedestres, em favor da CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.606.774/0001-11, doravante denominada Concessionárias, fundamentada nos termos do caput do art. 25 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e do Decreto nº 29.590/2008, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogada por igual período, com valor anual a ser pago até dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 81,54 (oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao subsolo e solo, ato que RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Caput, artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00125

PROCESSO: 00144-00002073/2018-75; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 03.602.202/0001-00 e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90; Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços de recuperação e conservação de bens imóveis e serviços gerais para atender necessidade da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG (10132489); Prazo: 12 meses; Valor inicial: R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais); Da Classificação Orçamentária: UO: 59116; UG: 190116; Gestão: 00001 - Tesouro; Programa de Trabalho nº 04.421.6211.2426.8515; Fonte 100 - Ordinários Não Vinculados; Natureza de Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Modalidade: Estimativo; Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de agosto de 2018. ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT - Administrador Regional

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018

PROCESSO: 00144-00002073/2018-75; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 03.602.202/0001-00 e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90; Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços de recuperação e conservação de bens imóveis e serviços gerais para atender necessidade da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG (10132489); Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo para esse fim a depender do interesse das partes, bem como da disponibilidade orçamentária, com base na legislação vigente e no Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF; Data da assinatura: 07 de agosto de 2018; Valor anual estimado é de R\$ 594.764,52 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Nota de Empenho inicial nº 2018NE00125, emitida em 07 de agosto de 2018; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT, Administrador Regional; Pela Contratada: DILMA DE FÁTIMA IMAI, Diretora Executiva, conforme ato de nomeação por meio do Decreto do Poder Executivo de 28 de maio de 2018, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, pag. 15, e Portaria nº 01 de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 37, página 04 de 21 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00150-00003826/2018-35. **INTERESSADO:** ANA CAROLINA AMARAL GUIMARAES. **ASSUNTO:** DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de ANA CAROLINA AMARAL GUIMARAES, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) especificada na Nota de Empenho nº 00499/2018 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 08 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 00150-00003826/2018-35. **INTERESSADO:** TATI LOURENÇO DA COSTA. **ASSUNTO:** DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de TATI LOURENÇO DA COSTA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) especificada na Nota de Empenho nº 00498/2018 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 356/2018
PROCESSO: 00150-00005191/2018-19; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00456/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X CALIANE SOUZA DE OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 356/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "LIBERDADE ASSISTIDA - CIRCULAÇÃO NACIONAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 90.000,00 (noventa mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** CALIANE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 353/2018
PROCESSO: 00150-00005284/2018-35; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00316/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 353/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "ACERVO HISTÓRIAS CONTADAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 361/2018
PROCESSO: 00150-00005289/2018-68; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00239/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X ELCIO DE BARROS MENDONÇA FILHO na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 361/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "PUBLICAÇÃO DO LIVRO "COMO TENHO CERTEZA ABSOLUTA QUE O MUNDO DEVERIA SER"" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** ELCIO DE BARROS MENDONÇA FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 348/2018
PROCESSO: 00150-00005397/2018-31; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00258/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS FILHO na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 348/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MONTAGEM DA COMÉDIA MUSICAL VIVENDO DE BRISA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:**

03/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 325/2018
PROCESSO: 00150-00005321/2018-13; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00279/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS - MEI na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 325/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "ZEQUINHA E OS PALHAÇOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS - MEI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 363/2018
PROCESSO: 00150-00005376/2018-15; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00306/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X MARINA LEITE DE MORAES na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 363/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "NATALHA - AÇÕES URBANAS 3ª EDIÇÃO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** MARINA LEITE DE MORAES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 362/2018
PROCESSO: 00150-00005794/2018-11; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00399/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X MARIA ELEIDE MOREIRA SANTOS na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 362/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MONTAGEM TEATRAL DO ESPETÁCULO AS RIVAIS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** MARIA ELEIDE MOREIRA SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 370/2018
PROCESSO: 00150-00007235/2018-37; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00490/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 370/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "CENA CONTEMPORÂNEA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BRASILIA 2018" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 374/2018
PROCESSO: 00150-00005749/2018-58; **NOTA DE EMPENHO Nº** 00446/2018; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA na qualidade de Beneficiário/a. **ESPECIE:** Termo de Ajuste Nº 374/2018; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto ""BLUES AND ROCK, ON JAZZ"" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luís Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 373/2018
PROCESSO: 00150-00005775/2018-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00453/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ABNS - ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 373/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BATERIA NOTA SHOW" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ABNS - ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 371/2018
PROCESSO: 00150-00006725/2018-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00460/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JOÃO VITOR MOTA WESTIN ARAUJO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 371/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 22.952,64 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JOÃO VITOR MOTA WESTIN ARAUJO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 343/2018
PROCESSO: 00150-00005810/2018-67; NOTA DE EMPENHO Nº 00439/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUIZ RENATO VIEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 343/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "TRUPECALISSIMAMENTE - O MUSICAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUIZ RENATO VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 344/2018
PROCESSO: 00150-00006712/2018-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00467/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLEBSON NUNES SOUZA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 344/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 1.321,06 (um mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLEBSON NUNES SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 284/2016
PROCESSO: 150.000.266/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X BRUNO RAMOS MACIEL: Nota de Empenho nº 00346/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 284/2016, VALOR: R\$ 79.760,00 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CURUMINS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: BRUNO RAMOS MACIEL, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01047
PROCESSO: 150.000351/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STRONG EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA.EPP - CNPJ nº 03.595.337/0001-87. Do Objeto: nota em substituição 2018NE00613, despesa com a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva de sistema de projetor cinematográfico digital 2K, padrão DCL, 31.000 lumes, nec NC 3200s. - sistema de projetores cinematográfico, para filmes 35mm, marca vitória cinemecanica FP5, motor trifásico 380v, torre 03 lentes, conforme Pregão Eletrônico nº0015/2017 - SECULT. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00492/2018
PROCESSO: 00150-00007358/2018-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES - CPF nº 018.199.201-94. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXAO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00495/2018
PROCESSO: 00150-00007411/2018-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MAURO GIUNTI NI VIANA - CPF nº 316.268.821-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXAO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00493/2018
PROCESSO: 00150-00007401/2018-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NELSON LATIF FAKHOURI FILHO - CPF nº 081.900.448-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXAO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00494/2018
PROCESSO: 00150-00007404/2018-39. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CAROLINA VILLALOBOS DOS SANTOS COELHO - CPF nº 023.969.951-38. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXAO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00497/2018
PROCESSO: 00150-00006789/2018-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA - CPF nº 718.241.701-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 106.210,88 (cento e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 30.90.48; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00487/2018
PROCESSO: 00150-00005853/2018-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM - CNPJ nº 05.772.349/0001-65. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ESPAÇO CULTURAL AMIGOS DO BEM". Do Valor: R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 00487/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00496/2018
PROCESSO: 00150-00006812/2018-73. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a THIAGO SOUSA BRESANI - CPF nº 006.876.941-59. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 10.531,00 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00500/2018
PROCESSO: 150.000.466/2015. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS - CNPJ nº 07.480.906/0001-08. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Galpão do Riso Nutra Teatro Manter Nutrir Sustentar". Do Valor: R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO: 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091/0012; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 00500/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EDITAL Nº 11/2018 - FAC PRÊMIOS - CULTURA VIVA DF
RESULTADO DA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE BASE COMUNITÁRIA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO A CULTURA CONFORME A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 11/2018 - FAC Prêmios - Cultura Viva DF, torna público o resultado da seleção de Agentes Culturais de Base Comunitária que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal através de iniciativas relacionadas aos princípios e objetivos da Política Distrital Cultura Viva, Portaria nº 109/2018, que regulamentam a Lei Complementar 934/2017 e se constitui na política de base comunitária do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal para premiação com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do DF. Os premiados receberão benefício financeiro no valor bruto de R\$ 15.000,00.

1. Consta a seguir a relação de indicados e premiados de acordo com as respectivas categorias:
1.1. Pontos de Cultura
1.1.1. Relação de indicados

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NOME DO GRUPO OU NOME FANTASIA
ACETEX - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E TEATRAL XEM NHEM NHEM	QUADRILHA XEM NHEM NHEM
ADRIANA FERNANDES SOUZA	COMUNA PANTERAS NEGRAS
AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA - DF	AACHP
ASSOCIAÇÃO CANDANGA DE TEATRO DE BONECOS	ACTB
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTO DE ITAPOA E PARANOÁ - ACEIP	BUMBA MEU BOI - ENCANTO DO PARANOÁ E DO ITAPOA/DF
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÚSICA E CIDADANIA	PROJETO MÚSICA E CIDADANIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES	TRIBO DAS ARTES
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPORTE E EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DE VALPARAISO DE GOIÁS - GO	OS BANGUELA
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO	ARTISE
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	PROJETO CULTURAL WALDIR AZEVEDO
ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL
ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	LUDOCRIARTE
ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E ESCOLA DE SAMBA LORDES DO AREAL E ÁGUAS CLARAS	LORDES DO AREAL
CARLOS WASHINGTON CORRÊA (CARLOS ASTRO)	IV2M - UMA VIDA DOIS MUNDOS
CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA	CISFAC
CIA TEATRAL H2O	CIA TEATRAL H2O
CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORREIA SANTORO (DJ RAFFA)	PONTO DE CULTURA CAMINHOS AUDIOVISUAIS
DAVI CARVALHO DE MELLO	PARAIA - COMUNICAÇÃO E CULTURA
DINORA COUTO CANÇADO	REVELANDO AUTORES EM BRAILLE
DPHOT - FOTOGRAFIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA ME	ESPAÇO F/508 DE FOTOGRAFIA
PERGUNTA FIXAR EDITORA, PRODUTORA DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA	PERGUNTA FIXAR
ESPAÇO MULTIPLICIDADE ESCRITÓRIO COLABORATIVO LTDA	ESPAÇO MULTIPLICIDADE COWORKING
F. S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME	VIOLETA PRODUÇÕES
FREDERICO CARMOS DE MORAES ME	GRUPO DE DANÇA JUNINA MALA VEIA
GILDIVAN RODRIGUES OLIVEIRA	GRUPO CAMINHANDO COM JESUS NA VIA SACRA
GRUPO CULTURAL "SENTA QUE O LEÃO É MANSO"	SQOLEM
GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS	GALPÃO DO RISO
GUNGA - IMAGEM, SOM E MOVIMENTO	GUNGA - AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO E CULTURA
ILÊ AXÉ OYA BAGAN	ILÊ AXÉ OYA BAGAN
INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS	ICC
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR	INSTITUTO LUMIAR
INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA	MENINO DA CEILÂNDIA
INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO BEM-ESTAR SOCIAL E EMOCIONAL	INSTITUTO CHAMAELEON
INSTITUTO INVENÇÃO BRASILEIRA	IIB
INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL - IMP	INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL - IMP
INSTITUTO OCA DO SOL	OCA DO SOL
INSTITUTO SOL'ART, GESTÃO PROFISSIONAL, CULTURAL, TURISMO E AMBIENTAL	ISA
JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA (JOÃO ALMIR - PRODUTOR CULTURAL)	PONTO DE CULTURA TRIÁDE
JOSÉ GOMES GARCIA	BANCA DE POETAS
KÁTIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA (KÁTIA VERÔNICA)	GRUPO / ESPAÇO MULTICULTURAL
LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA
LUCIANA VITOR DIAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA (MARIA BONITA DO CERRADO)	COLETIVO CASA DE CULTURA PINGO D'ÁGUA E MULHERES VIDA
MARIA SENA PEREIRA FREIRE (MARIA JOSÉ)	BOI DO SEU TEODORO
MARIANA ALMEIDA MEDEIROS BEZERRA	COLETIVO EU LIVRE
MAURICIO DE SOUSA BATISTA	BLOCO CARNAVALESKO VIRGENS DA ASA NORTE
MICHAEL DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	D PREZA HIP HOP
NAC - NÚCLEO DE ARTE E CULTURA	NAC - NÚCLEO DE ARTE E CULTURA
PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS	PALCO
POEMA MÜHLENBERG HOMEM DA COSTA	COLETIVO GALPÃO BAMBU
RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	CLUB DO VINIL BSB
SALA DE PRODUÇÕES ME.	SALA DE PRODUÇÕES
SOCIEDADE DE CONCERTOS DE BRASÍLIA - SCB	SOCIEDADE DE CONCERTOS DE BRASÍLIA
TABATA PROD E DIST DE FILMES, ENTRET E CULTURA EIRELI	TABATA FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA
TANTRI ARTE E CULTURA	TANTRI ARTE
THIAGO DUTRA DA SILVA	ESPAÇO CULTURAL FILHOS DO QUILOMBO
VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	VOAR TEATRO DE BONECOS
WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA (WAGNER TEIXEIRA)	GRÊMIO RECREATIVO ARROXA O NÓ

1.1.2. Relação de Premiados

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NOME DO GRUPO OU NOME FANTASIA
ADRIANA FERNANDES SOUZA	COMUNA PANTERAS NEGRAS
AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA - DF	AACHP
ASSOCIAÇÃO CANDANGA DE TEATRO DE BONECOS	ACTB
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTO DE ITAPOA E PARANOÁ - ACEIP	BUMBA MEU BOI - ENCANTO DO PARANOÁ E DO ITAPOA/DF

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÚSICA E CIDADANIA	PROJETO MÚSICA E CIDADANIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES	TRIBO DAS ARTES
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPORTE E EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DE VALPARAISO DE GOIÁS - GO	OS BANGUELA
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	PROJETO CULTURAL WALDIR AZEVEDO
ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL
ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	LUDOCRIARTE
CARLOS WASHINGTON CORRÊA (CARLOS ASTRO)	IV2M - UMA VIDA DOIS MUNDOS
CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA	CISFAC
CIA TEATRAL H2O	CIA TEATRAL H2O
DINORA COUTO CANÇADO	REVELANDO AUTORES EM BRAILLE
GRUPO CULTURAL SENTA QUE O LEÃO É MANSO	SQOLEM
GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS	GALPÃO DO RISO
GUNGA - IMAGEM, SOM E MOVIMENTO	GUNGA - AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO E CULTURA
ILÊ AXÉ OYA BAGAN	ILÊ AXÉ OYA BAGAN
INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS	ICC
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR	INSTITUTO LUMIAR
INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA	MENINO DA CEILÂNDIA
INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL - IMP	INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL - IMP
INSTITUTO SOL'ART, GESTÃO PROFISSIONAL, CULTURAL, TURISMO E AMBIENTAL	ISA
JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA	PONTO DE CULTURA TRIÁDE
LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	SUB DULCINA LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA
LUCIANA VITOR DIAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA (MARIA BONITA DO CERRADO)	COLETIVO CASA DE CULTURA PINGO D'ÁGUA E MULHERES VIDA
MARIA SENA PEREIRA FREIRE (MARIA JOSÉ)	BOI DO SEU TEODORO
MARIANA ALMEIDA MEDEIROS BEZERRA	COLETIVO EU LIVRE
NAC - NÚCLEO DE ARTE E CULTURA	NAC - NÚCLEO DE ARTE E CULTURA
PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS	PALCO
TANTRI ARTE E CULTURA	TANTRI ARTE
THIAGO DUTRA DA SILVA	ESPAÇO CULTURAL FILHOS DO QUILOMBO
VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	VOAR TEATRO DE BONECOS

1.2. Pontão de Cultura

1.2.1. Relação de indicados

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NOME DO GRUPO OU NOME FANTASIA
ACONCHEGO GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	ACONCHEGO
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI	AAMA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAMULENGO PRESEPADA	MAMULENGO PRESEPADA
CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ E ITAPOA	CEDEP
CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA	CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA
CLAYTON ALVES PATROCÍNIO	PONTÃO REDE 3 - CULTURA E SAÚDE DF
DANIELA RUEDA	OCUPAÇÃO CULTURAL MERCADO SUL VIVE
MARCOS SILVA GUIMARÃES	JOVENS UNIDOS POR DIREITOS HUMANOS

1.2.2. Relação de Premiados

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NOME DO GRUPO OU NOME FANTASIA
ACONCHEGO GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	ACONCHEGO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAMULENGO PRESEPADA	MAMULENGO PRESEPADA
CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ E ITAPOA	CEDEP
CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA	CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA
DANIELA RUEDA	OCUPAÇÃO CULTURAL MERCADO SUL VIVE

2. DAS INDICAÇÕES DESCONSIDERADAS

2.1 Nos termos do item 4.1 do edital, V, as indicações dos grupos Cultura Candanga, Acesso, Ilê Axé T'Ojú Labá, Família Hip Hop, Coletivo ArtSam, AMH2P, Oitava Arte Produções e RUAS foram desconsideradas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos termos do item 5.5 do edital, do resultado provisório da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

3.2 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

3.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2018
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA
DE OBRA PÚBLICA - SETUL/DF.

Processo nº 0370-000320/2015. DAS PARTES: PODER CONCEDENTE, o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER; CONCESSIONÁRIA, a empresa CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S.A.; e ADJUDICATÁRIA OU INTERVENIENTE, a VGS PRODUÇÕES S.A.; DO OBJETO: OUTORGA pelo PODER CONCEDENTE do direito de explorar o Centro de Convenções Ulisses Guimarães à CONCESSIONÁRIA, para a realização de feiras, exposições e eventos, sob a condição de que esta reforme, modernize e mantenha o referido equipamento público e pague ao PODER CONCEDENTE o valor pela OUTORGA; DO VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 37.493.972,93 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e dois reais, noventa e três centavos), equivalente ao somatório dos valores despendidos para a realização dos investimentos obrigatórios com o valor das outorgas (Pagamento mínimo anual e parcela fixa do valor pela outorga) até o termo final da CONCESSÃO, ambos trazidos a valor presente; DA GARANTIA: a contratada prestará garantia no valor de R\$ 374.939,73 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais, setenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato; DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da Ordem de Início da Operação que for emitida primeiro, parcial ou total, não sendo admitida a sua prorrogação, ressalvadas unicamente as hipóteses previstas nos §3º e §4º da cláusula 45; DA DATA DA ASSINATURA: Brasília, 06 de agosto de 2018; Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado; pela CONCESSIONÁRIA, FERNANDA VARGAS DE ANDRADE, na qualidade de Procuradora; e pela ADJUDICATÁRIA OU INTERVENIENTE, DIANA FÉLIX DE ARAÚJO, na qualidade de Procuradora.

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO
DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA
MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV

Processo: 0220-001049/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ROME FEIRAS E PRODUÇÕES LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão Exposições do Parque da Cidade, para a realização do evento "26º EXPÔTCHÊ". Da realização do evento: 03 a 17 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 93.572,30 (noventa e três mil quinhentos setenta e dois reais e trinta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Rômulo Mendonça de Oliveira.

Processo: 0220-000984/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FM2 PROMOÇÕES EIRELLI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "COLAÇÃO DE GRAU - B2". Da realização do evento: 19 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 21.385,78 (vinte um mil trezentos oitenta e cinco reais e oito centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo em Substituição, Elisângela Barros Silva. Pela Autorizatória: Thiago Peres Malta.

Processo: 0220-001704/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x BALANCE SAÚDE, FISIOTERAPIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E NUTRIÇÃO EIRELLI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães para a realização do evento "CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE PILATES". Da realização do evento: 19 a 22 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 19.285,96 (dezenove mil duzentos oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo em Substituição, Elisângela Barros Silva. Pela Autorizatória: Erick Paixão Bonzi de Assis.

Processo: 00220-00000907/2018-49 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x DANIEL BRAGA ALVES DE SOUZA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "PROJETO HIDDEN". Da realização do evento: 30 de maio a 28 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 3.283,00 (três mil duzentos oitenta e três reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário de Estado, Jaime Araújo Goes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Daniel Braga Alves de Souza.

Processo: 00220-00000907/2018-49 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x DANIEL BRAGA ALVES DE SOUZA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "PROJETO HIDDEN". Da realização do evento: 02 de agosto a 13 de outubro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 3.869,25 (três mil oitocentos sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário de Estado, Jaime Araújo Goes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Daniel Braga Alves de Souza.

Processo: 00220-00001244/2018-80 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade, para a realização do evento "I ENCONTRO NACIONAL DAS CRIANÇAS SEM TERRINHA". Da realização do evento: 21 a 28 de julho de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário de Estado, Jaime Araújo Goes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Ricardo de Sousa Ferreira.

Processo: 00220-00002289/2018-71 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "FÓRUM ENFRENTAMENTO AS DROGAS". Da realização do evento: 25 a 27 de junho de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Francisco de Assis da Silva. * Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 142, no dia 27 de julho de 2018.

Processo: 00220-00002876/2018-61 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x GUILHERME SETTE CAMARA MAGALHÃES. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "BEBE DO QUADRADO". Da realização do evento: 21 e 22 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 314,90 (trezentos quatorze reais e noventa centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo em Substituição, Elisângela Barros Silva. Pela Autorizatória: Guilherme Sette Camara Magalhães.

Processo: 00220-00002934/2018-56 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x DD2 PRODUÇÕES EIRELLI EPP. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "GRANDE SERTÃO VEREDAS E KIEV BALLET". Da realização do evento: 28 e 29 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 42.771,56 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Eduardo Gontijo Costa.

Processo: 00220-00003397/2018-61 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x 9DADE PRODUÇÕES LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "UBER 6 ESTRELAS". Da realização do evento: 29 a 30 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 6.207,02 (seis mil duzentos e sete reais e dois centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: André Luis Medeiros da Silva.

Processo: 00220-00000631/2018-07 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CASAMENTO COMUNITARIO". Da realização do evento: 24 de junho de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Francisco de Assis da Silva.

Processo: 00220-00003308/2018-87 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CONVENÇÃO ELEITORAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL/DF". Da realização do evento: 28 de julho de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Fabio Felix Silveira.

Processo: 00220-00003249/2018-47 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CLAYTON VINÍCIUS OLIVEIRA DE VASCONCELOS. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "LOW CLUB". Da realização do evento: 18 a 23 de julho de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 15.255,00 (quinze mil duzentos cinquenta e cinco reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo em Substituição, Elisângela Barros Silva. Pela Autorizatória: Clayton Vinicius Oliveira de Vasconcelos.

INEDITORIAIS

MULTI SERVICE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 083/2018 para a atividade de POSTO REVENDEDOR, no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA S/N, LAGO SUL, processo nº 00391-00014619/2017-65. AGLEIBE A FERREIRA. DAR-926/2018.

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14h30 do dia 22/08/2018, quarta-feira, no auditório do DPRF, SPO quadra 03, lote 05, complexo PRF - Brasília/DF, para deliberarem sobre: Alteração do Estatuto, Remuneração da Diretoria, Auxílio Funeral, Plano de Saúde, Assistência Jurídica e Assuntos Gerais. Brasília/DF, 08/08/2018. João Henrique Souza de Oliveira - Presidente. DAR-928/2018.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 75/2018 da Penitenciária Federal em Brasília - PFBRA para atividade de penitenciária, na DF 465, KM 04, FAZENDA PAPUDA, SAO SEBASTIAO/DF CEP: 71.686-670, no Distrito Federal. Processo nº. 00391-00000376/2018-69. Aldo César Vieira Fernandes, Presidente do Instituto Brasília Ambiental. TACIO MUZZI: Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional. DAR-910/2018.